

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 4.350, que prorroga para o exercício de 1921 a lei de fixação de forças de terra do de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.050, que approva o regulamento para a organização do terreno destinado ás tropas de todas as armas (II parte).

Decreto n. 15.051, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercício de 1921, credits supplementares na importancia total de 1.065:625\$, ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até 3 do corrente mez.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos do 10 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.350 DE 17 DE OUTUBRO DE 1921

Prorroga para o exercício de 1921 a lei de fixação de forças de terra do de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorrogada para o presente exercício de 1921 a lei que fixou as forças de terra para o exercício de 1920, excepto nas disposições outorgando faculdades ao Governo, do que este usou no devido tempo, e respeitadas as preceitos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920 (Regulamento do

Serviço Militar), bem como os da lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno (orçamento da despesa).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.050 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1921

Approva o regulamento para a organização do terreno destinado ás tropas de todas as armas (II parte)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento para a organização do terreno destinado ás tropas de todas as armas (II parte), que com este baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.051 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercício de 1921, credits supplementares na importancia total de 1.065:625\$, ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até 3 do corrente mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. I, do art. 96, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, e o art. 1º do decreto n. 4.273, de 9 de fevereiro de 1921, e havendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, do § 2º do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercício de 1921, credits supplementares, na importancia total de 1.065:625\$, ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, sendo 244:125\$, á verba «Subsidio dos Senadores», e 821:500\$, á verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa, até o dia 3 do corrente mez de outubro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que prorroga

para o presente exercício a lei que fixou as forças de terra para o exercício passado, excepto nas disposições outorgando faculdades ao Governo de que este usou no devido tempo, e respeitados os preceitos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 (regulamento do Serviço Militar), bem como os da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno (orçamento da despesa), tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921, 100° da Independência e 38° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que prorroga para o presente exercício de 1921 a lei que fixou as forças de terra para o de 1920, excepto nas disposições outorgando faculdades ao Governo, autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 433, de 10 do corrente.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente, foram promovidos, no corpo da Armada, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, e decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921:

Por merecimento — A capitães de mar e guerra, os capitães de fragata Alfredo Amancio dos Santos, Henrique Aristides Guilhem e Damião Pinto da Silva; a capitães de fragata, os capitães de corveta Americo Ferraz e Casuro e Americo Reis; a capitães de corveta, os capitães-tenentes Durval de Oliveira Teixeira Melchades, Portella Ferreira Alves, Leopoldo de Gompensor, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, Eulino Rosário Cardoso e João Candido Brasil Junior; a capitães-tenentes, os primeiros tenentes Ramon Roberto de Lima, Antonio Guimarães, Raul Ferreira Vianna Bandeira, Edgard de Mello, Napoleão Alexandre Muniz Freire, Oscar Eduardo Martins, Raul de Fantiago Dantas, Luiz Garcia Barroso, Hugo Orosco e Attila Monteiro Kché; Por antiguidade — A capitão de fragata, o capitão de fragata, graduado, Torquato Diniz Junqueira; a capitães de corveta, o capitão de corveta graduado Ricardo Dias Vieira, e os capitães-tenentes Octavio Tacito de Carvalho, Fabricio Moreira Caldas, Galdino Pimentel Duarte, Antonio Bardi e Tiburcio Marciano Gomes Carneiro; a capitães-tenentes, o capitão-tenente, graduado, Octavio Fernandes de Faria Machado e os primeiros-tenentes Oswaldo Mesquita Braga, Laurindo Hercilio Dias, Flavio Figueiredo de Medeiros, Manoel Alves de Moura, Sebastião Fernandes de Souza Wan-Tuil Pereira da Silva Torres, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Raul Esnatty, Rhadamanto do Campo y Amodeo, Olympio Cesar Ramos, João Duarte, Telfonso Gouvêa de Castilho, José Fração Milanez, Luiz Arês Leão, Roberto de Moraes Veiga e Francisco Pedro Rodrigues da Silva; a primeiros-tenentes, o primeiro tenente, graduado, Americo Leal e os segundos-tenentes Americo Jacques Mascarenhas Silva, José de Lemos Cunha, Luiz Barbosa Bahiana, Amerilio Vieira Cortez e Henrique Alves Carlos Junior.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 de outubro de 1921:

Foi concedida ao 1° tenente pharmaceutico, graduado, Rodolpho Albino Dias da Silva a demissão que pediu do serviço do Exército.

Foram concedidas, de accordo com o disposto no art. 70, da lei n. 3.089, de

8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor, pelo art. 64, da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, as honras do posto de tenente-coronel do Exército, ao major reformado do mesmo Exército Honorio da Costa Maia, visto ser professor vitalicio da Escola Militar.

Foi declarado sem efeito o decreto de 14 de março de 1914, na parte em que nomea Oscar Buscacio, capitão ajudante do 22° batalhão de artilharia de posição da extinta Guarda Nacional, visto ter sido o mesmo demittido, a bem do serviço publico, do local de porteiro da Directoria de Engenharia e estar sendo necessário pela Procuradoria Geral da Republica, como incurso no art. 208, ns. 1 e 3, do Código Penal.

Foi mandado considerar o capitão da arma de artilharia, Manoel Fernandes de Mello, já fallecido, como si tivesse sido graduado no posto de major, em 2 de março, e promovido á effectividade de dito posto, por antiguidade, em 8 de junho, tudo do corrente anno, visto que, de accordo com o relatório do Conselho Disciplinar a que foi mandado submeter o mesmo official, as factas praticadas por elle não podiam determinar a sua aggregação, na forma do art. 12 da lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920.

Foram promovidos ao posto de 2° tenente do Exército de 2ª linha, nos termos dos arts. 70 e 80 do decreto n. 13.040 de 29 de maio de 1918 os primeiros sargentos Manoel Henrique da Lima, Hermann Scherer, Illiasco Roldam e Raymundo Christo Lacerda Cunha, o 2° sargento Heitor José Vieira, todos do mesmo Exército e o ex-tenente sargento do de 1ª linha, Rosendo Bjeno de Souza.

Foi reformado o 2° sargento pharmaceutico, João Baptista do Espírito Santo, do 6° regimento de infantaria quanto ao termo do serviço de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556 de 26 de setembro de 1874, o quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 13, extensivo ás regras pelo art. 27, da de n. 2.900 de 12 de dezembro de 1919, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Foi transferido o capitão da arma de cavallaria Arthur Emilio Villeca Guimarães, do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Ao amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, José Eloy de Medeiros,

11 mezes de licença em prorrogação, e a contar de 21 de junho ultimo, sendo cinco mezes com 1/2 do ordenado e o restante com 1/4, de accordo com os ns. III e IV do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno;

A ajudante da agencia do Correio de Santarem, Esau do Para, Antonio Joaquim da Silva Valladares, um anno, em prorrogação, e a contar de 3 de maio ultimo, sendo seis mezes com 1/2 do ordenado e o restante com 1/4, de accordo com os ns. III e IV do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de outubro de 1921, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.694 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o vagamento da importancia total de 1:611\$500, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª «Materiais», do orçamento em vigor, da qual é credora a firma J. Santos & Comp., pelos serviços prestados a este ministerio, conforme se verifica das facturas que a este acompanham:

Sub-consignações

Instrumentos de musica e concertos dos mesmos:

Para o Corpo de Marinheiros Nacionais...	246\$500
Para as Escolas de Grumetes	1:365\$000
	1:611\$500

Para os serviços de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 3.695 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser distribuida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a importancia de 1:239\$328, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.896, de

29 de junho ultimo, afim de attender ao pagamento do augmento de vencimentos do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto desta Capital em S. João da Barra, de que trata o decreto legislativo n. 4.267, de 15 de janeiro de 1921.

N. 3.696 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, com o credito na importancia de 1:815\$175, á conta da verba abaixo declarada, do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de vencimentos ás praças que ora servem na Escola de Aprendizagem daquelle Estado:

«3 marinheiros foguistas e taifa- Pes-
soal Companhia de Marinheiros:

1º sargento...	774\$000
Cabos...	619\$200
Marinheiros de 1ª classe...	421\$975

1:815\$175

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a devida annullação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.703 — Tendo a Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 1.568, de 6 do corrente, trazido ao meu conhecimento que, conforme publicação no *Diario Official*, foram sorteados para o serviço do Exercito os individuos, constantes das inclusas relações, inscriptos na 2ª categoria da Reserva Naval, rogo vossas providencias, afim de ser adiada a incorporação dos mesmos até o resultado dos exames a que devem ser submetidos em novembro proximo futuro, visto gozarem, provisoriamente, das vantagens dos reservistas que estão isentos daquelle serviço, ex-vi dos arts. 13 e 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.188, de 6 de setembro de 1916 e 437 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915.

Realizados os exames, enviarei ao ministerio a vosso cargo uma relação dos que forem reprovados e contarem mais de 20 annos de idade, cuja inscripção, de accordo com o disposto no art. 23, paragraho unico dos citados decretos, não poderá ser renovada, exceptuando-se os matriculados anteriormente ao sorteio na Capitania do Porto que, segundo o referido artigo 437, são obrigados a prestar seus serviços na Armada.

Pela mesma razão, vos dignareis mandar isentar os sorteados Ary de Carvalho Gomes, Dyonisio da Rosa, Domingos de Araujo, Jarbas Ferreira da Silva, Olegario José da Costa e Oswaldo Pereira Fernandes, que exercem a profissão maritima de pescador e estão igualmente sujeitos ao serviço naval.

E como não está ainda em vigor o sorteio para a Armada, este ministerio vae solicitar do Congresso uma medida relativa ao aproveitamento na Marinha dos sorteados para o Exercito que, com o intuito do extinguirem-se do serviço militar, matriculam-se nas Capitánias, mas não se empregam na vida do mar.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.700 — Em solução a vosso officio n. 587, de 28 de setembro ultimo, transmittio-vos as inclusas cópias do parecer do consultor juridico n. 1.647, de 6 do corrente, e da informação deste gabinete, sobre o assumpto, habilitando-vos, assim, a defender os interesses

da Fazenda Nacional na acção proposta pelo capitão de fragata medico doutor José Cleomenes da Silva Ferreira.

N. 3.698 — Rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas o credito na importancia de 30:000\$, á conta da verba 8ª «Material-Obras», quota para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros, em Maceió, do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento dos concertos a serem feitos no edificio onde funciona a referida Escola, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Segundo sargento Celso de Magalhães. — Complete o sello. (398 — Gabinete — Contabilidade — 1921).

Guilherme Antonio Sampaio, marinheiro nacional, 1º sargento. — Sim, mediante desconto em seus vencimentos. (6.680 — Corpo de Marinheiros Nacionais — 1921).

João Tavares de Jesus. — Restitua-se ao proprio, mediante recibo. (Requerimento de 10 de outubro de 1921).

Capitão-tenente graduado patrão-mór Manoel Machado. — A' vista da informação, indeferido. (1.602 — Inspectoria de Portos e Costas — 1921).

Luiz de França Segundo, enfermeiro de 1ª classe, reformado. — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico. (Parecer n. 1.648 — 1921).

João Francisco dos Santos Tocantins. — Dirija-se á Capitania do Porto. (Requerimento de 6 de outubro de 1921).

Constantino Joaquim da Silva. — Dirija-se á Inspectoria de Portos e Costas. (Requerimento de 3 de outubro de 1921).

Bento de Medeiros Castanheira. — Não existindo vaga no quadro, nada ha que deferir. (1.001 — Inspectoria de Saude Naval — 1921).

Alvaro Pedroso da Silveira. — Complete o tempo de embarque. (196 — Escola Naval — 1921).

Alfredo Justino de Souza, ex-foguista contractado da Armada. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do aviso n. 2.731, de 30 de maio de 1919. (Requerimento de 14 de outubro de 1921).

Primeiro tenente João Paiva Azevedo. — Selle o requerimento. (94 — Directoria do Armamento — 1921).

Emilia Nunes e Zelinda Nunes. — Complete o sello. (Requerimento de 29 de setembro de 1921).

Lourival José dos Santos, marinheiro nacional. — Deferido. (6.637 — Corao de Marinheiros Nacionais — 1921).

Altevão Dias da Motta. — Selle o documento. (Requerimento de 15 de outubro de 1921).

Ernesto Cunha. — Deferido. (195 — Escola Naval — 1921).

Capitão de mar e guerra engenheiro naval, Alberto Frederico da Rocha. — Complete o sello. (374 — Inspectoria de Engenharia Naval — 1921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 907

Presidencia do Sr. almirante Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia 17 de outubro de 1921, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo

Silvado e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; cont-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto do Vasconcellos, Macrado Dutra, Heiuen Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixaram de comparecer: os Srs. vice-almirante Francisco de Mattos e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 915, att n. 1 a sessão do dia 10 de outubro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 906, referente á sessão do dia 14 do referido mez.

Não ha expediente.

Ordem do Dia

Consulta n. 198/1921 — Requerimento do capitão de corveta medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello, pedindo contagem pelo dobro do tempo de licença especial a que se julga com direito. Relator: o Sr. Flavio Mendes.

E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerido.

Consultas ns. 358, 359, 360, 361, 362 e 386/1921 — Requerimentos dos operarios Carlos José Pinto, Antonio Ubaldo, Francisco Gonçalves de Lima, Ulysses Ribeiro da Silva, Luiz Antonio de Siqueira e Arthur da Silva Bessa. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

São unanimemente approvados os pareceres favoraveis aos requerentes.

Em seguida, são lidos, discentidos e votados os arts. 67 a 70 do projecto de revisao da Regulamento de Promocões, organizado pela comissao composta dos Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos e Barros Barreto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 19 de outubro corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1921

Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente, pedindo averbação de alterações no *Almanack Militar*. — Deferido.

Alcides José da Silva, sargento, pedindo passagens. — Deferido, para desconto dentro do corrente anno.

Annibal Bonnezeo, Francisco Antunes de Souza Sobrinho, Juliano Pinheiro Lyra Sozinho, Nelson Zuanny Delphim Pereira e Pedro Luiz Simpson, todos officiaes da Guarda Nacional, pedindo expedição de suas patentes. — Lavrem-se as patentes.

Pedro Pereira & Comp., pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, capitão, pedindo passagem. — Concedo, para desconto.

Santiago Tavares dos Santos, sorteado, pedindo isenção. — Attender, á vista do art. 110 do R. S. M.

Theodorico de Amorim, pedindo exclusão do soldado Arlindo de Amorim. — Indeferido, por falta de provas.

Vicente Guedes Ferreira, sargento, pedindo rectificação de nome. — Rectifique-se, á vista do documento apresentado.

Antenor Soares Ribeiro, capitão da 2ª Linha, pedindo arregimentação. — Não pôde ser attendido por falta de verba

Antonio Alvim Camara, cabo, pedindo, matricula na Escola de Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Adhemar Vieira, fazendo pedido identico. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Antonio de Mattos. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Augusto Lopes Mendes. — Certifique-se na forma da lei.

Alfredo Pereira Couto. — Idem, idem.

Braulio de Souza Barbosa, pedindo matricula na E. V. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Boaventura Barcellos Garcia e outros, funcionarios da Fabrica de Polvora de Piquete, pedindo pagamento de gratificacao adicional. — Indeferido, á vista das resoluções governamentais sobre o assumpto.

Diamantino Sebastião Gesteira, Francisco de Assis Oliveira, cabo, ambos pedindo exame vestibular e matricula na Escola de Veterinaria. — Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Euclides Couto Telles Pires, tenente, pedindo passagem. — Concedo, para desconto dentro do corrente anno.

Hermogenes José de Castro Filho, tenente reformado, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, visto o art. 67. do regulamento approved pelo decreto numero 14.397, de 1920, em cuja vigencia se deu a viagem do requerente, só cogitar de vencimentos.

Jayme Pinheiro de Andrade. — Entregue-se, mediante recibo.

João da Silva Ribas. — Indeferido, por não ter provado, dentro do prazo legal, ser cidadão brasileiro.

José Martinho dos Santos, soldado, pedindo concessão de um aparelho para a nerna. — Deferido, de accordo com o parecer do general director de Saude.

João Alves de Macedo, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por ser praça reformada, e não voluntario da Patria.

Julietta Machado de Paiva, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Leonor Diniz Costa Reis. — Satisfaca, querendo, as exigencias dos pareceres.

Mocyr Cunha Marques de Andrade, sargento, pedindo nomeação para o quadro de pharmaceuticos. — Indeferido, por ter sido classificado no 4º lugar.

Manoel Paulo da Silva. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Antityba, solicitando a liquidacao da divida.

Oscar Rahello Leite, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 7 de outubro de 1921

Sr. commandante do 3º Batalhão de Engenharia:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a caderneta de assentamentos sob n. 2.155, pertencente ao capitão Oswaldo Gomes da Costa, conforme solicitastes em telegramma de 5 do corrente mez (officio n. 1.401).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos providencias no sentido de ser despachado por conta deste Ministério, com destino á Estação de Realengo, um pacote contendo documentos

do almoxarifado da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (off. n. 1.402).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., acompanhado do respectivo processo de concurrencia, os inclusos exemplares do *Diário Official*, datados de 5 e 6 do corrente, em os quaes se acha publicado com as devidas rectificações o contracto celebrado a 14 de setembro ultimo, pela Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaca, com a firma Farhat & Caram, para o fornecimento de 1.000 toneladas de pyrito de ferro, e solicitar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que esse Tribunal se sirva ordenar o necessario registro.

Outrosim, rogo a V. Ex. se digne de devolver a esta Directoria aquelle processo de concurrencia desde que não seja mais necessario (officio n. 1.403).

— Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Respondendo ao vosso officio n. 318, de 19 de setembro ultimo, declaro-vos que ao Thesouro Nacional foi concedida a importancia de 1:680\$, para pagamento, pela collectoria federal de Magé, no Estado do Rio, do soldo devido, no corrente anno, ao tenente voluntario da Patria, Dr. Francisco de Faria Serra, conforme se deprehe de das tabellas de distribuição dos creditos de pessoal, registradas pelo Tribunal de Contas em sessão de 28 de março, as quaes foram capeadas pelo aviso do Ministerio n. 86, de 14 de fevereiro, tudo do corrente anno (officio n. 1.405).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao 1º tenente do Exército, Carlos de Souza Reis, sobre pagamento de differença de vencimentos, solicito vossas providencias para que se complete o mesmo processo, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, junto ao mesmo (officio n. 1.407).

Dia 8

Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a 2ª via da guia de transferencia de vencimentos sob n. 95, passada por esta contabilidade em favor do alferes voluntario da patria Olympio Luiz Gonçalves de Noronha, e rogo-vos providencias no sentido de ficar sem effeito a anterior, quando encontrada (officio n. 1.410).

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Havendo essa recebedoria cobrado apenas o sello de 600 réis no requerimento do almoxarife da Fabrica de Polvora Sem Fumaca, Abdon Leite, e não a revalidação pedida por esta directoria no officio n. 278, de 4 de março deste anno incluso vos transmitto novamente o processo, solicitando vos digneis de esclarecer o assumpto (officio n. 1.411).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do major do Exército Carmeiro Gondim, em que pede pagamento de differença do soldo, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.412).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do tenente-coronel medico Dr.

Marrillio Dias Ferreira de Azambuja, em que pede pagamento de differença de diaria, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.413).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Angelo dos Santos Ribeiro, em que pede pagamento de diaria, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.414).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Incluso vos remetto o processo referente a D. Anna Alves Barreto, em que pede pagamentos de vencimentos de seu finado marido soldado voluntario da Patria Antonio Alves Barreto, solicitando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.415).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

A vista do parecer junto, prestado pelo tenente-coronel da 2ª Linha Heitor Telles, incluso vos remetto o processo referente ao pagamento de uma conta na importancia de 124\$300, afim de que vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.417).

— Sr. representante da Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 27 de junho proximo findo, declaro que nesta Directoria de Contabilidade se procedeu ao empenho da quantia de 660\$, para attender a despesa decorrente da assignatura do aparelho telephonico a ser installado na residencia do tenente-coronel medico Dr. Ivo Soares, á rua Hilario Gouvêa n. 3, conforme officio n. 2.384, de 5 do corrente da Secretaria da Guerra (officio n. 1.418).

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1921.

René Ignacio de Andrade. — S-sea transferido da classe de 1900 para a d. 1899, á vista da certidão junta, certo de que foi na sua casa a quem erraram a data de seu nascimento como confessa.

Dia 15

Abelardo Duque Estrada Costa. — S-sea excluido da incorporação na classe de 1900 por pertencer á de 1902, como prova com certidão junta, certo de que foi na sua propria casa que deram errada a data de seu nascimento.

Carlos de Almeida. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 e incluido na de 1901, conforme a certidão junta, ficando abridado na chamada de sua classe em setembro de 1922.

Francisco Pires de Souza. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por pertencer a de 1912, como prova com certidão junta, certo de que foi na sua tenda de trabalho que erraram a data de seu nascimento.

Silverio Bentom Velloso. — Apresente-se para ser inspecionado e incorporado se for julgado apto, uma vez que não pode provar a sua idade por meio da respectiva certidão.

Capital Federal, 19 de outubro de 1921, — General José Cândido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

II Conferencia Interestadual de Ensino Primario

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES, DR. JOAQUIM FERREIRA CHAVES, NA SESSÃO SOLEMNE DE ABERTURA DA CONFERENCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMARIO.

"A conferencia, que tenho a honra de inaugurar, é convidada a examinar uma das questões mais serias de quantas encastem com o progresso da Nação.

Não dissimulemos as dificuldades que envolvem a solução do ensino primario no Brasil. Elas são evidentes e multiplicas e por isso mesmo cumpre enfrentá-las com decisão e coragem.

A collectividade reclama proficiencias efficientes para vencer na concorrência desta hora universal em que o valor humano se ha de afirmar cada vez mais por uma maior capacidade do trabalho e de produção.

Não é este, bem sabemos, um factor novo; mas ninguém lhe poderá contestar o caracter mais accentuado que lhe deu a emigração entre os povos, chamados todos elles depois da grande guerra a contribuírem para o provimento de necessidades reciprocas, destinadas a restabelecer o equilibrio da cooperação material e moral interrompido pela eventualidade cruenta.

A politica do Governo com tamanha sabedoria e previdencia orientada para essa finalidade, proporcionando ás classes laboriosas do interior, elementos e condições que lhes permitam maior rendimento de trabalho, será, entretanto, sensivelmente prejudicada, senão de toda improficua, senão cuidarmos já e já de reduzir ao minimo o numero de analfabetos, entrave aos beneficios dessa iniciativa de construção e regeneração.

Quem quer que medita sobre as avultadas despesas da União, destinadas ao saneamento rural, aos melhoramentos das terras semi-áridas do nordeste, ao fomento agrícola extensivo ás mais remotas regiões do paiz, não poderá em boa té recusar ao Governo Federal o direito de intervir e colaborar na diffusão do ensino primario. Da sua boa organização depende o proveito de tudo que está fazendo e do muito que se terá ainda de fazer; e nada estará feito agora e nada se fará no futuro sem população com a precisa capacidade para um trabalho em que não é bastante por si só a função mecanica do braço. Sem instrução primaria generalizada e tanto quanto possível uniforme, a politica economica do Governo não atingirá o fim collimado; e, dia mais dia menos, perdida a confiança em nós mesmos, ficarão sem seguimento esforços tão salutarés ao grangeio de uma prosperidade que já se vai tornando tardia.

Felizmente, essa compreensão constitue por assim dizer ponto pacifico entre os legisadores que por varias vezes tem alvitado providencias no sentido de harmonizar o texto constitucional especifico com as reconhecidas necessidades de cooperar o Governo da União com o Governo dos Estados para dotar o ensino primario dos elementos indispensaveis ao desenvolvimento das forças vivas da Nação. Não é de outro modo que teremos de garantir o pleno funcionamento do regimen representativo na amolitude da multiplicidade dos seus aspectos. Este é um ponto, Srs. da conferencia, quando outros não existissem de igual relevo, para desafiar por si só a nossa attenção tal o dever que a todos nós incumbe de tornar effectiva a maioria dos que tenham de eleger nos municipios, nos Estados e na Republica, os legisladores e os governantes. Para ser eleito é preciso saber ler e escrever, condição que as leis eleitoraes na sua successão apura cada vez mais por meio de provas que nem por serem legitimas deixam de concorrer para reduzir o eleitorado; e, desta sorte, chamarmos afinal a substituir a maioria effectiva de votantes em todo paiz por um regimen de minoria restrito ao privilegio dos centros urbanos, onde é muito superior o coefficiente da população letrada. Mas não é somente nessa restrição de escolha para os cargos electivos que o analfabetismo atrophia o organismo nacional. A extensão do maleficio attinge á justiça pela inatidão dos que exercem pelo paiz e dentro a função de juizes no Tribunal do Jury e de outros que, em esferas diferentes, nos municipios, nos Estados e na União, tem o encargo de decidir e julgar os mais sagrados direitos dos concidadãos.

Parece opportuno assignalar esses factos, graves no presente e mais graves no futuro, se o remedio não vier a tempo, quando em contraste com os dias de hoje, graças ao ensino da lingua portugueza e do latim, em innumeras cidades e villas das antigas provincias, não raro vemos no interior pessoas idoneas para o exercicio de taes funções.

Reflictamos, Srs. da conferencia, para melhor medirmos a extensão perturbadora desses phenomenos sociais, que ao acerescimento da população não tem correspondido um numero proporcional de escolas, sendo antes para afirmar-se com verdade que as existentes não seriam sequer sufficientes para attender ás necessidades dos habitantes inscriptos nos nossos registros ha quarenta annos passados.

Certo o ensino primario tem, em quasi todos os Estados, melhorado sensivelmente, nos seus methodos e preparo dos professores, com evidente proveito para as respectivas populações. Acontece, porém, que na sua generalidade esse beneficio attinge de preferencia as cidades e villas mais habitadas, e ahí mesmo, por isso que o ensino é melhor, a maior partilha dos logares nas escolas cabe aos filhos dos mais abastados ou mais influentes, ficando uma grande parte dos desfavorecidos da fortuna sem instrução elementar.

Ha ainda a assignalar a circumstancia dolorosa de se encontrarem no interior do paiz, não muito longe das escolas publicas gratuitas por aquella forma frequentadas, escolas particulares, onde, a tanto por cabeça, os filhos dos mais pobres aprendem a ler e a escrever o quasi nada que lhes pôde ensinar o mestre-escola contemporaneo dos nossos remotos antepassados.

Esse desequilibrio de beneficios, entre brasileiros subordinados aos mesmos onus e deveres estatuidos na Constituição e nas leis, reclama dos poderes competentes medidas que o proscurem no intuito de tornar effectivo e principio de igualdade de que faz o nosso regimen uma de suas bases fundamentais.

Não vos tenho referido factos estranhos á vossa observação; e ainda bem que assim é para maior acerto das deliberações a que sois convidados.

A par da cultura especializada trazeis á elucidação do assumpto o coefficiente de experiencia imprescindivel ao modo pratico de resolver as questões concretizadas nas lições da Conferencia.

Representantes dos Estados, concededores das virtudes e dos defeitos da organização do ensino primario em cada um delles, tudo faz crer que de um entendimento reciproco resulta para o Governo da União a norma que o habito por sua vez o habilite a deliberar proveitosamente.

Problema nacional, interessando nas suas fontes mais vitais a existencia consciente da collectividade, de sua solução depende a solução de todos os outros problemas, até mesmo porque da condição de saber ler e escrever resultará o espirito de iniciativa tão precario entre nós e sem o qual nenhum povo logrou ainda emancipar-se da tutela do Estado, sempre morosa e nem sempre feliz.

Podemos e devemos enveredar por esse caminho na certeza da que não vamos sempre em terreno safaro, arriscados ao desperdicio de esforço e gastos improductivos.

Quem quer que tenha procurado conhecer a capacidade e as aptidões da nossa gente terá verificado qualidades nativas de intelligencia e assimilação que se não temem de confronto com as de qualquer outro povo. Não é maior a mentalidade do estrangeiro, victoriosa na competencia com o nacional nas varias profissões a que uns e outros concorrem. No preparo que falta á massa popular no Brasil e não falta ás populações operarias dos paizes que nos fornecem maior numero de trabalhadores, se encontra a explicação apparente de uma superioridade que precisamos reinvidicar.

Tenhamos fé nos nossos destinos, confiança no nosso futuro, e trabalhemos como nos cumpre, pela grandeza e pela prosperidade do Brasil.

Em nome do Sr. Presidente da Republica declaro inaugurada a Conferencia Interestadual de Ensino Primario.

Após seu discurso, que foi vivamente applaudido, o Sr. Ministro, na forma do art. 4º das Instruções que regem a Conferencia, convidou para 1º Vice-Presidente o Senador Felix Paolico, para 2º Vice-Presidente o Deputado José Augusto e para Secretarios os Srs. Orestes Guimarães e Mello e Souza.

Em seguida o Sr. Dr. Tavares Cavalcante, Delegado da Paraíba, em nome dos representantes dos Estados, pronunciou o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica — Exmos. Srs. Ministros — Exmas. senhoras e meus senhores — Como as aguas que confluem de diversas origens para a formação de um estuario magnifico, ora convergem nesta grandiosa solemnidade

as energias e as volições de todos os pontos da Federação para que se constitua o grande systema educacional que deve consummar a redempção da nacionalidade.

E não foi, senhores, por uma estafada figura de rhetorica, que eu lembrei, nas primeiras palavras, esta repetida e gasta comparação. E' que ella, reproduzindo no pensamento e riqueza onomatopaeica das letras santas quando fallam na «voz multarum aquarum», é sempre a mais propria para exprimir as grandes aspirações humanas na manifestação dos imperiosos sentimentos collectivos.

E na realidade a collectividade brasileira é que aqui se acha attenta e decidida, rumorosa e forte, para encarar de frente a solução do maximo problema, do problema fundamental, sem a qual será sempre uma dolorosa illusão a nossa miragem de progresso. Graças sejam dadas ao Governo da Republica, pela feliz iniciativa de retirar-o do campo das aspirações theoreticas e das abstracções para o lançar na arena das realizações praticas.

Se alguma cousa aqui me surprehende é apenas a minha designação para ser o interprete dos representantes dos Estados nesta sessão inaugural. Porque se procurou a palavra mais fria e menos eloquente, embora não a menos convenida? Sem duvida para que fallasse, não o artificio da oratoria, mas a verdade palpitante da causa que nos congrega.

Assim, meus senhores, seja este discurso feito de singeleza e de humildade, como singela e humilde é a voz dessas populações esquecidas na vastidão do nosso territorio, ás quaes quereamos enfiar agora, com o baptismo da luz, a bemaventurança do saber. Não esqueçamos que nos reúne nesta hora e neste recinto um destino historico para que attingir possamos a maior e mais importante aspiração dos nossos tempos. Assim a diffusão e aperfeiçoamento do ensino é hoje *uma grande questão nacional*.

Estudando com amor a nossa historia, encontramos os feitos memoraveis que assignalam as satisfações das grandes necessidades collectivas. Foi a primeira de todas a constituição definitiva da nacionalidade pela unificação dos elementos ethnicos e pela integração do territorio. Este, o alto interesse da nossa vida colonial, em que culminam a epopéa da repulsa aos invasores estranhos, a dilatação do nosso «hinterland» através das plagas occidentaes, obra do bandeirante afoito, e a fixação das nossas raízes meridionaes.

Vencida essa etapa, sobreveio com o amadurecimento da nossa consciencia nacional a conquista da nossa emancipação politica.

Inicia-se o regimen imperial e veem ao terreno dos debates as intensas questões da organização juridica de um povo livre. Como algumas foram resolvidas é de todos sabido, mas a terceira grande questão social só no seu penultimo anno, encontrou o fecho de decisão final. O territorio integrado na independencia politica, só então viu os seus filhos integrados na liberdade civil e extincta a nodosa da escravidão.

Estava satisfeito o sentimento da collectividade? Si o estivesse, as instituições monarchicas não teriam então, como tiveram, os dias contados e o 15 de novembro de 1889 não houvera succedido tão de perto ao 13 de maio de 1888. E' que outros problemas ali estavam desafiando a argucia dos estadistas e entre elles culminava o que um luminar do encostado brasileiro desenhava em uma synthese perfeita: «Abolimos o captiveiro material. Foi muito, mas isto foi apenas um esforço... Cumpre resgatar as almas e tudo que é baixo, vergonhoso e degradante».

Eis, senhores, esboçada a questão da educação nacional, enigma que o Imperio não soube resolver e por isto deu com o Imperio em terra. Eis a maxima questão nacional que também os trinta e dous annos de vida republicana deixaram de pé, mas que por isto mesmo vae sendo a geratriz de todas as crises que nos vão torturando e ameaçando o nosso futuro.

Sursum corda, senhores, e voltemos as nossas vistas cuidadosas para ella, porque, antes de tudo, não esqueçamos que

ESTAMOS CONDEMNADOS AO PROGRESSO

Esta phrase tão eloquente é de Euclides da Cunha, um escriptor tão brasileiro e tão grande. Ella emparelhada com essa outra que foi o fecho da suas considerações: «ou progredimos ou desaparecemos».

Para os outros povos, progredir é condição de crescer e subir.

Para nós, progredir é condição de subsistir o ouvir. Os outros poderão viver sem progredir. Nós teremos de progredir sob pena de não viver!

Desde que para nós o progresso é uma condição vital, é mister reunirmos as qualidades de que elle depende. A todos

sobrelevam os requisitos da mentalidade que se não fórma sinão pela cultura.

Povo sem mentalidade é povo amputado das faculdades mais nobres, das unicas que são creadoras e conservadoras das conquistas e dos ideaes. O progresso material, sem a educação da gente, sem a formação do caracter nacional, é um mytho. Si derivar da exuberancia do sólo, de um concurso feliz de factores cosmicos, e não encontrar os seus propulsores e os seus esteios na cerebração humana, será ephemero e servirá apenas para desafiar a cubica extranha. E' nas qualidades de trabalho e civismo que repousam os alicerces das nações viras, das que não temem a concorrência nem o embate das raças ou das civilizações.

Sob este ponto, dae-nos dizel-o, mas não nos fique o remorso do silencio *vai mihi quia tacei*. somos talvez o menos aparelhado dos povos que aspiram á vanguarda. A enorme porcentagem de analphabetos nos exhibe essa massa inumeravel que seria um valiosissimo capital humano si o valorizasse o brilho da instrução elemental e technica.

Temos assim o paiz dividido em muitos matizes humanos, diferenciados, não pelas raças ou sub-raças, não pelas fortunas, mas pelos grãos de saber. E notae bem, senhores, essas gradações estão apenas em 20 % da nossa população total, porque os demais 30 % se confundem na mancha escura da ausencia de quaesquer letras. Dolorosa situação esta, em que resulta a falta de homogeneidade espirital, ou antes, em que a tendencia para a homogeneidade está principalmente no negar do analphabetismo.

Isto, senhores, nos avilta e deprime mais do que a quatro decadas nos denrimia e aviltava a tigna da instituição negra.

Resulta dahi que as populações do Brasil Central e, por que não dizer, de todo o Brasil? encontram isolando-a da mitoria que nos rege esse valle insuperavel. Ellas são, é ainda Euclides da Cunha quem o diz, mais estrangeiras dentro da patria do que o immigrante de além-mar. E a razão é que nos não senara dellas um mar; separam-nos seculos!

«Fiat lux», foi a primeira obra da organização do Genesio. Para a evolução de um mundo, antes de tudo se fez a luz. Também para a formação de um povo, deve ser a luz o primeiro elemento. Que ella se derrame a flux para que a sentença que nos condemna ao progresso, não seja uma sentença de morte, mas «o germen da vida».

Si é certo que o problema do ensino primario é a nossa questão fundamental, não é menos verdade que, ha quarenta annos, temos a sua solução em germen.

Tem quasi essa idade o trabalho que até hoje ficou como o mais solido monumento do saber pedagogico, entre nós.

Retiro-me ao assombroso parecer que em 1882 o genio inelapsavel de Ruy Barbosa apresentava a Camara dos Deputados.

E neste ponto me seja permittido intercalar uma saudação ao que com esse documento ficou sendo, e ainda é, o nosso maior pedagogo, exprimiudo-a no classico e insubstitutivo verso de Dante:

«Tu dula, tu maestro e tu signore!»

Nessas grandiosas paginas nada envelheceu; é condão do genio dizer verdades eternas. Mas o que é extraordinario é que muitas verdades vão alli a cada passo germinando e re-florescendo. Ruy antecipava-se de tal maneira ao futuro que daqui a um seculo o seu trabalho será joven e sempre terá actualidade.

Por que de então até hoje nada se fez no desenvolvimento dessas idéas? Ah, senhores, si hoje o que elle pronôe é obra cyclopica, e que não seria aos olhos da geração de 1882? Mas, como quer que seja, a reconstituição do ensino publico nacional tem de se fazer a custa de todas as difficuldades e de todos os sacrificios, por que é «uma obra necessaria».

Com a grandeza caracteristica do seu luminoso estylo, Ruy Barbosa apontava, no seu citado parecer, o analphabetismo como a summula dos nossos males e a causa de todos os nossos infortunios. Si alguma cousa ha a accrescentar é apenas que o mal é sempre mais agudo e torna cada dia mais pungente o contraste entre a mentalidade do nosso povo e as conquistas cada vez mais céleres do espirito humano.

Entorpecendo as energias da nossa gente, encadeando os surtos do nosso desenvolvimento, annullando as aspirações do nosso escol intellectual e moral, eil-o o doloroso flagello, e mais pungente estigma da nacionalidade.

A elle se ligam as nossas difficuldades financeiras como os nossos fracassos economicos. Delle decorrem os abortos, tantas vezes sentidos dos mais nobres e elevadas aspirações sociaes. A elle se filiam as manifestações do fanatismo, agitando hostes rebelladas em Canudos ou no Contestado obri-gando o Governo a despender com a mobilização de tropas e o trabalho horrendo da destruição de quantias avultadas que

bem melhor se houveram applicado na formação da mentalidade nacional, de accordo com as luzes do seculo.

Mas esta verdade bateu as portas do poder. Esse benemerito quadriennio de tão fecundas e gloriosas iniciativas não podia deixar que o problema do ensino primario fugisse á tona das realizações praticas. Ouviram-se as vozes generosas que tantas vezes se ergueram em bem dos nossos irmãos captivos dessas espessas trevas e podemos esperar que para elles vao chegar a vez de se redimirem. O que aqui temos de procurar e acertar é apenas a FORMULA DA REDEMPÇÃO.

Senhores. O Divino Mestre, Aquelle que veio salvar o genero humano e tirar os peccados do mundo, nos mostrou o caminho da bemaventurança. Para entrar no reino de Deus é preciso ao homem renascer da agua e do Espirito.

A agua redime, porque lava e purifica, (*mundacor meum ac labio meo*)! O Espirito redime, por que é luz (*illuminat omnem hominem venientem in hunc mundum*)!

Ser redempto, portanto, não é mais do que ser depurado e ser allumiado. Não pôde ser outra a formula da redempção social. Redimir é educar! E educar é redimir, porque é transformar o ser, convertel-o em valor. Depois de entrar na vida, todos passam por uma nova gestação para a vida moral. O que se não instruiu ficará em embryão ou será um monstro. Só o educado será uma entidade moral. Ha muitos santos que sem a educação seriam talvez monstros, nenhum santo que com a educação se houvesse convertido em monstro. Em relação ao individuo, isto é uma verdade reduzida; em relação á sociedade, é uma verdade ampliada. Portanto, qualquer localidade sem escola é terra sem vida moral! É agrupamento sem alma colectiva, é claro, sem a luz da redempção.

Porque na escola é que as almas se lavam e se illuminam, portanto, na escola é que ellas renascem da agua e do Espirito. Chegamos assim ao ponto central desta desataviada oração. E' em torno da escola que se alinharão as considerações que vão seguir. Acerquemo-nos do assumpto com a mais religiosa impressão e desculpar-me as reiteradas incursões ás escripturas. E', que para tratar de cousas santas só as letras santas — A escola — Officina e templo.

Dizer q'ua escola é um templo é sublimar-a, mas afirmar que é uma officina não é desluzil-a nem depreciar-a.

Na realidade ha mais analogia entre a officina e o templo do que á primeira vista parece. A officina é a séde do trabalho activo; o templo é a séde do trabalho contemplativo. Ainda mais. A officina é o templo do trabalho; o templo é a officina da adoração.

A escola é uma officina para lições, os exercicios, o apprendizao do saber; é um templo para a patria, para a virtude, para o bem.

Christo fallou a linguagem da escola e a escola repete a linguagem de Jesus. *Sinite parvulus venire ad me*, se deverá ler nos frontões de todas as casas de ensino.

Atravez dos seculos, a escola ouve o preceito de Messias — *docete omnes gentes* — e adopta a missão de o cumprir. Onde se ouve e se escuta a palavra de Deus, assim é um templo.

Mas Jesus chamou tambem operarios aos seus discipulos: — *dignus est operarius de mercede sua*.

Elle os compara ao semeador: — *eviet qui seminat, seminari*. Impõe-se-lhe o trabalho — *laborate*!

Onde está o trabalho, ali é a officina. Eis, pois, a dupla santificação da escola.

Para attingirmos agora a uma divinização social, analysemos

A finalidade da Escola

A escola prepara o homem, e se o faz para a humanidade, tambem e antes de tudo o dá á patria. Na formação do ser humano é, pois, indispensavel que tenhamos em vista o aspecto moral que o torna bom para o mundo e o aspecto nacional que o integra na communhão dos factores do bem da sua terra.

Assim o fim mais alto das nossas escolas não pôde ser outro sinão — formar bons cidadãos brasileiros.

O cultivo da intelligencia, a perfeição do caracter, a pratica do civismo, eis o triplice destino que se integra na teologia de um estabelecimento de ensino, digno deste nome de benemerito da Patria.

Sob qualquer dessas feições a missão de ensinar é um sacerdocio e um apostolado. A alma juvenil é um chão que o lavrador devia amansar de joelhos. (Ruy Barbosa).

Mas senhores, não ha criança cuja educação não tenha principiado antes della nascer. E' uma verdade inconcussa que se não instruem simplesmente individuos. Modelam-se séries o séries de gerações. Estas no seu conjunto formam a nacionalidade. E' a cada uma das nossas escolas dispensas por esses

oito milhões e meio de kilometros quadrados. ha, portanto sempre um discipulo que não muda: é o nosso amado Brasil.

Elle está em cada uma dessas almas infantis das classes divinas e em cada um dos seus idosos das aulas nocturnas. E' cada um desses seres, na primavera, no outono ou no inverno da vida deve ser um microcosmo, a resumil-o. Não ha, lo-gar onde a patria esteja mais bem representada que na escola. Portanto, no sentido mais elevado, a finalidade da escola é ser o santuario da patria. E' ahi que esta recebe o seu amanho e o seu culto. E' ahi que ella tem o reservatorio das suas forças e o restaurador das suas energias. E' ahi a fonte inexaurivel da sua vitalidade.

E'oi na escola que todas as patrias se afizeram, após as catastrophes, desde a Allermanha, subjugada por Napoleão até a Franca abatida por Molke.

Só ha um paiz desorganizado e periclitante nos seus destinos. E' aquelle que não tem organização escolar.

Agora, Senhores, me seja permittido considerar esse sacro instituto, sob cada uma das feições apontadas e assim vejamos.

A ESCOLA CENTRO DE CULTURA

Hoje, mais do que nunca, do progresso e da vulgarização das sciencias depende o bom exito do homem em todas as carreiras desde a mais modesta á mais elevada. Já não ha profissão mecanica, no sentido de dispensar outro agente que não a força dos musculos. A intelligencia e o saber intervem cada vez mais nos actos mais comestinhos da vida humana. O typo da profissão singela dos destituídos de toda instrução era outr'ora a de lavrador dos campos. Hoje, já se não pôde cultivar a terra sem noções de geologia e de chimica, além de outras que estas já presuppõem. Si no mais simples de todos os mistéres se imoõe assim a necessidade dos rudimentos, que dizer daquelle em que sempre se tem de procurar uma preparação apropriada?

Todo homem é um valor economico. A população é um capital, tanto mais solido e valioso quanto maior e a sua preparação intellectual e technica. Para o engrandecimento do todo, cada parte deve concorrer. Si não se abre o par em par as portas das escolas, onde irão os desherdados da fortuna buscar os conhecimentos essenciaes á sua missão na vida?

Si quedam na ignorancia, na inconsciencia e no abandono, maior é ainda a perda da collectividade que á sua propria, pois é um factor da prosperidade geral que se annulla.

A instrução intellectual precisa revestir um caracter, cada vez mais accentuadamente pratico. Deve moldar-se pelo methodo da intuição e do exercicio e cobrir sobre os aspectos reaes e necessarios da vida. O seu fim precipuo será habilitar para as carreiras que não exigem estudos superiores.

Assim formará um primeiro grão para o ensino profissional, pelo estudo consciencioso do desenho e dos trabalhos manuaes precedidos das lições de cousas, esse processo precioso de educar os sentidos e desenvolver a intelligencia.

Que vale a intelligencia sem as qualidades moraes? Não attingirá a instrução o seu objectivo, si não for ministrada

ESCOLA FORMADORA DO CHARACTER

Porque o caracter é a mais alta expansão da grandeza moral. Conceitua-se pela firmeza nos principios superiores que norteiam a vida. Tem a sua fórmula pratica no cumprimento do dever.

A noção dos deveres é, pois, a mais alta que a escola pôde infundir na alma e no coração. Na alma, para ser comprehendida, no coração para que seja sentida; para que seja ao mesmo tempo idéa e sentimento, conhecimento e amor.

Tanto se falla nas crises contemporaneas que quasi perdemos de vista que a maior de todas a que a todas domina, é a do caracter. Onde o meio de resolvê-la? E' claro que não podemos dizê-la aos lares descurados. Onde a intelligencia se esclarece, deve tambem moralizar-se.

Quantas questões dispensaveis surgem á tona, quando aborçamos esse problema! Só ha uma verdadeiramente essencial. E' que o ensino da moral seja antes de tudo pratico, isto é, que a vida dos docentes se mostre sobretudo um cod'ão de moralidade, que as suas acções sejam luminosas exemplos por onde os discentes aquilatem a belleza dos seus conselhos.

Não me repugnaria indicar o ensino religioso como fundamento da moral e até eu diria, de accordo com o saudoso Pedro Lessa, que proscreevel-o das escolas é acto de refinado cretinismo.

Mas o respeito devido á nossa Constituição, que prescreve o ensino leigo, véda-me enveredar por este caminho.

O que não ha é incompatibilidade entre o ensino da moral e a liberdade de consciencia. Para que esta seja livre é preciso que ella se forme e sem saber formal-a, não é a escola digna deste nome.

E para que de todo o seja, ella tem de ser tambem

A ESCOLA SÉDE DO PATRIOTISMO

Dos deveres humanos pertencem a uma região mais elevada os que se enquadram nas normas do civismo. Estes se cumprêm desinteressadamente, mas que se cumpram sem constrangimento, afastando a impressão de que elles sejam onus ou sacrificios impostos. Por penosos que se mostrem, sejam observados com satisfação intima, com a sensação do devotamento de todo o ser á sociedade e á Patria.

Porque o civismo é abnegação e desprendimento para que o ser individual se absorva ao ser colectivo.

Mas, de encontro á noção do patriotismo surgem correntes que, pregando um cosmopolitismo dissolvente e aniquilador, chegam a considerar a noção de patria estreita e antipathica. Que esse nefasto pensamento não possa jámais avasalar os nossos centros de estudos.

Nada mais sublime que o patriotismo quando não se afasta do espirito de justiça e da solidariedade humana e assim não tende a divorciar a patria da humanidade, quando se circumscreve na formula do amor ao que é nosso, sem misturar a isto o odio ao estrangeiro.

Amemos o nosso territorio que é o scenario da nossa actividade e nos transmite os esforços dos nossos antecessores que o descobriram e demarcaram. Amemos a nossa lingua, que reflecte os pensamentos dos nossos maiores. Amemos a religião que coordenou os seus sentimentos. Cultivemos a nossa historia que repete os seus feitos e as suas conquistas, perpetuando as nossas tradições. Zelemos e aperfeiçoemos o patrimonio que nos elles legaram.

Para isto accetemos a cooperação e o influxo de estrangeiros, de modo, porém, a não dissipar as nossas virtudes nacionais.

A escola é o centro do patriotismo pratico, ensinando a pureza da lingua, fazendo conhecer a nossa terra e ama-a na sua unidade no espaço ao mesmo tempo que pelo cultivo da historia nos mostra e faz amar a sua unidade no tempo.

Assim ella corôa o edificio da nossa constructividade social e pôde ser chamada

ALMA SCHOLÆ

Do mesmo modo que a deusa do amor era saudada pela Musa pagã com o formoso hemistichio

ALMA VENUS

Porque o amor é o eterno creador e a escola é hoje a mansão do amor. Mas o amor pagão era sensual e egoista, ao passo que o amor christão é todo feito de espiritualidade e abnegação. «Dilige proximum tuum sicut te ipsum». Deste ultimo é que deriva o amor que na escola se prepara e na escola se doutrina, ao mesmo tempo que se pratica um sentimento tão puro que nelle vemos como que uma differenciação do amor maternal.

Chegamos ao resultado pratico de que a educação é a necessidade fundamental da collectividade porque a sua solução se relaciona com a de todos os outros problemas e sem a termos não teremos a de nenhum outro. Uma rapida demonstração vai deixar isso patente. Assim vejamos

A ESCOLA E A DEFESA NACIONAL

Sparta, a attiva e pugnaz cidade dos heróes, era a unica no seu tempo que jámais fôra circumdada de muralhas. Os seus baluartes exclusivos eram os braços e os corações dos seus filhos. Nem de outros precisava a terra que por uma educação apropriada lhes soubera incutir a grandeza do animo, a dextreza sem par e o civismo extraordinario que fazia afrontar a morte em obediencia ás leis sagradas da patria.

Hospes, dic Sparta nos te hic vidisse jebertes.

«Dum sanctis patriæ lebibus obsequimur» Eis a lição da historia demonstrando que a educação é o primeiro elemento da defesa nacional.

Mas, si isto era uma verdade hontem, hoje assumiu faes fóros de evidencia que se impõe aos mais irredutíveis. Falliram as praças fortes deante dos canhões monstros e falliram os grandes couraçados, deante dos pequenos aparelhos de destruição. O que não falliu, nem fallirá jámais é a intelligencia humana, ajudada dos ensinamentos da sciencia, a ensinar sempre novas machinas e novos factores da victoria.

Na guerra moderna povo sem saber e sem industria está de antemão vencido. Gente forte e apta improvisa exercitos, restaura com facilidade as suas perdas e ganha batalhas, porque hoje para o soldado cada movimento dos musculos obedece por assim dizer á solução de um problema technico.

As grandes massas incultas não são mais do que a pobre «chair à canon» fadada a sacrificio inglorio. Cuidemos com carinho de nossa defesa militar, mas não esqueçamos que ella se appareilha mais nas escolas do que nos quartéis e nos arsenaes. E' sedico dizer com Bismark que o mestre-escola venceu em Sedan, mas é bom lembrar que o nosso hymno da independencia repete em uma das suas estrophes a lição de Sparta e que cada brasileiro diz, repetindo-a: «nossos braços, nossos peitos são muralhas do Brasil».

Mas a guerra moderna não perdeu somente o aspecto heroico. Mudou-se tambem a sua razão de ser. Hoje por detraz de cada movimentação militar está um problema economico e mais, talvez, do que nos embustes das armas, defende-se a patria nas fabricas e nas officinas. E' opportuno, pois, encerrar em suas relações

A EDUCAÇÃO E AS QUESTÕES ECONOMICAS

Estas é que são as questões vitais de cuja solução depende o nosso porvir. E' ahí que, se accentua hoje o prestigio das nações.

O futuro destas se acha em produzir muito e produzir bem, para que os seus productos não sejam recusados e vendidos na concurrencia mundial. Cada dia que passa a industria se forma mais scientifica. Ou os povos productores acompanham este movimento, ou ficam para traz e são inexoravelmente eliminados.

Gente analfabeta não pôde ser, portanto, gente que vença. A riqueza em materia prima, para quem não sabe usar della e affeiçoal-a é apenas um desafio á gula do estranho.

Se encararmos o assumpto pela face financeira, veremos então que a situação, neste ponto de vista, se prende ás condições economicas, do mesmo modo que estas dependem da educação. E' a grande verdade que Ruy Barbosa patenteava no seu precioso parecer.

Não basta trabalhar: é mister saber trabalhar, e já que os nossos trabalhadores não o sabem, ensinemo-l-os.

Com este problema se relaciona o da capacidade productora, dependente das condições hybridas. Este assumpto merece tambem ser encarado, pelo que vejamos:

A EDUCAÇÃO E O PROBLEMA DO SANEAMENTO

Não serei eu que regateie applausos ás iniciativas benemeritas. Todos os encomios são devidos aos esforços do Governo pela hygienização do paiz. Mas o que eu não posso crer é que ella se realize, sem se resolver concomitantemente o problema da educação.

Os que repetem que o Brasil é um vasto hospital, esquecem que a molestia hospitalizada é a que se acompanha da miseria, inseparavel da ignorancia.

Neste caso a solução seria uma vasta obra de assistencia, em que os elementos vallidos seriam sangrados em bem dos elementos moribundos.

Se o trabalho é de saneamento, então deve recahir, não sobre a terra que é dadivosa e boa, nem sobre o clima geral ameno, mas sobre o homem que se degradou, qual outro anjo decalhido.

Neste caso, senhores, a obra de caridade é diffundir os preceitos da hygiene, mas estes, theorica e praticamente, só podem ser ministrados na escola ou nos que estiverem na escola.

Não acredito em regeneração physica sem a regeneração intellectual e moral.

Senhores, dizem que a phrase — abrir escolas é fechar cadeia — fez banca róta. Mas esta outra — abrir escolas para não precisar de hospitaes — ha de ter o seu curso e o seu tempo.

A hygiene vem do bem estar physico. A escola do bem integral. Comquanto aquella se occupa da saude, esta quer alguma cousa mais que a bemaventurança na terra. Com a saude, esta se pôde perder, mas sem a saude não se pôde conquistar. A hygiene está, pois, para a escola, como a saude para a felicidade, isto é, como a parte para o todo. Haverá escolas sem hygiene, embora isto seja uma aberração, mas de forma alguma haverá hygiene sem escolas.

Portanto, sem a instrucção que extirpa as larvas da ignorancia, não se exterminarão jámais as larvas das verminozas que com estas se nutrem. No dia em que o problema do ensino publico estiver resolvido, o do saneamento será tambem

uma reminiscência a attestar até que ponto o analfabetismo degradou o nosso homem e degenerou a nossa raça.

Chegados a este ponto, senhores, parece que

PODEMOS CONCLUIR

A pratica do regimen representativo exige cidadãos prós e illustrados. Possuill-os é questão vital para as democracias, pois, é a sua falta que pôde eliminar a noção do Governo dos seus destinos, substituindo-a por uma minoria, nem sempre consicente das suas obrigações e das suas responsabilidades politicas. Republica sem escolas é uma extravagancia sem nome. Pois ha quem apadrinhe esse absurdo, chamando em seu apoio uma disposição da Constituição Federal, em que se faz referencia ao ensino superior e secundario, omitindo o ensino primario.

E' em vão que se demonstra com outro texto que a União não ficou desapparelhada de meios para influir em o nosso progresso cultural.

Se alguma razão houve para o legislador constituinte cercar as attribuições do Governo Federal neste assumpto, foi apenas o respeito á autonomia dos Estados a quem se quiz deixar tambem uma somma importante de prerogativas e direitos.

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 do corrente, foi concedido *exequatur* afim de serem cumpridas as cartas rogatorias expedidas pela Justiça de Buenos Aires ás dezas Capital e do Estado do Paraná, a requerimento de William Mitcheil, para inquirição de testemunhas e outras diligencias em autos de recurso de contracto e pagamento de danos e prejuizos contra Rizzi Hermanos.

— Por outra da mesma data foram concedidos ao guarda civil de 2ª classe, Bonifacio do Nascimento, seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1921

Dr. Aristides Pereira da Silva, medico da Casa de Detenção, pedindo averbação de serviços. — Deferido.

Arnur Oscar Cherem de Moraes Rego, pedindo cancellamento de notas. — Mantido o despacho anterior.

Francisco Junonilho Loureiro, pedindo truncamento de nota. — O requerente só poderá ser attendido depois de ser truncada a nota com que foi excluido do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1921

Transmittiram-se:

Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, a portaria de nomeação do barnarel João Augusto Meira e Sá para o lugar de 3º supplente do juiz da 8ª Pretoria Civil desta Capital.

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, dois decretos de 28 de setembro ultimo, nomeando suplenes de substituto do mesmo juiz no municipio de Pirahy.

Ao da secção do Paraná, tres decretos de 12 do corrente mez, nomeando suplenes do substituto do mesmo juiz, no municipio de S. Antonio da Platina;

Ao da secção do Maranhão, o decreto de 12 do corrente mez, nomeando Francisco de Azevedo e Silva para o lugar de ajuntante do promotor da Republica no municipio do Curupaty;

Ao da secção do Pará, tres decretos de 12 do corrente mez, nomeando suplenes do substituto do mesmo juiz o o ajuntante do promotor da Republica, no municipio do Perto do Moz;

Pois bem, senhores, eu fallo em nome dos representantes dos Estados e penso poder affirmar com a sanção de todos elles, que se tanto fosse necessario para a solução do maximo problema da nacionalidade, os departamentos da federação abririam mão até dessas prerogativas, sacrificando-as pelo bem do Brasil.

Mas tanto não se faz mistér. Os Estados salvaguardam o seu direito de interferir na questão do ensino e influir decisivamente para que se dissipe a vergonha do analfabetismo. Mas, querem a cooperação de todas as almas bem formadas, estimulam a iniciativa particular e não podem repellar o bemfazejo influxo da União para ser um factor decisivo, um coordenador das vontades orientadas neste sentido.

Nos aqui concorrem, cheios de enthusiasmos e de esperanças.

Que a data de hoje, memoravel nos destinos do mundo, excelsa nos da America, seja por um motivo particular um dia farto de evolução do Brasil.

Que elle se assignale como aquelle em que se deu o grande passo para a abolição do cativeiro moral, para a redempção da nossa Patria, e, assim, fique perpetuado nos amplos e illuminados horizontes da historia.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao ex ediente de 18 de outubro de 1921

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, que a partir de 8 de setembro de 1920, cabe ao cabo reformado daquella corporação, José de Mel o Junior, a differença diaria de 600 réis, devendo o interessado requerer o pagamento do periodo de 8 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 4.055).

Dia 19

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2584100, á Brazilianische Gesellschaft, importancia de uma extensão telegraphica, mudança de aparelho e assignatura do telephone, collocado no Instituto Nacional de Surdos Mudos, no corrente anno (aviso n. 4.065);

De 9804, á Casa de Correção, relativa a concertos effectuados, em agosto ultimo, á Colonia de Alienaos em Jacarépaguá (aviso n. 4.066);

De 4805, a Marco F. Barêa, por fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Archivo Nacional (aviso n. 4.068);

De 4734830, a Gomes Pereira, por fornecimentos feitos, em setembro findo, ao juizo federal na Socção do Rio de Janeiro (aviso n. 4.067);

De 1505, ao escripturario archivista do Instituto Benjamin Constant. Traino Augusto Lopes, gratificação que lhe compete por serviços prestados, durante o primeiro semestre do corrente anno, fóra das horas do expediente (aviso n. 4.064);

De 2238674 Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, importancia de consumo de luz electrica na Escola Normal de Bellas Artes, em setembro findo (aviso n. 4.069);

De 3005, a Julieta da Silva Gonçalves, pelo aluguel do predio occupado pela delegacia do 26º districto policial, de julho a setembro findo (aviso n. 4.070);

De 2198, ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, para pagamento da differença de soldo a que tem direito o cabo reformado José de Mello Junior, no corrente anno (aviso n. 4.072.)

— Solicitaram-se providencias ao mesmo Ministerio afim de que seja despachado na Alfândega o Rio de Janeiro, livre de direitos aduaneiros, vinda do Nova York pelo vapor Southern Cross, uma machina de desinfecção destinada á lavanderia do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.071.)

Ao da secção de Pernambuco, seis decretos de 12 do corrente mez, nomeando suplenes do substituto do mesmo juiz e ajuntante do promotor da Republica nos municipios do Timbaúba e Ouricury.

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Raul Luiz Ferreira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Por outra de 18 do corrente mez, concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Adolf Monlt, natural da Allemannia o residente nesta Capital.

Expediente de 15 de outubro de 1921

Na conformidade do art. 4º do decreto n. 14.895, de 14 de janeiro de 1916, e para os exames que se vão realizar nos estabelecimentos seguintes, foram nomeados inspectores:

Dr. Antonio Carvalho Guimarães, no Gymnasio Gonzaga, de Pelotas;

Dr. Antonio Joaquim Barbosa Vianna, no Gymnasio Diocesano Sagrado Coração do Jesus, de Uberaba;

Dr. Romeu Ribeiro, no Gymnasio S. Luiz, de Jaboticabal;

Dr. Elmiro Maria da Trindade, no Gymnasio S. João, de Campanha;

Oswalio Paranhos da Silva, no Gymnasio Leopoldinense, de Leopoldina;

Dr. Henrique de Toledo Oodsworth, na Academia de Commercio de Juiz de Fora;

Dr. Joê Maria Bello, no Gymnasio São Joaquim, de Lorena;

Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, no Gymnasio de Ouro Preto;

Dr. Floriano de Britto, no Collegio Salesiano do Santa Rosa, de Victorroy.

— Concederam-se, de accordo com o disposto no art. 17, combinado com o art. 39 do decreto n. 14.613, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com o salario integral e demais vantagens ali estabelecidas, ao servente, da Bibliotheca Nacional, Arthur Dias.

Requerimento despachado

Karl Erich Walter Balzuweit. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

— Solicitaram-se informações ao chefe da Polícia sobre se o crédito esinado ao aluguel de prédios para as delegacias comporto o augmento de 100% para o prédio onlo tem de funcionar o 17º districto policial (aviso n. 4.063.).

— Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant ter autorizado o pagamento de 100% ao escripturario architecta daquelle instituto Traiano Adolpho Lopes, gratificação que lhe cabe por serviços de escripturação por parcelas dobradas (aviso n. 4.052.).

— Restituiram-se ao chefe de Polícia as contas de fornecimentos feitos áquelle repartição afim de serem convenientemente restituidas (aviso n. 4.061.).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento do crédito de 302:100\$, para distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, e á disposição do governo do mesmo Estado, afim de auxiliar as despesas com a manutenção, neste anno, de 168 escolas creadas no núcleo colonias daquelle Estado (aviso n. 4.057.).

— Fez-se communicação do aviso acima:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina (officio n. 4.058.).

Ao governador de Santa Catharina (aviso n. 4.059.).

— Restituin-se ao Ministerio da Fazenda o processo da despesa de 716\$401, de orçamento feito á Casa de Correção em dezembro de 1919, pedindo providencias afim de que o Tribunal de Contas reconsidere o seu acto negando registro áquelle despesa, visto como não foi oriunda de contracto (aviso numero 4.056.).

— Transmittiu-se ao presidente do Tribunal de Contas a cópia do aviso n. 2.214, de 10 de maio de 1920, em virtude do qual foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o crédito de 10:000\$ para ser entregue ao Instituto Barros de Medeiros daquelle Estado (aviso n. 4.060.).

Requerimentos despachados

Sociedade Amante da Instrução e Trabalho de Bello Horizonte. — O pedido teve ser enviado por intermedio do presidente do Estado do Minas Geraes, devendo ser anexados os documentos exigidos pelo decreto n. 10. 03, de 5 de março de 1913.

Santa Casa da Misericórdia de S. José de Além Parahyba, Minas Geraes. — O pedido deve ser enviado por intermedio do presidente do Estado do Minas Geraes devendo ser anexados os documentos exigidos pelo decreto n. 10.106 de 5 de março de 1913, e documentos que provem ser a requerente a propria contemplada que figura na lei orçamentaria vigente sob o titulo de Asylo de S. Salvador de S. José de Além Parahyba.

Francisca Xavier Abreu Lima, pedindo certidão das despesas da família feitas pelo falecido João Francisco Santiago, para effectos de montepio. — Havendo esta direcção remettido á da despesa o processo de habilitação á pensão, com o officio n. 55, de 14 de abril de 1920, não tem elementos por onde possa passar a certidão requerida.

Sociedade Propagadora da Bellas Artes e Bibliotheca Popular. — Prove que tem personalidade jurídica propria ou que constituem ramos do Lyceu de Artes e Officios desta capital, que goza de subvenção já ha muitos annos e que tem, portanto, existencia legal reconhecida.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

Additamento ag expediente de 17 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional no sentido de ser impresso, em autorrapio, o Regimento do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícinios (E. 2.834.).

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, afim de serem transportados para o porto da S. Salvador, 63 volumes contendo material para o Serviço de Saneamento de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia, por conta de cujo crédito deverão correr as respectivas despesas (E. 2.833.).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidos a esta departamento 1.000 tubos de soro anti-pestoso, 25 de cada um dos sôros; anti-typhus enterico e anti-tetânico, 50 de anti-meningococcico e 1.000 doses de vaccina anti-vestosa, tendo esta repartição recebido 300 tubos dos mil de soro anti-pestoso (E. 2.835.).

Ao chefe de Polícia do Districto Federal, afim de ser desembarcado com a possível urgencia, o saveiro cedido, á titulo precario, á Directoria Geral de Saude Publica pela Directoria do Serviço de Povoamento, em abril de 1919, embarcação e sa que está carregada com material pertencente á policia (E. 2.837.).

Ao director gerente da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso afim de serem concedidas autorizações aos Drs. Jonas Corrêa da Costa e Fernando Solóte, respectivamente chefe de Serviço e chefe do Districto da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, com exercicio no Estado de Matto Grosso, para requisitarem passagens e transporte de material, em objecto do serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste departamento (E 2.833.).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, a precaria concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, Mario Javme da Silveira (E 2.830.).

Ao mesmo, para o indenizavel pagamento do sêro a porcaria concedendo ao graduado Arthur Gonçalves Corrêa tres meses de licença na fórma da lei (E 2.835.).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de outubro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 107\$033, proveniente de aluguel de casa e fornecimento de luz electrica, no mez de julho do corrente anno, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.189);

De 40\$ 81, proveniente do aluguel da casa e fornecimento de luz electrica e gaz, no mez de agosto do corrente anno, ao mesmo serviço (aviso n. 1.187);

De 299\$200 por fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto do corrente anno, de natureza urgente (aviso n. 1.190);

De 150\$, a Viviano Caldas, relativo ao aluguel da casa n. 103, da praça do Zumbi na ilha do Governador, occupada pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.195);

De 3\$87, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro relativa á luz electrica consumida pela Directoria de Saude Sanitaria Maritima e Fluvial, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.194);

De 550\$ a Souza Bastista & Comp. relativo a fornecimento de mez de julho do corrente anno, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 1.193);

De 26:000\$ a Herm. Stoltz & Comp., por fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Directoria de Saude Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.192);

De 3:00 \$400 a Fontes Garcia & Comp. relativo a fornecimentos, em setembro deste anno, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 1.191).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impositas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a José Antonio e pelas Delegacias de Saude de Bento de Almeida Oliveira e Jenner Aou (officio n. 3.413).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de outubro de 1921

Communicou-se ao Dr. secretario geral que foram deferidas as petições em que os Srs. Francisco José de Moraes e D. Ernestina Moreira, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 3.157 e 3.156).

— Remetteram-se ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de E. de G. Alimenticios e Delegacias de Saude contra os seguintes Srs.: Rebello & Oliveira, 3:00\$ reincidencia; Antonio Ferreira Soletto, 2:000\$; Antonio Maria Corrêa, 2:000\$; Candido Pacheco de Aguiar, 1:000\$; Antonio Machado Faria, 3:000\$; Companhia Brasileira de Lactícinios, 1:000\$; Maria de Nazareth, 1:000\$; Manoel Medeiros Pereira, 1:000\$; Annibal dos Santos Aguiar, 1:000\$; e Albino Teixeira Aragão, 100\$ (officio n. 3.155).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574 item I do regulamento em vigor, na quantia de 5:000\$, o Sr. Antonio Machado de Faria;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, na quantia de 300\$, o Sr. Joaquim Monteiro Alves; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 300\$ cada um, os Srs. Mathias Lopes Anjo e Albino Teixeira de Aragão;

Pela 6ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774 § 5º do regulamento em vigor, na quantia de 400\$ (duas multas de 200\$ cada uma) a Sra. D. Amelia de Castro Moraes;

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

J. Teixeira Ribeiro & Comp. (9.433). — Certifique-se.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Machado dos Santos (198). — Certifique-se.

Belmiro Alves dos Santos (23). — Certifique-se.

5ª Delegacia de Saude:

Carlota Inglez de Souza (66). — Deferido.

A. J. Pinto de Freitas (75). — Ao proprietario do predio compete recorrer e não ao signatario desta.

José Lameira (74). — Deferido.

Urbano de Moraes (68). — Indeferido.

Bernardino Esteves de Almeida (67). — Deferido.

Adão Pinto da Silva (63). — Sim, por 60 dias.

6ª Delegacia de Saúde:

Manoel Affonso Ribeiro & Comp. (106).

— Deferido.

Luciano Montenegro (143). — Deferido.

Victor & Costa (148). — Sim, por 60 dias.

José Pacheco (149). — Sim, por 60 dias.

Dibo Calixto (159). — Deferido.

Roizner & Lerner (160). — Deferido.

Abel Soares Secco (161). — Sim, por 60 dias.

Daniel Antonio Ferreira (151). — Deferido.

9ª Delegacia de Saúde:

Isaac Merueck da Silva Santos (30). — Deferido.

Joaquim Pinto Alves Sobrinho (28). — Sim, por 90 dias.

Theodor Oswald Heide (26). — Deferido; compareça à sede da 5ª Delegacia de Saúde.

Oscar Maia (25). — Deferido.

10ª Delegacia de Saúde:

Manoel Galho Rodrigues (5.594). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 18 de outubro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral:

Tendo esta directoria tido conhecimento de que se extraviou no Thesouro Nacional o officio n. 3.014 em que eram solicitadas providencias no sentido de ser transferido para o 2º semestre do corrente anno o credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para custeio das despesas com o Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado durante o primeiro semestre, rogando providencia afim de que sejam novamente tomadas providencias no mesmo sentido.

Ao secretario geral:

Remetendo as contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal no mez de setembro findo na importancia de 1:307\$615;

Em referencia ao officio n. 3.366, de 7 do corrente, remetendo cópias das requisicoes de quinina feitas á Repartição de Medicamentos Officiaes pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Remetendo uma conta de fornecimento de luz electrica do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal no mez de agosto ultimo, na importancia de 13\$100;

Atendendo á solicitacao do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Paraná, rogando providencias afim de que seja concedida áquelle chefe de serviço autorizacao para requisitar oasses e transporte do material em objecto de serviço publico, nas Estradas de Ferro Sorocabana e Noroeste do Brasil;

Atendendo á solicitacao do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, rogando providencias afim de que sejam fornecidas a esta directoria 200 doses de soro o 1.000 de vaccina anti-pestosa destinados ao mesmo Estado.

Atendendo á solicitacao do Dr. Sebastião Barroso, rogando providencias afim de que sejam fornecidas a esta directoria 2.000 doses de vaccina anti-variolica, 200 doses de soro e 400 de vaccina anti-pestosa, com destino ao Estado da Bahia;

Remetendo os documentos comprobatorios de despesas pagas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão;

Rogando providencias afim de que seja concedida franquía telegraphica, em objecto do

serviço publico, dentro do Estado de Alagoas, ao Dr. E. Is. n. Cavalcante, sub-inspector sanitario rural com exercicio naquella Estado;

Rogando providencias afim de que seja concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico, dentro do Estado de Pernambuco, aos Drs. Carlos Alves, Darval Rabello, Azealberto Cavalcanti, Adamastor Leães, José Horacio Carneiro Leão, Argen Magalhães, Benjamin Constant de Souza Pacheco e Joaquim Moreira Caldas, todos funcionarios do Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado.

— Ao thesoureiro geral do Thesouro Nacional, remetendo a importancia de 180\$810, saldo proveniente do azeantamento de 12 contos feitos ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, em virtude do aviso n. 316, de 17 de janeiro deste anno, por conta do credito de 60:000\$000.

(Serviço do Districto Federal)

Foram multados:

Pelo posto de Merity, na quantia de 50\$000, por infracção dos arts. 1.019 e 1.119 do regulamento sanitario vigente: Bernardino Câmara (2 vezes), Analia Corrêa e Francisco Antunes de Oliveira.

Pelo posto da Penha, na quantia de réis 100\$, por infracção dos arts. 1.062 e 634 Lincoln de Carvalho.

Secretaria do Serviço do Districto Federal, 19 de outubro de 1921.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 17 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Director Geral dos Telegraphos, no sentido de ser feita a mudança do aparelho telephonico desta Directoria, para outra sala onde ficará acessivel á inspectoría de saúde dos portos desta Capital (officio n. 3.495).

— Recommeu-se ao inspector de saúde dos portos de Sergipe, sejam enviadas a esta Directoria as terceiras e quartas vias das folhas de pagamento das diarias dos empregados daquella inspectoría, correspondentes aos mezos de janeiro a junho deste anno, visto que, até a presente data, ainda não foi feita a remessa a esta Directoria das citadas folhas (officio n. 3.498).

— Comunicou-se:

Ao inspector de saúde dos portos do Planhy, em referencia ao officio n. 64, de 14 de setembro ultimo, que os quadros estatísticos devem ser enviados em duplicata, de accordo com a determinação da circular telegraphica desta directoria, de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 3.489).

Ao delegado de saúde do porto de Itajahy, em referencia dos officios ns. 227 e 274, de 3 de julho e 3 deste mez, ter esta directoria remetido a machina em questao á secretaria geral do Departamento, afim de ser vendida por ter sido julgada impréstavel e que opportunamente, será enviada outra áquelle delegacia (officio n. 3.494).

Responden-se ao director da Directoria do Serviço de Povoamento, o officio n. 2.860, de 7 deste mez, relativamente a dois imigrantes considerados indesejaveis chegados pelo vapor *Pocoré* o que se acham recolhidos á ilha das Flores (officio n. 3.498).

— Accusou-se:

Ao Delegado de Saúde do Porto de Itajahy, o recebimento do officio n. 274, de 2 deste mez datado (officio n. 3.491).

Ao Inspector de Saúde do Porto de Florianopolis, o recebimento do officio n. 133, de 7 do mez andante (officio n. 3.493).

— Remetteram-se:

Ao Secretario Geral do Departamento, as quartas vias das contas de aluguer da sede da Inspectoria de Saúde dos Portos do Maranhão.

relativas ao periodo de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 3.497).

Ao Inspector de Estatística Demographica Sanitaria, o mappa de nographico da cidade de Itajahy, em o mez de setembro findo (officio n. 3.490).

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de Florianopolis, durante o mez de setembro ultimo (officio n. 3.492).

— Restituiu-se, ao Inspector de Saúde do Porto de Curumbá, as contas de Joanna Bachi Rodrigues, dos alugueis daquella Inspectoria, relativas a varios mezos deste anno e as de Sequêria & Comp., do fornecimentos em julho ultimo, nas importancias de 392\$508 e 23\$, que acompanharam o officio n. 97, de 28 de setembro ultimo, afim do serem corrigidos os erros apontados (officio n. 3.496).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1921

Francisco Flauzino Côrtes (1.417). — Deferido, nos termos da informação.

Lourenço Bernardes Gil (1.459). — Deferido.

Mme. René Frache (1.498). — Deferido.

Alvaro Rodrigues Madeira (1.497). — Deferido, nos termos da informação.

Paul Bruyère (1.556). — Deferido.

A. Burel (1.553). — Deferido, nos termos da informação.

Casilla Werneck Pereira Leite (1.434). — Compareça para esclarecimento.

Mme. René Frache (1.451). — Sciencie. Archive-se.

Francisco Flauzino Côrtes (1.513). — Sciencie. Archive-se.

Waldemar Ferreira Vaz (1.531). — Deferido.

Florentino Seabra (1.477). — Deferido.

Christiano Dias (1.426). — Compareça para esclarecimento.

Abel Azevedo Silveira (1.572). — Concedo o prazo pedido.

Sebastião Cantido de Andrade (1.489). — Satisfaca a taxa regulamentar.

Casilla Werneck Pereira Leite (1.431). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de outubro de 1921

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remetteu-se o officio n. 988, sobre importação de carnes parasitarias.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Fazenda enviou-se o officio n. 991, em resposta ao de n. 424.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviaram-se devidamente informados os requerimentos de Francisco Coelho David Fernandes Antunes, José Correa Bacello e João Chrysostomo.

Remetteu-se ao almoxarife geral do Departamento o pedido do officio n. 65.

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose enviou-se o officio n. 989 pedindo seja procedido exame em um empregado da padaria do largo do Bom-sucesso n. 9.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico remetteram-se para analyse previa as amostras constantes das guias ns. 392, 393, 394, 395, 396 e 397.

Apprehensões

Foram apprehendidos hoje os seguintes generos deteriorados:

Rua Marechal Niemeyer n. 30:

2.000 grammas de corno preparada de vespera e 2.300 grammas de feijão branco tam bem preparada de vespera.

Estação de S. Diogo:
10 kilos de lombo, 16 kilos de costellas de
porco saídas e mais 12 kilos de lombo com
cystecercose.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 19 do corrente mez:
Fo. declarada a sem-efeito a portaria de 17
de agosto ultimo que manda servir tempora-
riamente no Consulado de 2ª classe em Kobe
o consul de 1ª classe Eduardo Porto Osorio
Bordal;

Foi removido do Consulado de 2ª classe em
Shanghai para o de igual categoria em Kobe
o consul de 2ª classe Manoel da Veiga Me-
neze.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia «A Popular», pedindo que
seja expedida a seu favor o decreto de
que trata o capitulo IV, do art. 15, do
regulamento da concessão de favores
para a construção de casas populares,
a que se refere o decreto n. 14.813, de
20 de maio de 1921. — Satisfaca a exi-
gencia do art. 15, letra c, do decreto
n. 14.813, de 20 de março do corrente
anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1921.

Sr. ministro da Guerra:

N. 134 — Devolvendo o incluso processo
encaminhado ao Thesouro Nacional, com
o aviso desse ministerio n. 573, de 5 do
mez proximo findo, e relativo ao paga-
mento a Miguel Archanjo Barcellos, da
quantia de 155\$, pelo mesmo despendi-
da com o enterramento de seu pae, o
continuo aposentado do Hospital Central
do Exercito Bellarmino Thomaz de Bar-
cellos, antigo contribuinte do montepio
civil, rogo se digne V. Ex. providenciar
no sentido de serem satisfeitas as exi-
gencias do parecer da Directoria da
Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

Sr. ministro da Marinha:

N. 113 — Devolvendo o incluso pro-
cesso encaminhado ao Thesouro Nacio-
nal, com o aviso desse ministerio nu-
mero 1.429, de 26 de abril ultimo e re-
lativo á divida de exercicios findos, na
importancia de 788200, de que é credora
D. Maria Luz Pereira, rogo se digne
V. Ex. providenciar afim de que sejam
satisfeitas as exigencias do parecer da
Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

Sr. ministro da Viação e Obras
Publicas:

N. 272 — Transmittindo o incluso
processo relativo ao requerimento em
que a Companhia Estrada de Ferro Vi-
storia a Minas solicita providencias no

sentido de ser a Inspectoria da Alfande-
ga da Victoria autorizada a permittir o
embarque de 30 toneladas de chapas de
junção e parafusos, material esse im-
portado com isenção de direitos e pela
requerente cedido á Estrada de Ferro
Araranguá, tenho a honra de pedir a
audiencia desse ministerio a respeito do
assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

N. 273 — Remettendo novamente os
inclusos papeis restituídos ao Thesouro,
com o aviso desse ministerio n. 3.129,
de 29 de setembro de 1921, e relativos
ao requerimento de 26 de maio ultimo,
em que Manoel Leocadio de Souza, ma-
chinista de 2ª classe aposentado, solici-
ta o acrescimo de mais 10 % em seus
vencimentos, tenho a honra de pedir
que V. Ex. se digne de deliberar a re-
speito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

N. 274 — Em resposta ao aviso desse
ministerio n. 504, de 31 de agosto ul-
timo, tenho a honra de comunicar a
V. Ex. que o pedido feito pela Inspe-
ctoria Federal de Obras contra as Sec-
cas, no sentido de serem desembaraça-
das, mediante termo de responsabili-
dade, os materiaes importados pelos dis-
trictos do Ceará, Rio Grande do Norte,
Parahyba e Pernambuco, foi transmitti-
do aos inspectores das respectivas al-
fandegas, visto como a elles cabe resol-
ver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

Sr. 1º secretario da Camara dos
Deputados:

N. 62 — Tenho a honra de communi-
car a V. Ex. que, estando os funciona-
rios da Secretaria da Camara dos Depu-
tados sujeitos ás leis de licença e apo-
sentadoria dos empregados publicos,
conforme reconheceu a Comissão da
Polícia no parecer de 8 de setembro ul-
timo, publicado na *Diario Official* do
dia 10, a fls. 3.841, opinando pela ap-
provação do veto do Sr. Presidente da
Republica á resolução do Congresso Na-
cional autorizando a abertura do credi-
to especial de 3:848\$, para pagamento
ao chefe de secção, José Angelo Marcio
da Silva, vê-se o Thesouro na contin-
gencia de não poder attender á requi-
sição do director da secretaria dessa
mesma Camara, constante dos officios
ns. 239 e 242, respectivamente, de 11 de
julho proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta considera-
ção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, pre-
sidente da Comissão de Inquerito na
Superintendencia da Fazenda Nacional
de Santa Cruz:

N. 460 — Afim de que essa commis-
são se pronuncie a respeito, remetto-vos
o incluso processo a que se acha annexo
o officio n. 210, de 7 de maio de 1920,
da Superintendencia da Fazenda Nacio-
nal de Santa Cruz, relativo ao requeri-
mento de Custodio Teixeira Boa-Vista,
pedindo carta de aforamento dos terre-
nos em que se acham construidos dois
predios que o requerente arrematou em

hasta publica e situados á rua do En-
canamento.

Sr. director geral da Imprensa
Nacional:

N. 131 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, a inclusa portaria, concedendo
60 dias de licença ao operario desse es-
tabelecimento Rubens Machado Lopes.

Sr. Léo de Affonseca Junior, di-
rector da Estatistica Commercial:

N. 461 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, de accôrdo com o despacho do
Sr. ministro, de 11 do vigente mez, o
incluso aviso do Ministerio das Relações
Exteriores, n. 119, de 5 deste mez, acom-
panhado de uma cópia da nota em que
a Legação da Grecia pede solução de
uma proposta que apresentou sobre um
accôrdo commercial provisório entre
aquelle paiz e o Brasil.

Sr. presidente do Conselho Admi-
nistrativo da Caixa Economica da Bahia:

N. 121 — Restituindo os inclusos pa-
peis que acompanharam o vosso officio
n. 77, de 20 de junho ultimo, commu-
nico-vos, para os fins conveniente, que
o Sr. ministro, por despacho de 24 de
setembro proximo passado, resolveu
deixar de approvar o orçamento, por ser
a despesa no mesmo consignada supe-
rior á percentagem fixada em lei para
custear-a.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45 — Remetto-vos, para os de-
vidos fins, a inclusa portaria, concedendo
tres mezes de licença em prorrogação ao
agente fiscal dos impostos de consumo
na capital desse Estado, João Corrêa da
Souza Filho.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 122 — Para que se possa resolver
sobre a proposta que faz o administra-
dor da Mesa de Rendias de Cannaveiras,
nesse Estado, de Astor Terra para o logar
de despachante aduaneiro da mesma es-
tação fiscal, recommendo providencias
no sentido de ser este ministerio infor-
mado si o proposto satisfaz as exigen-
cias regulamentares.

N. 123 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, a inclusa portaria concedendo
90 dias de licença ao 4º escripturario
dessa repartição, Aloysio Augusto Pa-
dilha.

Sr. delegado fiscal em Matto
Grosso:

N. 37 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, a inclusa portaria concedendo
30 dias de licença, em prorrogação, ao 2º
escripturario da Alfandega desse Es-
tado, José Leite Pereira.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, a inclusa portaria concedendo
seis mezes de licença, em prorrogação, ao
2º official aduaneiro da Alfandega desse
Estado, José Mariano Corrêa de Araujo.

N. 90 — Communico-vos, para os de-
vidos fins, que o Sr. ministro tendo
presente o requerimento encaminhado
com o vosso officio n. 10, de 14 de ja-
neiro do corrente anno, em que João
Durval Ribeiro Dantas, ex-agente fis-
cal do imposto de consumo da 7ª cir-
cumscripção desse Estado, pede annu-
lação do acto do Ministerio da Fazenda,
de 9 de outubro de 1914, que o exonera
daquellas funcções, afim de poder vol-
tar a exercer o mesmo cargo, resolveu,
por despacho de 1 do corrente mez in-
deferir o pedido.

Sr. delegado fiscal em Pernam-
buco:

N. 495 — Remetto-vos, para os de-
vidos fins, a inclusa portaria conceden-
do um anno de licença, na forma da
lei, ao escripto da 1ª Collectoria das Ren-

das Federaes em Palmares, nesse Estado, José Luiz Pereira, para tratar de sua saúde.

N. 136 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturário da Alfandega desse Estado, bacharel Jorge Chateaubriand.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 284 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias concedendo sessenta dias de licença e tres mezes em prorrogação, ao 2º escripturário da Alfandega de Porto Alegre, David Cunha e ao conferente da mesma Alfandega João da Cruz Secco, para tratarem de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 59, de 5 de setembro proximo findo, no qual o 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Maranhão, em comissão na desse Estado, Raymundo Damascani Ferreira, pede concessão de passagens, mediante indemnização, para uma sua irmã casada e quatro sobrinhos menores, porque a concessão, com o regimen do empenho prévio da despesa, importaria desfalcar a verba por onde correm as despesas de passagens de quantia que só mezes depois e até em outro exercicio estaria integralmente paga.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 310 — Afim de ser entregue a interessada, depois de cobrado o selo devido na importância de \$4800, remetto-vos a inclusa certidão pedida por D. Francisca de Barros Bellegarde, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 214, de 20 do mez proximo findo.

N. 311 — Junto vos devolvo, para que seja satisfeita a exigencia do parecer da Subdirectororia do Gabinete, o processo encaminhado com o vosso officio n. 220, de 26 de setembro proximo passado, e relativo ao pedido de licença para tratamento da saúde, feito pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio Ferrandes de Abreu.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo noventa dias de licença, na forma da lei, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, nesse Estado, José Honorato da Rosa, para tratar de sua saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1921

Padilha, Ribeiro & Comp., de 17 de fevereiro de 1921, pedindo concessão de licença para vender estampilhas do selo adhesivo. — Indeferido, pelos fundamentos referidos pela Recebedoria do Districto Federal.

Dia 18

The Leopoldina Railway Company Limited, de 4 de outubro de 1921, pedindo reconsideração de despacho. Não ha que deferir porquanto, por ser notoria a existência de madeiras nacionaes e o preparo de obras impressas, de que de ambas existe nos mercados do paiz quan-

tidade sufficiente, dellas se não exige registro, para o effeito da recusa de direitos, com fundamento na restrição, que a lei impõe, á livre importação de artigos estrangeiros similares aos da industria nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de outubro de 1921

(*) Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 3 — Em resposta a consulta feita no vosso telegramma n. 226, de 21 de setembro do corrente anno, declaro-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do corrente mez, que deveis proceder á cobrança da taxa de exame (classificação) da herva matte, de conformidade com o disposto no art. 18, das instruções, de 6 de maio de 1918, do Ministerio da Agricultura, circular n. 39, de 8 de agosto do mesmo anno, deste ministerio e artigo 56 da vigente lei da Despesa, conforme ficou resolvido pelo aviso numero 4.079, de 6 de setembro proximo findo, daquelle ministerio.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 790, de hoje datado.

Dia 18

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 234 — Tendo presente a reclamação constante do vosso officio n. 1.394, de 31 de agosto do anno passado, contra a exigencia que faz a Alfandega do Ceará cobrando a taxa devida pelo fechamento de navios, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de setembro ultimo, não attender a referida reclamação, visto o Lloyd Brasileiro se haver constituido uma sociedade anonyma, sujeita portando ao dispositivo do art. 18 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Assim vol-o communico.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 236 — Em resposta ao vosso telegramma de 23 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, communico-vos que o assumpto já foi resolvido, por despacho exarado a cinco do mesmo mez, no officio n. 731, de 26 de julho ultimo, do Centro de Commercio e Industria, e concedida prorrogação de trinta dias para permissão de venda a torno de vinagre, modificada pela circular n. 3, desta directoria, publicada no *Diario Official* de 3 do mesmo mez.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Campinas, Estado de S. Paulo:

N. 239 — Em resposta ao vosso telegramma de 23 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, communico-vos que o assumpto já foi resolvido, por despacho exarado a cinco do mesmo mez, no officio n. 731, de 26 de julho ultimo, do Centro de Commercio e Industria, e concedida prorrogação de trinta dias para permissão de venda a torno de vinagre, modificada pela circular n. 3, desta directoria, publicada no *Diario Official* de 3 do mesmo mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 608 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 e 7, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.483, de 25 de junho deste anno, re-

(*) Reproduz-se por ter, sahido com incorrecções.

lativo á isenção de direitos pretendida por Germano Ribeiro de Castro, para uma locomotiva destinada a transporte de canna, constante da relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do corrente, considerou legal a solicitada isenção, de accordo com o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 609 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio numero 2.301, de 4 do corrente, em que a Escola de Engenharia de Juiz de Fora solicita isenção de direitos para instrumentos de physica e accessorios, destinados á montagem de dous gabinetes de electricidade, magnetismo e dynamismo, constantes da inclusa relação, resolveu, em data de 17 do referido mez de outubro, autorizar, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a solicitada isenção, em vista do disposto no art. 4º da actual lei orçamentaria da Receita.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 634, de 10 de junho deste anno, referente ás propostas para fornecimentos de material destinado a essa repartição, proferiu, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

«Autorize-se á Imprensa Nacional a receber o papel em bobinas de diversos formatos, branco e de cores, de que trata o edital de 28 de janeiro deste anno, respeitadas expressa e rostrietamente as condições do edital e propostas correlatas, de preço mais barato. Ficam, assim, desapprovados os termos de contractos submettidos á apreciação deste ministerio, visto o criterio legal não ter sido, de todo, observado. Para a entrega do material obtido em concorrência, marque-se aos proponentes o prazo de oito dias, contados da data do presente despacho.»

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9, 15, 16, 23 a 51.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma numero 80, de 2 do corrente, em que Cassilano Corrêa & Comp. consultam si o agio de \$3580 aproveita á carga do vapor allemão *Argentina*, a qual foi recolhida aos armazens dessa alfandega, em 31 do mez proximo findo e 3 do corrente, proferiu, em 6 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se, por intermedio da Alfandega de Paranaguá, que uma vez que o vapor descarregou em porto brasileiro em 30 de agosto ultimo, data da publicação da lei de emergência o qual do esta entrou em vigor, os favores dessa lei aproveitam ás mercadorias a que se refere a consulta no supracitado telegramma.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 157 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação feita pelo 2º escripturário do Thesouro Nacional, Joaquim Florentino Vaz Junior, commissionado nesse Estado, em officio sem numero, de 15 de setembro do anno passado, sobre o não pagamento do selo em obrigacões ao portador e debenturas emitidas por diversas socie-

dades anonymas, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, dar ao referido funcionario a incumbencia de promover a arrecadação de sellos não pagos, determinando a essa delegacia que preste todo auxilio no intuito de facilitar tal incumbencia.

N. 158 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a exposição feita pelos fiscaes de jogo, no Casino Central, do Hotel Globo, de Poços de Caldas, nesse Estado, em officio sem numero, de 11 de agosto ultimo, enviado a esta directoria, propondo a modificação do horario estabelecido pelo art. 14 do decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno, resolveu, por despacho de 26 de setembro, que os referidos fiscaes façam cumprir o citado artigo, attendendo que as sessões diurnas devem terminar ás 18 horas ou antes, e as nocturnas, começar depois dessa hora, contanto que, entre ellas, haja sempre um intervalo nunca inferior a uma hora, conforme já foi resolvido e consta da ordem desta directoria n. 214, de 13 de setembro ultimo, publicada no *Diário Official* de 4 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 88 — Remettendo o incluso telegramma n. 33, datado de 17 do corrente, do Sr. Rôndano Rossendal, proprietario do Palace Cabaret, dessa cidade, pego vossas providencias para que, com a maxima urgencia, seja cumprido o despacho desta directoria exarado no mesmo telegramma.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 33 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 de julho ultimo, indeferiu o requerimento de Silva Anacleto de Souza Bastos, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 89, de 25 de novembro do anno passado, pedindo que o engenho de sua propriedade, no municipio de S. Christovão, desse Estado, fique sob a jurisdicção da Collectoria das Rendas Federaes de Itaporanga.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 603 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 473, de 24 de setembro de 1919, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por 81.200 kilos de ferro guza, despachados pela nota de importação n. 41.484, de 23 de setembro de 1915, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 20 do corrente, indeferir o alludido pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de agosto ultimo, ter sido de parecer que não pôde ser concedida a restituição solicitada, por faltarem como peças instructivas do presente processo a factura consular, o manifesto do vapor em que veio a mercadoria e o certificado exigido pelo art. 6, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Além disso, da petição de fls. 2, datada de 18 de outubro de 1915, são decorridos cinco annos, sem do processo constar outra, interrompendo o prazo da perempção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 416 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 283, de 24 de maio deste anno, relativo á restituição pre-

tendida por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, proveniente dos direitos pagos por 181 atados contendo chapas de ferro galvanizado, destinados á cobertura de casas, despachados pela nota de importação n. 16.382, de 2 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 6 do corrente, autorizar, nos termos do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$030 por kilo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 52 — Confirmando o meu telegramma n. 791, de hoje, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 3 do corrente, solicitou a Madeira Mamoré Railway Co., resolveu, em data de 11 do mesmo mez, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos, do material mencionado na inclusa relação, por cópia, e destinado aos serviços da supracitada requerente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 42 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso relatorio do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, José Maria Vossio Brigido, referente á inspecção a que procedeu nas collectorias federaes de Lapa, Rio Negro, União Victoria, Iraty, Teixeira Soares, Entre Rios, Castro e Ponta Grossa, nesse mesmo Estado, encaminhado com o officio n. 40, de 2 de junho do corrente anno, do mencionado inspector.

Portarias

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, o incluso relatorio do inspector fiscal Clovis de Araujo, referente ao 3º trimestre do corrente anno, afim do mesmo Sr. collector informar com urgencia em relação á irregularidade alludida no dito relatorio, de não haver o referido collector requisitado sellos de isenção de stock.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho de 7 deste mez, approvou a indicação que fez, em officio numero 221, de 4 do corrente, de Licirino de Oliveira Alves, para seu agente auxiliar.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal no Rio Prandô do Sul:

N. 357 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 729\$600, para attender ao pagamento das pensões de meio soldo e montepio a que tem direito os menores Ignacio e Bayard, na qualidade de filhos do tenente do Exército Cicero Perfeito Ferreira, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1921.

Inclusa vos remetto a guia sob n. 112, passada pela 1ª Subdirectorica desta directoria, em 5 de setembro de 1921.

Dia 18

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 358 — Afim de que se possa ultimar o processo de habilitação das pensões de meio soldo e montepio, pretendidas por D. Augusta de Azambuja Bacellar, viuva do capitão graduado reformado do Exército Antonio Joaquim Bacellar Junior, torna-se necessario que essa delegacia desconte da referida pensionista a importancia de 153\$333, relativa as contribuições para o montepio não pagas, sendo: oito de 6\$667, e seis de 16\$666, de divida deixada pelo referido official, o que poderá deixar de ser feito, si forem apresentadas as certidões probatorias do pagamento das referidas contribuições.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 235 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.969, de 3 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e Auxilios — IX — Auxilios diversos, E. de Minas Geraes — III — Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 15:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha do auxilio que compete á Escola Profissional Feminina do Bello Horizonte, no corrente anno.

Dia 19

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

N. 214 — Afim de que possa ser resolvido o assumpto de que trata o seu officio n. 1.156, de 15 de abril ultimo, é necessario informeis quaes os vencimentos que percebiam os trabalhadores antes da reforma dessa repartição; os logares que occupavam e se não obtiveram augmento de diarias.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 312 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 967, de 20 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Socorros Publicos — Para occorrer ás despesas com epidemias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 15:000\$, para attender ao pagamento das despesas já realizadas e a realizar-se com o socorro ás pessoas atacadas de epidemias, que se veem manifestando nesse Estado, devendo para esse fim ser essa importancia entregue ao rev. monsenhor Pedro Massa, prefeito apostolico do Rio Negro.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.742, de 11 de setembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 185 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 831, de 22 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela «Receita Especializada — art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920», ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 150:000\$, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º semestre do corrente anno, dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, de conformidade com o disposto nos artigos 43, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e 1º do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro do mesmo anno, devendo ser

feito ao chefe da comissão o adiantamento de 3:000\$ mensaes, para occorrer ás despesas urgentes e de prompto pagamento, e entregando-se ao mesmo chefe, como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para satisfazer o pessoal que trabalhar em pontos distantes da capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.618, de 6 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 113 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.586, de 5 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª "Ao Instituto de Assistencia á Infancia no Estado do Maranhão", inscrição n. 132, do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da 2ª quota da subvenção concedida pelo Congresso Nacional, naquelle anno, ao Instituto de Assistencia á Infancia, desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.744, de 14 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 178 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.983, de 5 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª "Material Geral — Para delegacias, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$ para attender ao pagamento da gratificação a que fizeram jus o bacharel Sabino da Silva Thé e o guarda-livros Aurelio Bezerra, por terem funcionado como peritos no processo-crime, instaurado contra um ex-amannense da administração dos Correios, dessa Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 95 — Tendo em vista o requerimento de Flavio Torres Ribeiro de Castro, engenheiro ajudante da Inspectoria de Obras contra as Secas, actualmente em serviço na Inspectoria Federal de Estradas, pedindo para ser effectuado no Thesouro o pagamento da restituição na importancia de 517\$500, proveniente do imposto sobre os seus vencimentos, no periodo de setembro de 1915 a abril de 1917, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro se ha ou não inconveniente em ser attendido o referido pedido.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 108 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 830, de 22 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela "Receita Especializada", art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 150:000\$, para attender ao pagamento das despesas durante o 2º semestre do corrente anno, dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, desse Estado; de conformidade com o disposto nos arts. 12, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, e 43, da lei numero 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Confirmo assim meu telegramma numero 1.724, de 7 de outubro de 1921.

N. 109 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.039, de 6 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 7ª, "Serviço G. e Mineralogico — Material — II — Para sondagem de canção de pedra, etc.", do orçamento de 1921, da-

quelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento das despesas de material a que se refere a supracitada consignação em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 110 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio militar que compete á D. Isabel Emygdia Baptista, na qualidade de neta do capitão reformado do Exército Manoel Emygdio, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 74, de 16 de julho de 1918.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno; deixando de ser concedido o credito de despesa relativa ao periodo anterior por insufficiencia de saldo na verba "Exercícios findos".

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.414, de 31 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Justica seccionaes — Material, geral, alugues de salas ou casa, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 850\$, para attender ao pagamento das despesas com aquisição do moveis para a sede do Juizo Federal, na seccção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 261 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente mez, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 2.925, de 16 de setembro de 1921, resolveu em sessão de 12 do mesmo mez, tendo presente os processos de restituições de direitos a F. Be. & Comp., das importancias de 879\$828 e 2:235\$926, outro, e 879\$627, e 2:235\$964, papel, provenientes de differença de direitos a mais pagos em 1917, na Alfandega desse Estado, encaminhados com o vosso officio n. 94, de 23 de junho de 1919, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar dos processos a prova legal exigida pelo § 6º do art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 372 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.811, de 2 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço postal — em Geral — Vencimentos e gratificações — Gratificação dos correios ambulantes, etc., do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 35:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Administração dos Correios, nesse Estado, subordinadas a alludida sub-consignação.

N. 373 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 3.083, de 24 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª, "Inspectoria Federal das Estradas — Material — Alugueis de casas para Districtos e Fiscalizações Isoladas", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 600\$, como reforço, para attender ao pagamento do aluguel do escritório do 6º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

N. 374 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.562, de 15 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Serviço de Povoamento — Pessoal — V. Patronato, Agricolas, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:040\$, para attender ao pagamento de salarios de um guarda vigilante do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no periodo de 11 de abril á 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 120\$ mensaes.

N. 375 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.810, de 2 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios — Serviço Postal em Geral — Eventuaes", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10:000\$ como reforço, para attender ao pagamento das despesas da Administração dos Correios, nesse Estado, subordinados á alludida consignação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 174 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 72, de 24 de agosto do corrente anno, referente ao requerimento de Arthur da Silva Teixeira e Alvaro da Costa Carneiro, respectivamente, administrador e escrivão da Mesa de Rend. da Laguna, nesse Estado, afim de ser esclarecido a applicação dada ao credito destinado ao pagamento de aluguel de casa em que funcionou a Mesa de Rend. visto não proceder a razão invocada por esse delegacia, para a recusa do pagamento solicitado.

N. 175 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.351, de 25 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, "Obras e Serviços Extraordinarios — I Construção e Exploração (Tráfego), de Estradas de Ferro, Linha de Araranguá e Urussanga, Pessoal", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 16:000\$, para attender ao pagamento de tres engenheiros fiscaes de 2ª classe da Fiscalização da construção das Linhas de Araranguá e Urussanga, á razão de 5:400\$ cada um, no 2º semestre do corrente anno.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.702, de 1 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 359 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Amelia Barreto de Souza e aos menores Celio, D'Artagnan, Nair, e Aramis, na qualidade de viuva e filhos do machinista das embarcações da Alfandega do Rio Grande, João das Santos Souza Junior, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 167, de 28 de junho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, de differença de pensão provisória para a definitiva ás referidas pensionistas; deixando de ser concedido o credito relativo ao periodo anterior por insufficiencia de saldo na verba "Exercícios findos".

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL
Dia 19 de outubro de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.976 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser cancelada a certidão e divida de taxa de penna d'agua do exercício de 1903, constante da contra-ff n. 2.004, da serie D. S. expedida a José Manoel Monteiro, pelos prefeitos ns. 1 e 3, romanos da rua Marz e Barcos, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.086, de 13 do corrente.

— Sr. inspector de seguros:

N. 1.973 — Remetto-vos o incluso requerimento da Companhia A Mundial relativo a entrega de 63 apolices de conto de réis cada uma, de propriedade da A Amparadora encampada por aquella, solicito que dignéis providenciar a respeito.

— Sr. inspector de Bancos:

N. 1.977 — Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o requerimento datado de 10 do corrente, do Sr. Antonio Miguel de Azevedo Silva, reclamando contra um acto dessa inspectoría, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.974 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio de Lima Castello Branco, viuvo, depositou no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade de Joaquim Virgilio dos Santos e a de seus prepostos no cargo de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil as apolices da divida publica da Uniao typo diversas emissões ns. 455.997, a 466.000, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do fiador. Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente das referidas apolices.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.975 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio de Lima Castello Branco, viuvo, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 4:000\$, para garantir a responsabilidade de Joaquim Virgilio dos Santos e a de seus prepostos, no cargo de conferente de 2ª classe dessa estrada, tendo para isso cautionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da Uniao typo diversas emissões ns. 465.997, a 466.000, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do fiador.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1921

Officios expedidos:

N. 368 — A' Directoria da Receita — Transmittindo o recurso do Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 51 — A' Directoria da Contabilidade do Thesouro — Transmittindo o balanço de receita e despesa desta Recebedoria, relativo ao mez de setembro proximo findo.

N. 1.091 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Communicando o teor do officio n. 7 R, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.092 — Rogando cancellamento da certidão de divida do imposto de industrias e profissões, sob n. 6.087, em nome de Affonso de Abrantes.

N. 1.093 — Idem da de n. 21.379 em nome de José Gomes de Azevedo.

N. 1.094 — Rogando serem extrahidas certidões de divida de taxa de penna d'agua, em nome de Paulo Baptista Rombo e outros.

N. 1.095 — Communicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua em nome de José de Albuquerque Barbosa.

N. 368. — Director Geral dos Correios — Transmittindo o requerimento do Cartiro de 3ª classe Manoel Emílio Pereira da Silva.

N. 349 — Imprensa Nacional — Requiritando a remessa de vinte regulamentos do imposto de consumo e outros.

Requerimentos despachados

N. 14.582 — Firmino Passos. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

N. 18.347 — Francisco Pinto & Comp. — A' 3ª Sub-directoria fica verificar pela escripta dos requerentes se os productos que elles expõem em sua venda effectuam a esta menção dos como sendo da qualidade indicada no reconhecimento de ff 9.

N. 19.076 — Antonio Joaquim Geraldes. — Informe a' Sub-directoria, juntando e antes o processo sem numero, de 26 de abril de 1921, do requerente, despachado nesta data.

N. 19.343 — Caroline Jussu. — De-se a baixa, a partir de janeiro findo. Cancellar a certidão de divida respectiva, juntando-se ao processo, voltando este a esta Directoria. — Impoño a multa de 50\$, grão minimo, na forma lei.

Representação n. 921, Albina S. Ribeiro Gil. — Façam-se as annullações propostas, offcando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Marianna Fernandes de Castro. — De accordo. Indeferido.

Venancio Osorio de Carvalho. — Cobre-se com a validação o sello correspondente a primeira estampilla, visto haver emenda na mesma.

A. Pinto & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Antonio Joaquim Geraldes. — Junte-se ao processo em nome do requerente, registrado sob n. 19.096, deste anno, no Protocollo Geral.

Fernandez Abalho & Comp. — Decorre do instrumento apresentando que o socio retirante nada recebe e que não se dá aumento para os que ficam na sociedade, nem quanto ao capital com que ella girava.

João Pallut. — Complete com revalidação o sello dos requerimentos de 7 e 8 a 10, visto exceder o papel na largura mais de um centimetro do que fixa o regulamento do sello na observação 1ª do § 1º da tabella B.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Villas-Bôas & Comp. — Offcie-se a Alfandega encaminhando o pedido. Entreguem-se as amostras mediante recibo.

Pinna Gouvêa & Comp. — Aguarde-se que a Alfandega solucione a requisição constante do officio n. 448, citado no verso.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 19 de outubro de 1921

Officio expedido:

N. 92 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre o predio á rua Senador Pompeu n. 138.

Requerimentos despachados

N. 8.532 — Daniel Augusto Ferreira. — Transfira-se.

N. 8.785 — Joaquim Miguel & Comp. — Transfira-se.

N. 9.144 — Jorge Chaher Ascar. — Transfira-se.

N. 9.403 — Ortiz & Comp. — Transfira-se.

N. 9.908 — Axel Zord Rasmussen. — Transfira-se. Impoño a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.639 — Manoel Alves dos Santos. — Junte-se a certidão do registro do immovel.

N. 12.259 — João Jacintho Vieira Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.175 — André e Irmão. — Transfira-se, impoño a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 13.716 — Cunha & Eiras. — Transfira-se. Impoño a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 14.20 — Candida Guilhermina Tomem Valle. — Comp e e-se o lançamento, annullando-se o valor locativo indicado.

N. 15.111 — Assumpção & Castanheira. — Transfira-se.

N. 15.711 — Joaquim da Veiga. — De-se a baixa requerida, offcando-se a Procuradoria, de accordo com os termos propostos.

N. 16.297 — Antonio Botelho Dias. — Transfira-se.

N. 16.653 — Mario Sarmiento de Sá. — Certifique-se o que constar.

N. 16.679 — Manoel da Rocha. — Faça-se a inspeção proposta.

IMPOSTO DE CONSUMO

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 197, de 7 de outubro de 1921, contra F. de Siqueira & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Altio C. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, impoño a firma F. de Siqueira & Comp., Limitada, estabelecida á rua Primeiro de Marco n. 31, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de commissões e consignações de artigos sujeitos á tributação de consumo, sem estar munida da respectiva patente, a multa de 300\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, do accordo com o art. 249, § 5º, do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importância de 300\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda ao prazo de oito dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de outubro de 1921. — O ajudante do director, *M. P. P. P.*

Representação n. 118, de 8 de outubro de 1921, contra Bauer & Irmão

Idem, idem, idem.

Representação n. 121, de 8 de outubro de 1921, contra Januario de Azevedo & Comp.

Idem, idem, idem.

Representação n. 124, de 8 de outubro de 1921, contra Sylvani Rousseau

Idem, idem, idem.

Representação n. 125, de 8 de outubro de 1921, contra Gason C. M. Krou

Idem, idem, idem.

Representação n. 130, de 10 de outubro de 1921, contra João Lopes

Idem a multa de 150\$ e mais a importancia de 60\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 131, de 10 de outubro de 1921, contra De Lamare, Faria & Comp.

Idem a multa de 300\$ e mais a importancia de 300\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Representação n. 132 de 10 de outubro de 1921, contra a Sociedade Commercial Hotelaria Transatlantica

Idem, idem, idem.

Representação n. 133, de 10 de outubro de 1921, contra a Sociedade Anonyma Colonizadora

Idem, idem, idem.

Representação n. 134, de 10 de outubro de 1921, contra Silva Assumpção & Como.

Idem a multa de 300\$ e mais a importância de 500\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 141, de 13 de outubro de 1921, contra Luiz Strass

Idem a multa de 100\$ e mais a importância de 100\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 144, de 13 de outubro de 1921, contra Nagib & Rachid Gani

Idem a multa de 300\$ e mais a importância de 370\$ relativa aos emolumentos ainda devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 148, de 13 de outubro de 1921, contra Elias Jorge Carnech

Idem a multa de 150\$ e mais a importância de 60\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 155, de 13 de outubro de 1921, contra Jorge Rocha

Idem a multa de 300\$ e mais a importância de 300\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 163, de 13 de outubro de 1921, contra J. M. Cohen & Behar

Idem a multa de 15\$ e mais a importância de 400\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Representação n. 167, de 14 de outubro de 1921, contra Gama Soares & Comp.

Idem a multa de 300\$ e mais a importância de 300\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

DESPACHO DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de outubro de 1921

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul-America.—Satisfaça a exigência da informação.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de outubro de 1921

Manoel Joaquim S. Pinto.—Junte certidão provando o registro do immovel.

Delphim Fontes & Comp.—Idem.

Dias & Fernandes.—Façam a prova exigida na informação.

Mercantil Sjostedt Brothers.—Idem.

Celestino & Comp.—Provem ter pago o imposto de 1920.

Assad & Jorge.—Juntem documento habil.

Antonio José da Silveira.—Selle o documento de fls. 17.

Manoel Transmonceiro.—Satisfaça a exigência.

João Joaquim da Silva.—idem.

Morador da rua do Rozendo n. 131.—Idem.

Julio Augusto Camacho Crespo.—Idem.

Evelina de Campos Moraes.—Idem.

João Antonio Rodrigues Lopes.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. delegado regional de Belo Horizonte:

Acusando recebido vosso officio n. 11 de 1 do corrente, declaro vos haver aprovado o vosso acto em virtude do qual fizestes, à vista das informações prestadas, o registro dos estabelecimentos bancarios constantes do aludido officio, na conformidade do disposto no art. 25 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921.

Outrosim: recomendo-vos providencias com urgencia no sentido dos estabelecimentos registrados com a quota de fiscalização, de accordo com a circular desta Inspectoria n. 1 de 30 de junho ultimo, e que appliqueis as multas legais, depois de processo regular, aos estabelecimentos que não tenham feito o devido registro em tempo opportuno. (officio n. 456).

Requerimentos despachados

London and Brazilian Bank Ltd., requerimento de 7 de outubro de 1921, pedindo aprovação para as modificações feitas em seus estatutos.—Exibiu prova de que a assembléa geral dos acionistas foi aprovada pelas Cotes Inglesas. O Governo Brasileiro só pôde tomar conhecimento de actos perfeitos e acabados, segundo a legislação do país de origem do banco respectivo e, no caso presente, aquella aprovação constitue formalidade indispensavel da lei inglesa.

The National City Bank of New York, communicando os nomes e nacionalidades dos seus empregados.—Venha por meio do requerimento, sellando os documentos que apresentou.

Banco de Credito Cooperativa de S. Paulo, requerimento de 7 de outubro de 1921, pedindo isenção da quota de fiscalização.—Venha por meio do recurso devidamente interposto do acto da Delegacia Regional dos Bancos em S. Paulo.

Banco Germanico da America do Sul, requerimento de 14 de outubro de 1921, pedindo aviso telegraphico á Delegacia do Pará sobre operação realizada pelo mesmo, o autorizada pelo fiscal do Governo.—Não ha que deferir.

Banco Allemão Transatlantico, requerimento de 12 de setembro de 1921, submettendo á aprovação do Governo as modificações feitas nos seus estatutos.—Apresente o original dos documentos dos quaes foi junta a transação.

Banco do Minho, requerimento de 7 de outubro de 1921, requerendo certificado do registro.—Forneca-se o certificado gratuito do registro, nos termos do art. 28 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.216.—Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo devidamente informado o processo que acompanhou o officio n. 76, de 15 deste mez.

N. 1.217.—Ao Sr. director do Serviço do Povoamento, prestando informações sobre o preparo de encomendas.

N. 1.218.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição da operaria Emerena Silva.

Requerimentos despachados

Deodoro F. Barros.—Sim, sem vencimentos.

Manoel J. Moura Junior.—Sim, em termos.

Djalma Marques.—Idem.

João Medeiros da Silva Leal.—Justifique as faltas como férias gozadas, por equidade.

Maria Estella.—Encaminhe se.

Francisco Guimarães.—Indeferido.

Anacelino Pires Domingues.—Indeferido em vista da contradição da petição com o attestado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Comptoir Technique Brésilien, na importância de francos belgas 137.032,00, equivalentes a 77:624\$448, ao cambio de 8364, por franco belga, proveniente do material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil; correndo a despesa por conta da consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.382).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Osar Carvalho, na importância de 300\$, proveniente do fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspectoria Geral de Illuminação, em setembro proximo passa o, de accordo com a execução contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuais».—Para correr a qualquer despesa improvisas—da verba 10ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.323).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 480\$429, provenientes do consumo de luz electrica em dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material, título conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.324).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 19\$303, proveniente do consumo de luz electrica na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez do junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material, título —Administração central, expediente, publicações, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.325).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, pela conta de «Depósitos» a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importância de 212\$400, proveniente de transportes feitos, durante o anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

A despesa, que foi previamente empenhada por conta da consignação «Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias», verba 18ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921, consta da relação enviada á Directoria Geral de Contas

bilidade Publica referente ás despesas da Inspectoria Federal das Estradas, empenhadas em 1920 (aviso n. 3.327).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Fred Figner, na importância de 1.214\$, proveniente de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em setembro proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Para obras, moveis, etc.», da verba 1ª, do art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.330).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Fred Figner, na importância de 400\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, por esta Secretaria de Estado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Obras, moveis, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.331).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. d'Almeida Lustosa, na importância de 557\$90, proveniente de fornecimentos feitos para a Secretaria de Estado, em agosto proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — O necessario para o expediente», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.332).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mendes, Pinheiro e Companhia, na importância de 214\$59, proveniente de material adquirido, no corrente anno, por esta Secretaria de Estado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Obras, moveis, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.333).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 268\$306, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica para o edificio desta Secretaria de Estado, durante o mez de agosto proximo passado.

A despesa deve á correr por conta da consignação «Material — Consumo de energia electrica, etc.», da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.334).

Requerimentos despachados

Arthur Jader de Carvalho Neves, 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco, solicitando o augmento da gratificação adicional. — Indeferido.

Diversos carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado do Amazonas, pedindo o abono da diferença entre os vencimentos que percebiam e os que passaram a perceber com a execução da reforma. — De accordo com a informação do Sr. director geral dos Correios, indeferido.

Segunda secção

Expediente de 19 de outubro de 1921

Offícios expedidos:

N. 551 — Ao Sr. director geral dos Telégraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Sebastião J. de Freitas.

N. 552 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, dando solução ao officio n. 43, de 4 do corrente.

N. 553 — Ao Sr. director geral dos Correios, fazendo anuenciar, de ordem do Sr. ministro e em solução ao officio n. 1.017, o 3º official Gastão Wandek da Cunha, que servia nesta secretaria, sendo grato declarar que o mesmo funcionario, além de assiduo e inteligente, mostrou-se sempre zeloso no desempenho dos trabalhos que lhe foram commettidos.

Requerimentos despachados

D. Benedicta Palhares de Queiroz e Julieta Palhares Costa, filhas casadas de João Baptista de Alambra y Palhares, contador, aposentado, da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Olivia do Prado Chaves, irmã de Manoel Rozendo Chaves, 3º official da Administração dos Correios do Pará, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Rosa Perpetua do Coração de Jesus, mte do Varcho Alves Gomes, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1914. — Deferido.

D. Maria José Barbosa da Costa, viúva de João do Bomfim Pinheiro da Costa, 3º official da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio para si e suas filhas menores. — Prove que seu marido tambem usava o nome de João Bomfim Pinheiro da Costa.

D. Maria Victória Pereira Valle e outros, viúva e filhos de Arthur Pinto da Silva Valle, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telégraphos, fazendo identico pedido. — Prove que o finado, além dos citados, não deixou outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

D. Julia de Bellagard Nunes Pires, viúva de Eugenio Nunes Pires, 3º escriptuario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido. — Junta certidão do pagamento das contribuições do montepio effectuado pelo de cujus após sua aposentadoria.

João Joaquim da Silva, solicitando para os menores filhos de Jayme de Souza Carisco, reversão da pensão que percebia sua progenitora. — Deferido.

Manoel José da Rocha, solicitando restituição de documentos apresentados para habilitação dos herdeiros de Annibal José da Rocha. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 15.037, de 4 do corrente mez, que abre o credito de 45.000.000\$ para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense. Saude e Fraternidade (aviso n. 142).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Expediente de 19 de outubro de 1921

Autoriza-se:

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por um mez e tres dias, o auxiliar da administração dos Correios de S. Paulo, Oliva Leite de Araujo Camões, com tres quartos do ordenado, a contar de 20 de junho ultimo, até a véspera do seu falecimento, podendo essas vantagens ser abo-

nadas aos seus bar-leiros, legalmente habilitados (aviso n. 644).

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, no periodo de 1º de janeiro a 3, inclusive, do n.º do corrente anno, em prorrogação, o então praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, Adolpho Ribai o de Carvahio, com metade do ordenado (aviso numero n. 645).

A Repartição Geral dos Telégraphos a considerar como licenciado, em prorrogação, por um mez, a partir de 14 de setembro ultimo, com metade do ordenado, o telegraphista de 3ª classe Fernando Augusto de Araujo (aviso n. 647).

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria:

De José Bonifacio do Amaral e Mello (aviso n. 651);

De Joaquim dos Passos Souza (aviso n. 836);

De Arthur Maciel Araujo (aviso n. 637);

De José Goncalves (aviso n. 638);

De Thomaz Celestino da Costa (aviso n. 639).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem descontados livros de direitos e taxas os materiaes destinados ás seguintes repartições: Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas (avisos ns. 640, 641 e 642), Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 643).

Requerimentos despachados

Benedicto Pereira Barbosa, 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo ser nomeado 1º official da Administração de Santos. — Indeferido.

Sylvio Olinto de Oliveira, pedindo ser tomada em consideração a mudança de seu nome de Sylvio Olinto para Sylvio Olinto de Oliveira, pedindo ser rectificado o registro do seu titulo de engenheiro civil. — Nada ha que deferir.

Ricardo Navajas, aposentado por decreto de 10 do corrente. — Apresente certidão de tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento; devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou. Prove si está certo dos pagamentos de sellos de nomeação e de imposto sobre seus vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nossas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que ella deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve sustar, até ulterior deliberação, o disposto na portaria de 10 de outubro de 1921, que approvou, para vigorarem por seis mezes na rede de viação ferrea a cargo da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited as tarifas organizadas pela Inspectoria Federal das Estradas, quanto as bases ali estabelecidas para o assucar (tabella 3) e a canna de a-sucar (tabella 14).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas nos documentos que acompanharam o officio numero 673/S, de 26 de setembro de 1921, declarar que as pautas e condições regulamentares a

vigorarem com as tarifas approvadas por portaria de 10 de outubro corrente para a rede de viação ferrea a cargo do The Great Western of Brasil Railway Company, Limited são as mencionadas na clausula 37 do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, observadas, entretanto, em relação ás condições regulamentares das taxas accessorias e especiais approvadas por portaria de 14 de fevereiro de 1919 para a alludida rede.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1921

Sylvio de Figueiredo, ex-praticante dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo ser aproveitado como amanuense. — Completo o sello de sua petição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento que enviastes com o officio n. 1.101, de 30 de abril ultimo e no qual o mestre de officinas dessa Estrada Ludolpho Cardoso da Rocha Santos, pede certidão do tempo em que serviu na Estrada do Ferro Oeste de Minas. — Dirija-se á Directoria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, por onde deverá ser passada a certidão requerida (officio n. 49/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos os quatro processos preliminares de desapropriação e indemnização por benfeitorias a effectuar no ramal de Urussanga, s-quas deixaram de acompanhar o aviso deste ministerio n. 120/E/3, de 30 de setembro ultimo (officio n. 167/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 de setembro findo o Sr. director geral resolveu:

Permittir Antonio Furtado Cavalcante do logar de praticante da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento.

Por outra de 15 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Exonerar, a pedido, Ignacio Mosciaro do logar de carteiro de 2ª classe, interino, da Administração dos Correios de Corumbá.

— Ainda por outra de 17 do corrente:

Resolveu nomear Angelo Marmota, para o cargo de carteiro de 2ª classe, interino, da Administração do Correio de Corumbá;

Declarar sem effecto o titulo de 3 do corrente que nomeou Carlos de Aquino Gomes, auxiliar da Administração dos Correios de Ribeirão Preto;

Declarar sem effecto os titulos de 16 de junho ultimo, pelos quaes foram nomeados João Felipe de Saboya Ribeiro e Antonio Katunda de Saboya, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Ceará;

Declarar sem effecto os titulos de 30 de julho ultimo, pelos quaes foram nomeados José Balthazar Faco de Araujo e Christovam de Oliveira Menezes, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Ceará;

Demittir o praticante da directoria geral, Benedicto Pereira Nogueira, como incurso no n. 8, do art. 505 do regulamento;

Nomear Raymundo de Souza Fortes, D. Hyllia de Saboya, D. Luciola Furtado e D. Nise Fer-

reira Studart, para o cargo de auxiliar, interinos, da Administração dos Correios do Ceará;

Nomear Alberto Soares de Carvalho, para o cargo de porteiro da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni;

Promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, o auxiliar da mesma administração Moyses Augusto Deslandes;

Promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, o carteiro de 3ª classe da mesma administração, Paulo de Paula Primo.

— Por outras de 18 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Remover, a pedido, o auxiliar de carteiro da directoria geral, Martiniano Medeiros para igual cargo na agência do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro;

Remover, a pedido, o auxiliar de carteiro da agência do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Vicencio Joao Caruso, para igual cargo na directoria geral;

— Por outra de igual data, o Sr. director geral nomeou Leonor Montenegro, agente do Correio de Ponta do Galeão, na ilha do Governador;

— Por outra de 17 do corrente o Sr. director geral nomeou Joaquim Antonio Absulo carvoeiro das lanchas da Directoria Geral dos Correios.

— Em data de 18 do corrente o Sr. director geral tornou sem effecto a portaria de 9 de setembro proximo findo, que nomeou a auxiliar de praticante, *pro-rata*, D. Alvira de Albuquerque Bello do Nascimento para o logar de agente do Correio de Ponta do Galeão, no Districto Federal.

— Por portarias de 19 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear Silvino Antonio de Albuquerque, Alvaro João do Rego Gomes, D. Carliuz Vi-eira Santos e Luiz Mendes da Silva, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Alagôas;

Promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Santos, o auxiliar da mesma administração Ricardo Samuel de Araujo;

Promover a carteiros da segunda classe da Administração dos Correios de Santos, os carteiros de terceira classe da mesma administração Manoel Alípio Ferreira Bueno e José Maia, por antiguidade, e Reynaldo Soares Ferraz, Antonio Segundo, Lucio do Amparo, Armando Coelho da Silva e Sebastião Dias Mendes, por merecimento.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1921

Firmino de Medeiros Chaves, agente do Correio da Ilha do Paquetá, pedindo auxilio para aluguel do casa. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Dia 18

Aristides da Silva Palmeira, servente de 1ª classe, querendo transigir com Aurelio de Mello para aquisição do fardamento. — Deferido.

Gerondino Feital, carteiro de 3ª classe, pedindo permissão para transigir com Aurelio de Mello, afim de adquirir fardamento. — Deferido.

Argemira Caldas Magalhães, pedindo descontar em sua folha de vencimentos a favor do Banco dos Funcionarios Publicos. — Averbese, em terminos.

Frederico Alves Barbosa, solicitando nomeação para o cargo de thesoureiro da Sucursal n. 7. — O requerente já foi designado para exercer as funções de thesoureiro da sucursal em questão; não ha, pois, o que deferir.

Francisco Alves Peres da Silva, pedindo reembolso do registrado n. 15.932. — Indemnice-se, nos termos do art. 7º, § 2º, n. 1, do regulamento postal vigente.

Dia 19

Alfredo Baptista Vieira, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar á agência do Correio de Barra do Pirahy. — A vista do informado, concedo a prorrogação pedida.

Raul Cornelio de Andrade Hibeiro, auxiliar dos Correios do Estado Rio de Janeiro, pedindo promoção de amanuense. — Indeferido.

Pedro Ernesto da Matta, auxiliar dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo promoção de amanuense. — Aguarde oportunidade.

Moyses Francisco da Matta Filho, auxiliar dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo ser aproveitado de accôrdo com a reforma em vigor. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha que deferir.

Sadock Paulo de Oliveira Couto, praticante do Correio de Barra do Pirahy, pedindo remoção para a directoria. — Aguarde oportunidade.

João Francisco dos Santos Filho, pedindo promoção de amanuense. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha que deferir.

Paulino Lopes de Souza, auxiliar da directoria, recorrendo do acto que o responsabilizou em portaria n. 1.726/c/3. — Indeferido.

Achilles Ferreira Freire, amanuense desta directoria, pedindo 90 dias de licença. — Submetta-se á inspecção do saude.

Floricor Alves de Oliveira, 3º official dos Correios de São Paulo, pedindo cancelamento de penalidades. — Deferido, para o fim de serem canceladas somente as penalidades impostas pelas portarias de 9 de março de 1909 e 2 de outubro de 1911.

José Jacob Muller, carteiro de 2ª classe da directoria, pedindo 6 mozes de licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Antonio Gomes, servente de 1ª classe, pedindo cancelamento de desconto a favor da S. A. F. C. Ambt. — Deferido.

Nilo Quirino, servente de 3ª classe, pedindo certidão de descontos averbados em sua folha. — Certifique-se o que constar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1921

Onofre Antonio França, pedindo relevação de punição; José Maria da Veiga Figueiredo, pedindo averbação da consignação de 90\$000 mensaes, a favor do Sr. Antonio José Soares; Aristides dos Santos Marques, fazendo considerações sobre a sua demissão. — Indeferido.

Saul Clapp, pedindo transferencia. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Macario da Silva Barbosa, pedindo férias. — Idem, o pedido foi feito fóra do prazo determinado.

Antonio Thomaz dos Santos, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação, Hermogenes Pereira Jacarandá, pedindo passe. — Idem de accôrdo com a informação do Trafego.

Amelia Toffani de Souza, pedindo passe. — Concedo por equidade.

Joaquim José de Moraes, idem. — Idem, com 75 % de abatimento.

Olympio de Jesus Franco, pedindo abono; Brasília Avilla de Freitas, pedindo certidão. — Como requerem.

João da Silva 1º, pedindo fornecimento de energia electrica. — Idem, e sobre o consumo de luz cobrado na firma estabelecida.

Sesefredo Canuto Pires, pedindo certidão. — Certifique-se.

Elisa Maria da Conceição, idem idem. — Idem, de a. d. do com as informações.

Ernestino Coelho, idem idem. — A certidão já foi passada, por solicitação do ministerio.

Sebastião José dos Anjos, pedindo collocação; José Paula Junta Junior, idem idem; José Alves, pedindo reintegração e Alino dos Santos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Graciano Machado Fagundes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Felinto Ribeiro da Silva, pedindo transferencia. — Não ha que deferir.

Faustino de Araújo Lima, pedindo alteração de nome. — Apresente certidão de idade.

Fernando Aguiar, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Azevelo Souza & Comp., propondo fornecimento de material. — Não co. eam.

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, pedindo reform e entrega de 50 kilos de "Ched-lite", exclusivo de sua fabricação a título de experiencia. — A requerente deve fornecer a estrada o necessario para as experiencias.

Ornindo Manoel Medina, pedindo readmissão. — Attendido, como graxeiro extraniero.

Joaquim Francisco da Rosa, pedindo transferencia. — Não, de accordo com a informação do trafego.

Olympio de Oliveira e Silva, pedindo certidão. — A vista da informação do trafego, não ha que deferir.

João Zanganelli, pedindo restituição da caução. — A restituição da caução foi autorizada em 30 de dezembro ultimo, não havendo, assim, que deferir. (Volte ao gabinete).

José e Menezes José Américo, José Ribeiro, Joaquim Bonzan, Guilherme Hannickel, Manoel Pinto Custodio, Alfredo Antunes, Paulino Francisco Banaño, Deocleciano Andrade Araújo, Manoel de Souza, Antonio Salvador, Ernesto Antonio Martins, Antenor Pereira Henrique, Augusto de Araújo Costa, Celestino Henrique, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Joaquim Pinto Monteiro, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

João Coelho de Avelar, idem, idem. — Idem, 22 dias, com ordenado, a contar de 27 de julho ultimo.

Vincio Panico, idem, idem. — Idem, 25 dias, com 2/3 da diaria.

Albino José Gomes, idem, idem. — Idem, 15 dias, com 2/3 da diaria.

Estrada do Ferro Oeste de Minas Expediente de 15 de outubro de 1921

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Beraldo Antonio.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão Hilariando Gomes.

De 25 dias, com um terço dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão, João Carvalho.

De 15 dias, com dous terços ao chefe de trem da 2ª divisão, Godafredo de Carvalho.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão, Theofredo Adolpho Avelar.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Amaro dos Santos.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Juscelino Rosa.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao conservador da 3ª divisão, Julio Ribeiro Bueno.

De um mez, sem vencimentos, ao encarregado da reparação da 3ª divisão, Antonio Loureiro Pinto.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao graxeiro da 3ª divisão, José Pinto de Souza.

De 15 dias, sem vencimentos, ao trabalhador da 2ª divisão, Francisco Marcelino.

De 25 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 3ª divisão, Custodio José dos Santos.

De 10 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe da 3ª divisão José de Val's Pereira;

De oito dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 3ª divisão João Brandio;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão Augusto Fousera;

De 17 dias, com dous terços da diaria, ao auxiliar diarista da Contabilidade Ayrrio Caminos;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão José Prudencio de Almeida;

De 25 dias, com dous terços dos vencimentos, ao eleg antista da 2ª divisão Avelino de Avelar e Pinheiro;

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao chefe de linha da 4ª divisão Antonio Barbosa;

De 11 dias, sem vencimentos, ao chefe de trem da 2ª divisão Alvaro Adade;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão Joviano Dias;

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão João Aristides Machado;

De um mez, com dous terços da diaria, ao conservador de carros da 3ª divisão Antonio Marques dos Santos;

De 13 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 3ª divisão João V na cio Dias;

De 13 dias, com dous terços da diaria, ao carneiro da 3ª divisão João Gonçalves da Silva;

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Francisco Paulino.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador das oficinas da 3ª divisão, Manoel Domingos.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de ferreiro, Arthur Martins.

De 21 dias, com um terço da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Alberto dos Santos.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão, Salviu da Silva Buita.

De nove dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão, José Damaso.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao rondante da 2ª divisão, Adamastor José do Carmo.

De 15 dias, sem vencimentos, ao agente da 2ª divisão, Rufino José de Faria.

De um mez, com um terço da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Vicente Paulo.

De 20 dias, com um terço da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Pedro Vianna.

De 12 dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão, João Simões de Carvalho.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao auxiliar de escripta da Contabilidade, Oséas Marques.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 3ª divisão, Francisco Nepomuceno.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao torneiro da 3ª divisão, Sebastião da Silva.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão, Benjamin Pereira de Abreu.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao official da 4ª classe da 3ª divisão, Antonio Rufino.

De 10 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão, João Nazareth.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe da 3ª divisão, Isolvids José dos Santos.

De 12 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe da 3ª divisão, José Tourinho Alves.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Antenor Moreira.

De 15 dias, com um terço dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão, Hygino de Barros.

De 10 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão Joaquim Damaso.

De 28 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Antonio Rodrigues.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao feitor da 4ª divisão, Luiz Rabello.

Requerimentos despachados

José Pompeu Landares de Oliveira. — Pare e-so, por conta do responsavel indicado.

José Tavares, Manoel Nicolão Junior, Ovidio Guerra, Arthur Pereira Cardoso, José de Souza Lucena, José Antonio da Silva, Anna Can'ta Maciel, Paulo Pinto da Silva, José Novas Camara, Antonio Dias, João Baptista, Messias Francisco das Chagas, Juventino de Araújo, Emyles Viriato Paulino, Dias Garcia & Com. (4), S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, Joaquim da Silva Guimarães, Manoel Nicolão Junior, Fonseca, Almeida & Com. — Deferido.

Trajano Pereira & Costa. — Pague-se, por conta do responsavel indicado, reduzindo-se, porém, a importancia de 35, à vista do que dispõe o art. 45 do regulamento do transportes.

Manoel Nicolão Junior e Ovidio Guerra. — Estando exhibido o contracto, por ter sido fornecida a quantidade contractada, a Estrada comprará de quem menores preços oferecer.

Leonoldo de Mello Padua. — Restitua-se a importancia cobrada a maior.

José Dionysio Lima. — Concedo, como informação o Trafego.

Plinio Campos. — A vista da circular em vigor, indeferido.

José Carlos Pereira. — A vista do informado, concedo sem vencimentos.

Jayne Mendes de Avarenza, João de Azevedo Costa, João Thibias da Silva e Helt e Almeida, Henrique Mello, Aristides Melli no, Pedro José Moreira da Silva. — De acordo com a informação do Trafego, indeferido.

José Soares Cardoso, Felix Fernandes, José Leite, Avelino Carvalho, Urbico Amaral. — Indeferido.

Sylvio Romero dos Santos, João Barão Sobrinho, José Barbosa. — Concedo sem vencimentos.

José Eduardo Campos. — Permitto, como informação o Trafego.

Leoncio Florencio, José Maria Rodrigues, Hygino Barros, Carlos Ferreira Diniz, Arthur Machado, Bento Francisco Soares, Juscelino Rosa, João Victorino, Ezequiel Fernandes, Jovino Alves dos Santos, Benjamin da Cunha Lima, José Alves dos Reis, João Firmino dos Reis, Walter Euler, Emerindo Mendes, Dolor Nunes da Silva, João Baptista Teixeira, Amônio Platheiro Sobral, Sergio Lopes da Silva, Raymundo Macha o, Manoel José de Souza, Arthur Moreira, José Ferreira Brasil, Manoel da Rocha, José Felipe de Oliveira, Gabriel dos Santos Araújo e Assunção de Viçeira da Silva. — Concedo, na só na da lei.

José Ayrvo da Costa. — Restitua-se a importancia de 125350.

Revelim Marcello de Andrade, Paulo Cordeiro, José Elias Ferreira, José Antonio de Souza, Saturnino Pereira da Silva e Sylvio Rosas do Nascimento. — Aceito.

Otacílio Lima, João Baptista de Assis e Paulo Roma da Silva. — Concedo, como informação o Trafego.

Arthur Moreira, Manoel Pinto e Sebastião Rezende. — Não ha vaga.

João Carvalho. — Concedo 25 dias, na forma da lei.

Olegário de Aguiar, Manoel Monteiro, Francisco Marcellino e Antonio Lopes. — Concedo.

João Coutinho. — Concedo a exoneração pedida.

Alberto dos Santos. — Concedo com um terço, na forma da lei.

Redeijin Marcello e Andrade, José Antonio Drumond e Alvaro Felício da Silva. — Admitta-se, como praticante e geral.

Jovino Dias. — Concedo, com dous terços da diaria.

Cañtídio Duarte da Silveira. — A vista do parecer do Tráfego, indeferido.

José Pedro de Carvalho Sobrinho. — A vista do que informa a Contabilidade, indeferido.

Walfredo Satyro. — Concedo, a contar de 17 de dezembro a 15 de janeiro de 1921.

José Cabral. — Requeira certidão, querendo.

Francisco Lima. — Concedo, como informa a locomoção.

Vicente Costa. — Os documentos são privativos desta estrada, uma vez que a ella foram directamente dirigidos, indeferido.

José Desiderio. — Aguarde oportunidade.

Manoel Ricardo. — Em vista das tarifas em vigor, não pôde ser attendido.

Antonio Evangelista da Conceição. — A vista do informa to indeferido.

Alycio Camões. — Concedo 17 dias, com dous terços da diaria. Solicite, querendo, o restante ao Sr. ministro da Viação.

José Cactano Junior. — Deferido, nos termos do parecer do Tráfego.

Antonio Ferreira Amancio. — Será attendido, oportunamente.

Pedro Pires. — Deferido, de accordo com o que informa o Tráfego.

J. C. Rezende & Filho, J. Pereira de Avelar, Americo Amarante, (2), Francisco de Oliveira, Augusto Ribeiro & Filho. — Não tendo sido cumprido o disposto no art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Joaquim Borges & Freire, Botelho, Penna & Alvarenga. — Não tendo sido cumprido o disposto no art. 136 do Regulamento de transportes, indeferido.

J. Fernandes Villola. — Sim, de accordo com o parecer do tráfego.

Julio Monteiro Ribeiro do Carvalho. — O requerente não tem habilitações para o cargo de conferente, visto ter sido reprovado em exame pratico de telegraphia. Indeferido.

Irma Perpetua do S. José. — A titulo precario, concedo a parada solicitada, exclusivamente para embarque e desembarque de doentes, mediante aviso previo ao agente da Estação.

Antonio Antunes Corrêa. — Tendo o requerente solicitado a restituição fóra do prazo determinado pelas instruções approvadas para a emissão de cédulas kilométricas, restitua-se tão somente o deposito a que tem direito.

José Gonçalves Borlido & Como, e outros. — Aguarde novo horario para serem attendidos.

Coutinho & Filho. — Deferido, de accordo com as informações do tráfego e da linha.

José Antonio Vono. — A vista do que dispõe a condição 19ª das instruções approva las pelo Sr. ministro da Viação, ao requerente só cabe a restituição do deposito de 28000.

Abdala Jorge & Filho (2), Belmiro Machado, Joaquim da Silva Guimarães (2), Antonio Lopes. — A vista das disposições constantes dos arts. 728 do Código Commercial e 168 letra d, do regulamento de transportes, indeferido.

Antonio Garcia da Carvalho. — Pague-se, por conta do fletor do ex-empregado responsável.

Cañtídio Alvaro Ferreira. — O requerente será attendido oportunamente.

Richar Miguel. — Pague-se, por conta dos responsáveis, de accordo com as informações do tráfego.

Carlos S. Beannmord. — Deferido, como informa a locomoção.

José Lucas. — Sim, de accordo com a informação do tráfego.

Diomedio Rangel. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

João Brandão. — Concedo, com dous terços da diaria.

Arthur Pinto Mendes. — Faça-se a transferência em comissão.

Companhia Torrens de Luz e Força. — Sim, lavrando-se termo de responsabilidade na secretaria da Estrada.

José Ferreira da Costa. — O requerente será attendido oportunamente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva. — Não pôde ser concedida a certidão solicitada, a vista do que dispõe o artigo n. 173 do Regulamento de Transportes.

João Pontes Sampaio. — A vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 e 728 do Código Commercial, indeferido.

José Alves Coutinho. — Relacione-se no pedido de credito a ser feito.

Santiago Silva. — Tendo sido occunada, por cometto, a lotação do carro requisitado ao agente da C. Verde, com o transporte de que se trata, indeferido.

Francisco Bened eto. — Junta prova bastante de que anteriormente se assignava Benedito Costa, uma vez que a caução foi feita sob este ultimo nome.

Herm. Stoltz & Comp. — A vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 não cabe deferimento a esta reclamação.

Banjamin, Vargas & Comp. Limitada. — Proceda-se, de accordo com a informação da Secretaria.

Santiago Silva. — Indeferido. Não cabe responsabilidade a Estrada pelo accidente, a que se refere o requerente.

Manoel Nicolan Junior. — Restitua-se.

Luiz Alvares Ferreira. — O requerente será attendido oportunamente.

Cláudio Chaves. — A concessão dada ao requerente será mantida, enquanto bem servir ao publico.

José Pompeu Laudares da Oliveira. — Incidindo esta reclamação nas disposições constantes dos arts. 728 do Código Commercial e 5º do decreto n. 2.681 de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Camara Municipal de Formiga. — Deferido nos termos da informação da Contabilidade.

Andrade Villola & Comp. e outros. — Serão attendidos, logo se conclua a reparação do edificio da estação.

Virgínia Augusta da Trindade Felipe (2). — Restitua-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento de 24 de maio do corrente anno, lhe solicitou a Estrada de Ferro Sorocabana resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que balizon com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construção e uso de um desvio particular, no kilometro 673, 623 do ramal do Tibagy, pedido pelo Sr. João Kobal, e destinado ao serviço de carregamento do madeira, ficando a Estrada de Ferro Sorocabana autorizada a providenciar, nos termos do dito regulamento, para a construção do referido desvio;

b) approvar o projecto deste e respectivo orçamento, até a importância de 6:940\$000.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — J. Pahlano de Jesus, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nos termos do § 1º do art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março do corrente anno, crear uma estação de monta na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, junto ao Posto Experimental de Veterinaria alli existente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — Simões Lopes.

Por portaria de 12 de março de 1921 foi declarada sem effeito a de 11 do mesmo mez que designou o veterinario interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral Arnolfo Werneck Franco Genofre para exercer as funções de inspector do mesmo serviço no porto de Corumbá.

Por actos da mesma data foi o referido funcionario designado para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Carnes e Derivados e delegado do mencionado serviço, no Estado de Mato Grosso.

Por actos da mesma data foi nomeado o Dr. Antonio Ronna para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e designado para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria do mesmo serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, ao observador da Estação Meteorologica de Charamiranga, no Estado do Ceará, Joaquim Pereira Lima.

Por portarias de 14 do corrente: Foi nomeado o Dr. Frederico Sprinckfeld para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios e por acto da mesma data foi o referido funcionario designado para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo;

Foram concedidos dous meses de licença para tratamento de saúde ao professor do Nucleo Colonial Senador Ezequias Junior, no Serviço de Povoamento, Germano Amadeu Germach.

Em data de 17 do corrente foi anstilhado a portaria de nomeação do director da Fazenda Modelo de Criação de Calfs, no Estado da Bahia, funcionario este cujo nome é Alvaro Navarro Ramos e não Alvaro Ramos como na mesma se acha expresso.

Por acto de igual data foi anstilhada a portaria de nomeação do auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1921

Israel Pinheiro da Silva, pedindo indemnização de despesas effectuadas com a aquisição de uma passagem da Inglaterra para o Brasil. — Indeferido.

Francisco de Mello, pedindo auxilio pelo plantio de eucalyptus. (D. C. 2.037-921). — Indeferido.

Fernando Hackradt & Comp., solicitando isenção de direitos para varios typos de arnbo. (D. C. 4.946-924). — Completam e sello.

Terceira secção

Expediente de 15 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos para que sejam preenchidas as formalidades que couberem a esse ministerio, o incluso processo referente á aposentadoria do engenheiro Nuno Alves Duarte Silva, chefe de secção de Meteorologia e Phisica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia, acompanhado da cópia do decreto que o aposentou e da apuração do tempo de serviço publico federal prestado pelo alludido funcionario (aviso n. 684).

Dia 17

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Paraná:

Verificando que essa escola processou a folha do pessoal referente ao mez de dezembro de 1919, attribuindo a gratificação de 50% ao adjunto Rubens Klier de Assumpção, como substituto do professor Augusto Huebel, quando lhe competia apenas a diferença entre a gratificação do seu cargo e a do substituido, recommendo-vos providencias junto á Delegacia Fiscal desse Estado, no sentido de ser recolhida a importancia de 33\$332 que o mesmo recebeu indevidamente, rectificando-se a folha e a escripturação respectiva.

Uma vez cumpridas essas determinações deste officio, deveis dar conhecimento a esta directoria geral da solução final (officio numero 680).

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

Não acompanhando o vosso officio n. 20, de 18 de setembro do anno findo, os documentos de despesas effectuadas em proveito de repartições deste ministerio, referentes ao exercicio de 1919, mencionadas nas relações dessa delegacia annexas ao citado officio, peço-vos a remessa dos mesmos documentos, de accordo com a recommendação da circular n. 20, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda.

Outrosim, communico-vos para os fins convenientes que, nesta data, recommendei ao director da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, que providenciasse junto a essa delegacia no sentido de ser recolhida a importancia de 33\$332, recebida indevidamente, pelo adjunto Rubens Klier de Assumpção, como substituto do professor Augusto Huebel, em dezembro de 1919 (officio n. 685).

Não acompanhando o vosso officio n. 19, de 18 de setembro do anno findo, os documentos de despesas effectuadas em proveito de repartições deste ministerio, referentes ao exercicio de 1919, mencionadas nas relações dessa delegacia annexas ao citado officio e que junto encontrareis, peço-vos a remessa dos mesmos documentos, de accordo com a recommendação da circular n. 20, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda (officio n. 687).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Peço-vos informeis si para os fornecimentos a essa fazenda, a que se refere a conta de Tobias Macalo & Comp., na importancia de 2.500\$, datada de 29 de dezembro de 1919, foram cumpridas as determinações das circulares n. 2.163, de 12 de setembro de 1910, e n. 7, de 26 de agosto de 1914, relativamente ao pedido de preços a firmas commerciaes (officio n. 688).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao escriptuario da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Brenno Arruda, por conta da renda deste anno daquella superintendencia, a importancia de 20.000\$, de accordo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, para ser empregada em proveito do alludido serviço, como refovo até 80% da sub-consignação «Para despesas de instalação, etc.» verba 28ª — Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, sendo 14.000\$ em material e 6.000\$ no pagamento de pessoal operario, do que prestará contas opportunamente.

A renda do citado serviço até 30 de setembro proximo passado attingiu a 20:112\$660, conforme certificados ns. 487/522, 1.064/1.160, 1.606/1.772, 2.037/2.283, 2.502/2.811, 3.081 a 3.456, 3.613/4.053, 4.064/4.559 e 4.492 a 5.062, respectivamente, de 3 de fevereiro, 7 de março, 8 de abril, 9 de maio 6, de junho, 11 de julho, 8 de agosto, 5 de setembro e 3 de outubro deste anno (officio n. 689).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 20, de 20 de outubro de 1919, peço-vos a remessa dos documentos comprobatorios dos aumentamentos de 720%, 50.000% e 10.000% concedidos, o primeiro ao de Gaudino de Faria e os demais ao engenheiro Martins Vianna Estigarribia.

Outrosim, junto vos devolve a factura de Casemiro Guimarães & Comp., datada de 17 de junho de 1919, proveniente de fornecimentos feitos á dependencia do Serviço do Povoamento nesse Estado, processada e paga na importancia de 146\$, quando realmente importa em 134\$, afim de ser a mesma rectificada, entrando o responsavel com a diferença paga em prejuizo dos cofres publicos (officio n. 690).

—Sr. Candido de Faria, Serviço de Povoamento, Victoria:

Verificando que enviastes á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, uma factura de Casemiro Guimarães & Comp., datada de 17 de junho de 1919, processada na importancia de 146\$, quando ella realmente importa em 134\$, chamo a vossa attenção para essa irregularidade, e declaro-vos que nesta data peço a citada Delegacia Fiscal as necessas providencias para a rectificação da mesma, cumprindo-vos rectificar, igualmente, a vossa escripturação, na parte respectiva.

Outrosim, declaro-vos que as facturas de fornecimentos á esse serviço devem trazer nota de terem sido recebidos os objectos ou ter sido executado o serviço a que se referem, de accordo com o disposto na alinea 4ª da circular n. 7, de 26 de agosto de 1914 (officio nh 691).

—Sr. inspector agricola no Amazonas:

Verificando que essa inspectoría enviou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o respectivo pagamento, uma folha na importancia de 155\$, referente ao mez de março do corrente anno, do diarista José de Oliveira e Silva, com as funcções de distribuidor de plantas e sementes, o arator, classificando a despesa no titulo «Pessoal» e dispondo o regulamento do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas que em cada inspe-

ctoria deve haver um distribuidor de plantas e um arator, com o salario mensal de 250\$, respectivamente, declaro-vos que a despesa em questão deve correr pela consignação 3ª, n. III, titulo «Material», verba 5ª, da vigente lei orçamentaria, competindo-vos providenciar junto á Delegacia Fiscal para a rectificação necessaria.

Uma vez cumpridas as determinações deste officio, deveis dar a esta Directoria Geral conhecimento da solução final (officio n. 692.)

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Amazonas:

Verificando que ainda no corrente anno continúa es-a escola a enviar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, contas sem a declaração de terem si o recebidos os objectos, ou ter sido effectuado o serviço a que elles se referem, recommendo-vos a fiel observancia do § 2º do art. 26, do regulamento a quo se refere o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e que aliás já vos foi determinado pelo officio n. 566, de 19 de julho de 1920, desta Directoria Geral (officio n. 693.)

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 88 — Sessão ordinaria em 14 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARDUINO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes, os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltaram, com causa justificada, os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Antonio Pinto Bermude. — Foi julgada legal a concessão.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.665, de 1 do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito de 5.000\$, para contractar com a The Anglo Brasilien Iron and Steel Syndicate, Limited, a construcção e exploração de usinas para fusão e outros trabalhos de ferro. — O tribunal foi de parecer que o mencionado credito póde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.409, de 16 do setembro ultimo, com a cópia do decreto numero 14.989, de 10 do mesmo mez, que abre o credito de 396.840\$, para subvencionar o Serviço de Defesa de Algodão, mantido pelo Estado da Paraíba. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, a João Cryostomo Corrêa de Mello;

De montepio civil, a D. Maria Julia da Rocha.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.230, de 3 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 10.000\$ ao pagador da comissao de estudos e melhoramentos do canal de Macane e Campos, Walfredo Dias, para despesas da mesma comissao. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 178, de 24 de setembro ultimo, consultando sobre a abertura de creditos, em apolices da Divida Publica, até a importancia de 10.000.000\$, para despesas com a reorganização do Exército. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito póda ser legalmente aberto.

Processo de concessão de montepio e meio-soldo a D. Julieta Ponce Leal. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.157, de 6 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 30.000\$, ao Dr. Leorne Menescal, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, afim de que o Corpo Instructivo informe si o accôrdo com o Estado do Espirito Santo a que se refere o ministro, acha-se registrado neste Tribunal.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.181, de 10 de setembro ultimo, concedendo o adiantamento de 5.000\$ ao superintendente de Serviço de Algodão, Dr. William Wilson Coelho de Souza, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 290, de 21 de setembro ultimo, com cópia do decreto n. 14.988, de 10 do mesmo mez, que abre o credito de 1.000.000\$, em apolices da Divida Publica, para construção da Estrada de Ferro Central de Piahy. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.678, de 3 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 5.000\$ ao geologo, interino, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 186, de 30 de setembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.029, da mesma data, que abre o credito de 2.493\$670, para pagamento a D. Teanna Fortuna de Oliveira e seus filhos. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 192, de 13 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.044, de 7 do mesmo mez, que abre o credito de 22.900\$ para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela construção de um cutter. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.130, de 29 de setembro ultimo, concedendo o adiantamento de 400\$ ao procurador dos Feitos da Saude Publica, Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os

trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4º escripturário.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 14 do outubro de 1921, julgou 15 processos, sendo:

Aposentadorias...	2
Consultas...	2
Creditos...	4
Pensões...	2
Adeantamentos...	5
Total...	15

QUINIO**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE**

Dia 19 de outubro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.205 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de pensão de jornalista a DD. Alice Maria da Conceição e Benedicta Maria da Conceição, irmãs maiores, solteiras, do guarua-freios, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil Sebastião Ferreira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 10 do corrente, julgar illegal a referida concessão por, ter sido deferida pensão integral ás irmãs solteiras, quando a hypothese realizada no processo não é a do § 5º e sim a do § 4º, alinea 2ª, do artigo 33, do decreto n. 942 A. de 1890, cabendo ás habilitandas sómente a metade da pensão, visto que a outra metade caberia á mãe viuva que sobreviveu ao filho contribuinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.206 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os inclusos processos relativos aos pagamentos de libras 12.175-0-0, correspondente a 108.235\$750, ouro, para attender ás contas da divisão naval em operações de guerra, quando na Europa e de 4.629.547\$658, ouro, para satisfazer as contas apresentadas pelo Governo Americano, no valor de \$2.528.425.61, provenientes dos concertos effectuados no encouracado *São Paulo*, nos estaleiros de Brooklin e bem assim do material de aviação e direitos, sobresalientes, fornecidos ao Ministerio da Marinha, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 30 de setembro proximo findo, accusar registro ás alludidas despesas, por correrem as mesmas á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.586, de 30 de dezembro de 1920, cuja vigencia terminou com a do respectivo exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.207 — Para que este tribunal possa deliberar sobre a consulta feita, em aviso n. 3.830, de 4 deste mez, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á abertura dos creditos do 244:125\$ e 821:500\$, para occorrerem ao pagamento dos subsidios aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão até 3 de novembro vindouro, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo tribunal se o Thesouro Nacional dispõe

de fundos necessarios para attender aos pagamentos decorrentes dos alludidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.208 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de pensão especial a D. Castorina de Oliveira Senna, viuva do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Antonio Senna, fallecido no sobramento do rebocador *Guarany*, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 10 do corrente, julgar illegal a referida concessão por não terem sido cancelados os titulos anteriores expedidos, visto considerar a nova pensão como melhoria da anterior.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.209 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo com a demonstração organizada pelo Thesouro Nacional onde se determina a quota de 2 % da Receita Geral da Republica, a ser escripturada como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 7 do corrente ordenar o registro das importancias de 90:664\$060, ouro, e 385:784\$521, papel de accôrdo com o decreto legislativo numero 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.210 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos relativos ás operações de credito necessarios para os pagamentos, pelo Thesouro Nacional a pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, das pensões referentes ao vigente exercicio, que competem a DD. Olivia Macedo dos Santos Pereira e Maria Nepomuceno de Vasconcellos Esquível, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 14 do corrente, recusar registro ás alludidas operações, quanto á primeira, por ter sido feito o respectivo calculo na importancia de 1:266\$662, maior do que a devida que é de 1:166\$662, e quanto a segunda, por não constar do processo a guia expedida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.211 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., proveniente de consumo de energia electrica, no mez de julho, pela Caixa de Amortização, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar da factura a taxa cambial que serviu de base á conversão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.212 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 144, de 23 de agosto ultimo, solicitando a remessa, ao Thesouro Nacional, do processo referente á restituição de direitos, na importancia

de 37.687\$479, pretendida pela «The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.», communico a V. Ex., para os devidos fins, que o alludido processo não tem entrada nos protocolos da segunda directoria deste Tribunal, por onde corre o expediente dos processos dessa natureza.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.213 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 186, de 30 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.029, da mesma data, que abre o credito especial de 2:493\$670, para pagamento do que é devido a D. Joanna Fortuna de Oliveira e seus filhos, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.214 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 178, de 24 de setembro proximo findo, consultando si, com fundamentos no art. 23, n. I, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro deste anno, pôde ser feita uma emissão de 10.000 apolices da divida publica, para occorrer ás despesas com a reorganização do Exército, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 14 do corrente mez, que a alludida emissão pôde ser legalmente feita.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.215 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de pensão especial a D. Delphina Candida Martins, viuva do coronel Alfredo Vicente Martins, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, por ter sido fixada pensão em importancia menor do que a devida, visto dever a mesma corresponder ao meio soldo do posto de coronel, na forma do decreto legislativo n. 4.107, de 21 de agosto de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.216 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 290, de 21 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.988, do dia 10, que abre o credito de 1.000:000\$ em apolices da divida publica, para attender a despesa com a construção da Estrada de Ferro Central do Piahy, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 3.217 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.884, de 9 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento, á Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 9:347\$400, proveniente de transportes concedidos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos muezes do maio e agosto deste anno, rogo-vos, providencieis no sentido de serem recolhidas ao mesmo

Tribunal as requisições que determinaram os alludidos transportes.

N. 3.218 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os vossos avisos ns. 3.100, 3.123, 3.124, 3.125, de 28 e 29 de setembro proximo findo, relativos aos pagamentos, de Alberto de Almeida & Comp., e outros, das importancias de 3:096\$300, 407\$750 e 64:5500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo-vos providencieis no sentido de serem devidamente ressalvadas as emendas constantes das inclusas facturas de Veiga & Comp., F. R. Moreira & Comp., e Villas Boas & Comp.

N. 3.219 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.593, de 11 de agosto ultimo, relativos ao pagamento, a Villas Boas & Comp., e outros, da importancia de réis 2:512\$200, proveniente de fornecimentos, neste anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 10 do corrente, providencieis no sentido de ser explicada ao mesmo Tribunal qual a applicação dada aos 50 kilos de assucar mascavo, fornecidos pela firma Alberto Almeida & Comp. e constantes da inclusa factura.

N. 3.220 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 295, de 24 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.016, de 21 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 134:000\$, para a instalação do serviço Aerologico do Brasil, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 3.221 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 305, de 3 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes com Villas Boas & Comp., e outros, para o fornecimento do material á referida Administração, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 17, ordenar o registro dos contractos celebrados com Villas Boas & Comp. e Oliveira Costa, e recusar quanto ao celebrado com a Companhia Dias Cardoso, por não constar que a mesma Companhia esteja legalmente organizada.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.200 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 409, de 16 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.989, do dia 10, que abre o credito de réis 396:840\$, para subvencionar, neste anno, o Serviço de Defesa de Algodão mantido pelo Estado da Parahyba do Norte, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 3.201 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 4.082, e 4.212, de 6 e 10 de setembro proximo findo, relativos aos pagamentos, a J. A. Pontes e M. Silva, das importancias de 1:232\$ e 3:236\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspeccoria Agricola do 13º Districto e do concertos effectuados em proveito do Serviço do Povoamento, no corrente anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 17 deste mez, recusar registro ás alludidas despesas, por ter sido feito o

empenho posteriormente aos fornecimentos.

N. 3.202 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 4.064, de 6 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Hime & Comp., e outro, da quantia de 529\$800, proveniente de fornecimentos feitos, em maio, á Estação Geral de Experimentação de Campos, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 14 do corrente, recusar registro á alludida despesa por não estar discriminado na ordem do pagamento o credito de cada uma das firmas credoras.

N. 3.203 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 4.665, de 1 deste mez, consultando si, com fundamento no decreto numero 4.246, de 6 de janeiro deste anno, pôde ser aberto um credito de 5.000:000\$000, para attender aos favores de que cogitam o art. 53, n. XXIV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, relativos a realização de um empréstimo até o limite da referida importancia, á «The Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate Limited, por si ou Companhia Brasileira que organizar, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 14 do corrente, á vista das declarações confidas no aviso n. 190, do dia 11, do Ministerio da Fazenda, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 3.204 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 4.100, de 6 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á Escola Agronomica de Manaus, da quantia de 20:000\$, proveniente de auxilio que á mesma compete, neste anno, rogo-vos providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, se foi comprovado o auxilio anteriormente recebido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.190 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 14.950 A e 14.988, de 17 de agosto e 10 de setembro ultimos, que abrem, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos de 794:295\$, para attender a despesas com a construção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, e de 1.000:000\$, em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construção da Estrada de Ferro Central do Piahy, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas de 16 de setembro proximo findo e 14 do corrente, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio ns. 273 e 290, de 31 de agosto e 21 de setembro deste anno, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 3.222 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.989, de 10 de setembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 396:840\$, para subvencionar, no corrente anno, o Serviço de Defesa do Algodão mantido pelo Estado da Parahyba do Norte, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 14 deste mez, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 4.409, de 16 do mez pas-

pado, ordenou o registro do referido crédito.

N. 3.223 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.016, de 21 de setembro próximo findo, que abre, ao Ministério da Viação e Obras Publicas, o crédito de 131.000\$, para a instalação do serviço Aerologico do Brasil, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 295, de 24 do mez passado, ordenou o registro do referido crédito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

93ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcante — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abrio-se a sessão, e aban-lo-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e João Mendes, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso criminal

N. 444—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Laurênio de Lima Botelho; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Deu seu parecer oral o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Aggravo de petição

N. 3.016 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravo, Hermanno Simonsen; aggravado, E. Ruffier. — Julgou-se deserto e não seguido o aggravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.929 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravantes, Abrahão Zohure e outro. — Negou-se provimento ao aggravo do art. 14 do regimento, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.096 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; embargante, The S. Paulo Northern Railroad Company, Limited; embargado, A. Barsig. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Godofredo Cunha e Edmundo Lins.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Leoni Ramos.

Usaram da palavra os advogados Drs. Domingos Louzada e Manoel Pedro Villaboa, respectivamente pela embargante e pelo embargado.

Appellações civis

N. 2.907—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. mi-

nistros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, o Dr. Henrique So do de Barros Falcão; appellado, o Estado de Matto Grosso. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Alfredo Pinto.

N. 2.093—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Arthur José Fernandes e outro; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos dos assistentes e não se conheceu dos embargos dos autor s, unanimemente.

Impedido, o Dr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.415 — Districto Federal — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; embargante, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 2.517 — Bahia — Appellantes, 1º Juiz Federal, 2º a União Federal; appellado, Gonçalo José de Souza Junior.

N. 3.733 — Districto Federal; appellantes, M. J. Gonçalves, liquidatario da massa fallida Kician & Green; appellado, Banco Allemão Transatlântico.

N. 4.154 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juiz Federal; appellado, Dr. Jacintho Fernandes Barbosa.

Audiência em 19 de outubro de 1921

JUIZ SEMANARIO—O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdição

N. 481—Districto Federal—Suscitante, a S. Paulo Northern Railroad Company, entre o juiz de direito da comarca de Araraquara, no Estado de S. Paulo e o Federal da 2ª Vara do Districto Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

Appellação civil

N. 3.935—Districto Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Rodrigues do Lago. — Deu-se, em parte, provimento á appellação.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Guarani de Sant'Anna e por parte do seu cliente coronel Francisco de Andrade Mello, no conflicto de jurisdição n. 543, em que é suscitante o bacharel Adolpho Avila Lima, o suscitada a Justiça Federal do Estado de Sergipe, não tendo aquelle advogado constituído, citou-o sob pregação, para vir passar em julgado a decisão desse Eregio Tribunal, que deu liti não ser caso de conflicto de jurisdição, sob pena de revelia e lançamento. — Approva-lo, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juiz Federal da Segunda Vara

Expediente de 1 a 15 do outubro de 1921

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Fernando Ribeiro.

Vistos, etc. — Julgo improcedente os embargos e, por conseguinte, procedente a penhora, que produzirá os seus efeitos legais.

Custas pelo embargante. Cumpra-se e prosiga-se.

Districto Federal, 30 de setembro de 1921.

— Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Felipe P. da Silva. — Procedem as razões da defesa offerecidas pelo executado, com as quaes também está de accordo o procurador adjunto da Sande Publica.

Nestes termos, relevo o executado da multa que lhe foi imposta. Custas na forma da lei.

Districto Federal, 30 de setembro de 1921.

— Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Pereira. — Os embargos de fls. 14 estão datados de 5 de setembro e a petição, que p'ello visa dos autos, de 31 de agosto. A pro-curação junta a fls. 23, tem a data de 9 de setembro e não ratifica os actos praticados anteriormente pelo advogado que assignou a petição e os embargos. Aquelles actos são insubsistentes, por isto, deixo o pedido na reclamação do procurador da Sande Publica a fls. 29 e a cota a fls. 34.

Districto Federal, 30 de setembro de 1921.

— Victor Manoel de Freitas.

Summarios crimes

Antora, a Justiça Federal; réos, André José Moreira e Alvaro Queiroz Nascimento. — Designo o dia 8 do corrente para a conclusão do summario, intimados os réos e testemunhas scientes o procurador criminal.

Antora, Justiça Federal; réos, Antonio Lopes Ferreira. — Visto, etc. Homologo os laudos de fls. 374 e 376, para que produzam os seus officios legais.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Pereira. — Vistos, etc. Julgo improcedentes, os embargos de fls. e procedente a penhora, para que produza os seus officios legais, prosiga-se nos demais termos da execução.

Custas pelo executado. — Cumpra-se. — Districto Federal, 2 do outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bernardino Cardoso. — Proceda-se a avaliação, servindo de avaliador o coronel Manoel José Pereira Dias de Andrada, juiz, para servir com o privativo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Luiz Ferreira. — Recibo a appellação em seu effeito devolutivo, sômente, findo o prazo legal, subam os autos ao Supremo Tribunal Federal.

Manutenções de posse

Supplicante, o Dr. Orosimbo Linhares do Nascimento; supplicado, a Companhia Santa Fé e outro. — Verificado que o caso verificado, não se trata de acção de nunciação de obra nova e sim de manutenção da posse, privativamente distintas, entre si. Naquelle é que, passados tres mezes, o réo poderá requerer provisão para continuar a obra, prestando caução de opere demolindo. Ribas, Cons., art. 768. Na de manutenção não tem lora a caução—Vid. Ribas. Da posse e das Acc. Pos., par. 239. Isto posto, tomando conhecimento dos requerimentos em audiência, fls. 57 e das petições de fls. ns. 71 e 74, torno sem effeito o despacho a fls. 54, porque evidentemente não tem procedencia, no caso, a medida requerida.

Districto Federal, 5 do outubro de 1921. —

Victor Manoel de Freitas.

— Supplicante, José Maria Marques; supplicada, a Société Anonyme du Gaz do Rio do Janeiro. — A acção de manutenção de posse tem o seu processo estabelecido em lei. Decreto n. 3.081, parte 5ª, art. 400 e seguintes. Ribas, Cons., art. 746 e seguintes. A sua marcha não pôde ser invertida e nem faz

pouco prejudicada, pelo que indefiro o pedido de fls. 19.

Distr. do Federal, 5 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Habeas corpus

Suplicante, Obad Cardoso; paciente, David Calestribi e Alesse Sariniale. — Vistos, etc. Em vista da interposição de fls. 5, julg. rindica o pedido de habeas-corpus, impetrado a fls. 2.

Distr. do Federal, 5 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Executivos fiscaes

Exequente, Alberto Borges. — Vista ao procurador.

Exequente, a S. A. Usina S. Goncalo. — Recebida a apelação no effeito devolutivo.

Exequente, a Companhia Estrada de Ferro Govaz. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Henrique G. Martins. — A reclamação exarada na petição de fls. 60, tem realmente procedencia.

Proferi o despacho de fls. 58, na persuasão de que tivesse havido exame, como no caso do n. 65 (actos dos arbitrariedades e delitos) o regulamento de custas. O caso dos autos, porém, só se pôde enquadrar no n. 66 — (Vistoria) para o qual o maximo será de 400\$. Isto posto, definindo a referida petição (fls. 69), ardeio os honorarios no maximo do n. 66 do regulamento, reformando o despacho de fls. 58.

Distr. do Federal, 8 de outubro de 1921. —
Victor Manoel de Freitas. Em tempo, dê-se vista dos autos ao procurador da saúde publica para fallar sobre os embargos de fls.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco M. Pereira. — Recebo a apelação em seu effeito devolutivo, somente. Subam os autos, findo o prazo, á instancia superior.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Brasileira de Lacteos. — Defiro o pedido na ultima parte dos embargos de fls. e, assim prorrogo o prazo para a prova.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Zeferino José dos Santos. — Proceda-se a avaliação dos bens penhorados. Com o privativo da Saúde Publica, nomeio avaliador o coronel Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Nicolau. — Vista ao procurador adjunto.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Guilherme Cordeiro. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Oliveira & Teixeira. — Defiro o pedido do procurador da Republica, em a cota de fls. 15.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cacho & Irmão. — Defiro a petição de fls. e, por isto, nomeio o avaliador da Fazenda, o coronel Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior.

Summario-crime

Antora, a Justiça Federal; réos, André José Moreira e Alvaro Quinez Nascimento. — Vista ao procurador criminal.

Antora, a Justiça Federal; réo, José Lopes de Lima. — Dê-se vista ao procurador criminal para apresentar o seu libello.

Antora, a Justiça Federal; réos, André José Moreira e Alvaro Quinez do Nascimento. — Defiro a cota de fls. 108, designando o escriptão.

Ação ordinária

Antor, Francisco Raymundo Pestana; réos, José Alves de Pinho e outro. — Em prova.

Antores, Americo Martins Junior & Comp.; ré, a Companhia Docas de Santos. — Recebo

a apelação em seus effeitos regulares. Findo o prazo legal, subam os autos á instancia superior.

Antor, Francisco de Castro; réo, Dr. Jeno Germani. — Vistos, etc. Julgo improcedente a acção, e condemnno o autor nas custas.

Cumra-se, intime-se, publique-se e registre-se.

Distr. do Federal, 10 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Erecução de sentença

Exequente, Bento do Carmo e Souza Junior e outros; executada, a União Federal. — Cumpra-se o accordam.

Manutenção de posse

Suplicante, José Maria Marques; supplicada, a Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Vista á parte para contestar.

Suplicante, o Dr. Orosimbo Lincoln do Nascimento; supplicada, a Companhia Industrial de Santa Fé e outros. — Tomo o conhecimento da petição de fls. 97, mandando se cumpra o despacho de fls. 49.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Zenha Ramos & Comp. — Vistos, etc. Pelas considerações acima, julgo improcedentes os embargos de fls. somente para condemnar os embargantes ao pagamento, em dobro do imposto a que estão sujeitos de 538 kilos de carne de varque, cujo imposto deixou de ser pago na importancia de 4 \$540 e custas. Recorro deste despacho para o Supremo Tribunal Federal. Cumra-se, intime-se e publique-se.

Distr. do Federal, 3 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Alvaro Cordeiro & Comp. — Vistos, etc. Julgo improcedentes e não prova los os embargos de fls. e, por tal motivo, proceda-se a penhora para que o luzas os seus effeitos legais. Custas pelos embargantes. Cumpra-se e registre-se.

Distr. do Federal, 3 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Erecução de sentença

Exequente, major Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos; executados, Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras e a União Federal. — Mantenho o despacho de fls. porane, me parece, está de accordo com a lei. Subam os autos ao Venerando Supremo Tribunal Federal.

Distr. do Federal, 3 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Ação ordinária

Antora, a Companhia Prado Chaves; ré, a União Federal. — Mantenho em todos os termos a decisão de fls. da aggravada. Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distr. do Federal, 3 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Ação executiva

Antor, Alfredo Marques; ré, D. Maria Fernandina Gusmão de Abilio Borges. — Cumpra-se o venerando accordão.

Erecução de sentença

Exequente, Antonio Chagas; executada, a Companhia S. Luiz á Caxias. — Cumpra-se o venerando accordão.

Ação ordinária

Antor, Francisco Raymundo Pestana; réos, José Alves do Pinto e Fernando Moreira & Comp. — Vista ao autor para treplicar, querendo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, D. J. Costa & Comp. — Vista ao Sr. Dr. procurador adjunto.

Ação de soldadas

Antor, o Dr. Carlos Grey; ré, a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — O despacho de fls., de fls. a inicial, nenhum agravo poderia azar ao arguante. A materia discutida em sua minuta, deveria selo na contestação da acção. Mantenho, pois, o despacho. Melhor que esta juizo, com sua e scumda justiça, julgará o venerando Supremo Tribunal Federal.

Distr. do Federal, 3 de setembro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Gonçalves Irmão & Co. — Vistos, etc. Julgo improcedentes e não prova los os embargos, e proceute a penhora para que se pague nos termos, da execução, pagas as custas pelos embargantes.

Cumpra-se.
Distr. do Federal, 4 de setembro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Otero & Irmão. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos e procedente a penhora, para que se pague nos demais termos da execução, pagas as custas pelos embargantes. Distr. do Federal, 4 de setembro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Farraz & Comp. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. José da Rocha Paranhos. — Recebo a apelação em seu effeito devolutivo, somente. No prazo legal, subam os autos á superior instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Aniceto. — Vista ao procurador.

Justificação

Suplicantes, Maria Constança de Luna Freire e outra. — Vista ao procurador.

Processo crime

Réos, Heitor de Frias Sá Pinto e outro. — Cumpra-se o accordam.

Ações ordinarias

Antores; Barnardino Antonio de Souza e outros; ré, a Companhia de Mineração Metalurgica do Brasil. — Recorro a apelação em seus effeitos regulares. Findo o prazo da lei, subam os autos á superior instancia.

Antor, Joaquim do Corqueira Lima; ré, a União Federal. — Recebo a apelação em seus effeitos regulares. Findo o prazo da lei, subam os autos á instancia superior.

Antor, Francisco Elliot; ré, a União Federal. — Julgo procedente a acção e condemnno a União Federal no pedido da petição inicial, juros da mora e custas. — Appello desta decisão, na forma da lei, para o Supremo Tribunal Federal. Cumpra-se, intime-se, publique-se e registre-se. — Distr. do Federal, 6 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Antor, Domingos Azevedo Sozy; ré, a União Federal. — Cumpra-se.

Ação summária

Antor, o Dr. Orosimbo Lincoln do Nascimento; ré, a União Federal. — Recebo a apelação em seu effeito devolutivo, somente. Findo o prazo legal, subam os autos á instancia superior.

Ação ordinária

Antor, Mario José de Carvalho; réos, T. Bezerra & Lima. — Recebo a apelação ora

seus efeitos regulares. Dentro do prazo legal, subam os autos à instância superior.

Distrito Federal, 3 de outubro de 1921.—
Victor M. Freitas.

Notificação

Notificante, Bernardino Ferreira da Silva; notificado, A. Milliet.—Em prova.

Execução de sentença

Exequente, José Monteiro Ferreira; executada, a União Federal.—Compra-se.

Exequente, José Monteiro Ferreira; executada, a União Federal.—Digam as partes sobre a cota de fls.

Justificação

Justificante, D. Maria Thoreza Formosa.—Vista ao procurador.

—Justificante, D. Ubaldina Pedrosa de Moraes.—Vista ao procurador.

Ação de preceito comminatório

Antores, o Dr. Gesteira & Comp.—Defiro a cota de fls. 58.

Justificação

Justificante, Manoel Joaquim Dias; justificada, a Companhia de Sgñros Marítimos e Terrestres Confiança.—Julgada por sentença,

Ação ordinária

Autor, Z. Araújo; ré, Companhia Transatlântica Brasileira.—Vistos, etc.—Julgo procedente a ação e condeno o Lloyd Transatlântico Brasileiro a pagar ao autor Z. de Araújo, a quantia de 2.097\$500, juros da mora e custas. Compra-se; publique-se, registre-se e intime-se.

Distrito Federal, 14 de outubro de 1921.—
Victor Manoel de Freitas.

Summario crime

Autora, a Justiça; réo, J. Andrade.—Do firo o reo no pelo procurador criminal em sua cota a fls. 35.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Mme. Strass.—Em vista do parecer do procurador e em face da prova dos autos, julgo improcedente a penhora nos bens de Mme. Strass, proseguindo-se a execução na forma do pedido do mesmo procurador.

Manutenção de posse

Supplicante, José Marques; supplicada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Em prova.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Armando Barreto de Carvalho.—Realizadas as diligências legais, proceda-se a convocação do Tribunal do Jury, visto como se encontra este processo nos devidos termos.

—Autora, a Justiça Fedoras; réo, J. Andrade.—Vista ao Sr. Dr. procurador criminal.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 19 de outubro de 1921

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.014 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Henrique Mar-

ques. — Foi denegado a ordem, unanimemente.

N. 4.012 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; imputante, Ariles Tavares, em favor dos pacientes Ernesto dos Santos Carvalho e Anthero de Freitas. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.013 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; imputante, Durval Damasceno Vieira em favor do paciente José Leandro da Silva. — Foi denegado a ordem, unanimemente.

N. 4.014 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente Arthur do Nascimento. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.015 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Manoel Pereira de Araújo. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.016 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; imputante, Alberto Pinto Frazoso, em favor do paciente Aristoteles Corrêa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.017 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; imputante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Accacio Trilho Garrido, Honorio Pimenta e Adriano Tavares Dias. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.018 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Antonio da Silva Coelho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.019 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Waldemar Felipe do Carvalho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.020 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; imputantes, Dr. Edgardo de Castro Rebello e Basilio da Gama, em favor do paciente Edgard Pereira da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.021 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; imputante Joaquim Alves Ferreira em favor do paciente, José Moreira da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador Chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.022 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; imputante, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior, em favor do paciente Sylvio Paulo Panoffa. — Concedeu-se a ordem para informações do senhor desembargador Chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.023 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; imputante o paciente, Heitor Teixeira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador Chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.866 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Guilhermina de Oliveira; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.048 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Bernardino Augusto; segundo appellante, Ricardo Francisco Cardoso; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.052 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Alfredo Pereira de Souza; segundo appellante,

Avelino Martins; appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.103 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Domingos Antonio Fervezo ou Domingos Antonio Terrozo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego, sendo presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, no impedimento occasio-

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 744, 746 e 749.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 721, 725, 735 e 741.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.111 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.060 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.824, 5.139 e 4.793 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.241, 5.122, 5.202, 5.253, 5.259, 5.272 e 5.274.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.769, 4.875, 5.033 e 5.102.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De convocação de jurados, na forma abaixo

O Dr. Victor Manoel de Freitas, presidente do Jury Federal da 2ª Vara, no Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o artigo setenta e dois do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890, e artigo quinze da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, tem designado o dia 4 de novembro do corrente anno, ás 12 horas, para abrir a primeira sessão do jury deste anno que trabalhará em dias consecutivos e tendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que tem de servir na referida sessão foram designados os cidadãos seguintes: José Machado de Castro e Silva, Dr. Sylvio Martins Teixeira, Dr. Victor Villiot Martins, Dr. Manoel Francisco Niolecy, Dr. João Gualberto Marques Porto, doutor Miguel Austregesilo Rodrigues Lima, Dr. José Maria de Mello Castello Franco, Alfredo Burnier, Mario Penaforté, Dr. Carlos Pinto Seidl, Leopoldo Vossio Brígido, Gumercindo Ribeiro, Mario Behring, Dr. Eduardo Marques Peixoto, Dr. Antonio Christo Lassance Cunha, Dr. Luiz Felipe Souza Leão, José Pinto Morado, Alvaro Lyrio de Siqueira, José Venerando da Graça Sobrinho, doutor Oswaldo Seabra, Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão, Dr. Francisco de Bastos Mello, Dr. Emilio Gomes de Costa Miranda, Dr. José Chermont de Frito, Dr. Bernardo Jacyntho da Veiga, doutor Renato Pacheco de Castro, Dr. Luiz Pedro Barbosa, Dr. Thomaz Delfino dos

Santos, Luiz Antonio dos Reis, doutor Augusto de Brito Belfort Roxo, doutor João Benjamin Ferreira Baptista, doutor Deocleciano de Avellar Pegado, Mario Soares Pinto, Dr. Renato de Souza Lopes, Dr. Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, Dr. Rodolpho Looes dos Santos, Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, Dr. Mario de Faria Bello, doutor Luiz do Nascimento Gurgel, Dr. José de Maria Muniz, Dr. Jeronymo Mesquita Cabral, Dr. João de Souza Gomes Netto, Dr. Luiz Vossio Brígido, João Maranhão de Azevedo, Oscar Augusto Renato Lopes, Dr. Alvaro Graça, Dr. Leonel Justiniano da Rocha. A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Jury federal, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, no referido dia e hora, emquanto durar a sessão sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, curados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de 1921. Eu, Pedro de Sá e Rivão, o escrevi. — Victor Manoel de Freitas.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Anto Fortes, juiz da Direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 20 de outubro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por quem mais der acima da avaliação os bens penhorados por Annibal Rodrigues dos Reis no executivo hypothecario que move contra D. Mariana Rodrigues de Avellar Almeida e outros, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua Visconde Sapicahy numero 77, freguezia da Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, uma das quaes dá entrada independente para um sobrado, no qual existem duas janellas de peitoril e uma de sacada, ao centro portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para habitação e dependencias, uns assoalhados e outros ladrilhados e no quintal tanque para lavagens; o sobrado forma commodos para familia, forrados e assoalhados, dependencias ladrilhadas e terraco. O predio mede de frente 6.m55 por 26.m70 de fundos medindo o terreno pertencente ao predio 6.m55 de frente por 32.m50 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito for. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei carecendo de pequenos reparos e pintura geral, indicando melhorias as paredes lateraes. Este predio está gravado com o onus do antichrese a vencer-se a 31 de dezembro de

1923, pelo que ao predio nas condições decriptas com o terreno apontado damos o valor de 40:000\$. Predio de sobrado sito á rua Tavares Bastos n. 37, antigo 29, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas e uma janella de peitoril e no sobrado tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em ambos os pavimentos em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo o sobrado ao lado esquerdo um terraco que serve de cobertura ao puxado onde estão estabelecidas cozinha e dependencias do pavimento inferior. O predio mede de frente 6.m20 por 25.m50 de fundos medindo o terreno pertencente ao predio de frente na linha da rua 6.m0 prolongando-se ainda nela face lateral direita ao predio confinante em pequena distancia até a rocha e de frente aos fundos 37.m80, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com a rocha. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral direita. E regular o estado de conservação pelo que ao predio decripto com terreno apontado damos o valor de 48:000\$. Importa a presente avaliação em 88:000\$, preço porquanto vão os immoveis a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de setembro de 1921. Eu José da Silva Lisboa escrivão interino subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 23 de setembro de 1921 — José da Silva Lisboa (sellado legalmente). — Conforme o original. Rio, 23 de setembro de 1921. — O escrivão interino José da Silva Lisboa. (5.280.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de Direito interino da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de D. Ermelinda Fonseca de Almeida me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Civil. Diz Ermelinda Fonseca de Almeida: nos autos de acção ordinaria que move contra Antonio Teixeira Novaes que tendo este fallecido fez citar os herdeiros maiores seus e sua viuva para proseguimento com elles da causa intentada. Um dos herdeiros do finado, porém não poudo ser encontrado porque anda ausente, em logar que não poudo saber com exactidão, nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, havendo para isso a supplicante perpetuado as citações feitas. Quer agora a supplicante provar com testemunhas que o herdeiro Mario Teixeira Novaes, não tem logar certo e sabido onde se encontra, afim de ser citado com o prazo legal para proseguir com elle a acção promovida con-

tra seu pae, pena de revelia, por meio de editaes. Assim pede a V. Ex. se que de admitir se proceda á justificação requerida e E. deferimento. Rio de Janeiro, dous de julho de mil novecentos e vinte e um. — Jorge Dyott Fontenche, advogado, (sellado legalmente). Despacho: — Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, dous de julho de mil novecentos e vinte e um. — Flaminio de Rezende. E tendo a supplicante justificado a ausencia allegada com testemunhas que depuzeram no dia e hora designados, subiram os autos á minha concussão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Attendendo ás declarações prestadas pe as testemunhas de folhas cento e desesseis e cento e desezete, julgo provada a ausencia do supplicado Mario Teixeira Novaes em logar incerto e não sabido, determinando que para sua citação se usem editaes com o prazo de trinta dias. Custas na forma da lei. Rio, 2 de agosto de 1921. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de 30 dias, com teor do qual elamo, cito e hei por citado Mario Teixeira Novaes, para na primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o prazo deste, vir com os demais citados assistir ao offerecimento dos artigos de habilitação de herdeiros na referida acção e acompanhá-la até final, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias de agosto de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. — Rio, 10 de agosto de 1921. — José da Silva Lisboa (sellado legalmente). — Conforme o original. Rio, 10 de agosto de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.199.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Anto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por este Juizo e cartorio de escrivão que este subscreve, se processam uns autos de executiva hypothecario movido pelo inventariante do espolio de Francisco Pinto Monteiro contra Xavier Almeida Santos e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Civil. Diz a inventariante do espolio de Francisco Pinto Monteiro, no executivo hypothecario contra Xavier Almeida Santos e outros, não tendo sido encontrados os executados, quer o supplicante justificar a sua ausencia em logar incerto e não sabido dentro do paiz, para que sejam citados por editaes. Assim, requer que seja designado dia e hora para a inquirição de testemunhas. E. S. Att. Rio, 6 de outubro de 1921. — O advogado, Dr. Arthur Nunes da Silva. (Devidamente sellado). Despacho: — J. sim, designando o escrivão. Rio, 6 de outubro de 1921. — Fortes. — Designação: Para o dia 7 do corrente ás 12 horas. Rio, 6 de outubro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. — E tendo sido justificada com testemunhas que depuzeram convenientemente

te acerca da ausência allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direito, pelo que, determino seja feita a citação por edital dos executados requerida a fis. 34. Sejam affixados e publicados os editaes na forma da lei com o prazo de trinta dias. Custas pela justificante. Rio, 13 de outubro de 1921. — *Auto Fortes*. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual chamo e cito os supplicados Xavier de Almeida Santos, Manoel Hortente da Cunha e D. Leonor Hortente da Cunha, bem como D. Maria Emilia da Cunha, casada pelo regimen de separação de bens com o coronel Alexandre Antonio da Cunha, para pagarem, incontinenti, a quantia de 15:353\$140, proveniente de principal juros, multa e custas, conforme a escriptura de hypotheca vendida e não paga, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados os bens hypothecados e proseguir-se na execução até final sentença, ficando desde já citados para todos os termos da execução até final, sob pena de revelia, scientes de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos, 152. E, para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1921. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 18 de outubro de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado). — Conforme o original. Rio, 18 de outubro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.753)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Doutor Auto Fortes, juiz de direito da primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de outubro proximo, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por quem mais der, acima da avaliação, os immoveis penhorados pelo Dr. Aureliano Amaral, hoje Vieira Cruz & Comp., como cesionarios dos direitos creditorios no executivo hypothecario que move contra Rubem Noronha e sua mulher, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Laura de Araujo n. 70, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal compartimentos com W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m.35 por 14m.50 de fundos e puxado com 7m.25 de comprimento por 3m.10 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m.35 de frente por 20m.50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedade de quem de direito. A construção é de pedra e cal na fachada e nas demais, de

frental de tijolo. E' regular o estado de conservação pelo que ao predio descripto como o terreno apontado damos o valor de 7:000\$. Casas sob n. XVII e XVIII da avenida sita á rua Sant'Anna n. 112, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada cada uma dellas, uma janella e uma parte, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha. As divisões de cada uma consistem em sala e quarto forrados e assoalhados, corredor e cosinha cimentada e fronteira a esta, área cimentada com tanque e W. C. Cada uma destas casinhas mede de frente 3m.38 por 5m.80 de fundos e puxado com 2 metros de comprimento por 1m.60 de largura, medindo o terreno de cada casinha 3m.38 de frente por 7m.80 de fundos. A construção é antiga de frontal de tijolo em soffivel estado de conservação. As casinhas descriptas com o terreno apontado e direito ás servidões de entrada e área á frente damos o valor de 4:000\$000. Predio assoberado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 72, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas seguindo-se pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m.60 por 9 metros de fundos e puxado com 3m. 20 de comprimento por 2m.30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m.60 de frente por 17m.20 de extensão, confrontando pela esquerda o fundos com quem de direito e pela direita com o predio de n. 74, dos ora executados. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga, indicando meiação a grade lateral direita. E' bom o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Predio assoberado, sito rua Conselheiro Zacharias n. 74, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m.90 por 9 metros de fundos e puxado com 3m.20 de comprimento por 2m.30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m.90 de frente por 17m.20 de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio n. 72, de propriedade dos ora executados. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Importa a presente avaliação em 28:000\$, preço por quanto vão os referidos immoveis a esta primeira praça. Os predios acima referidos são foreiros á Prefeitura do Districto Federal. Quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue

ao conhecimento de todos se passaram este com outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1921. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. — Rio, 26 de setembro de 1921. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). — Conforme o original. — Rio, 26 de setembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.813)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Nospolo Carmine & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados da fallencia de Nospolo Carmine & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 17 de outubro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.741)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Zaine & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Miguel Zaine & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelas syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (5.754)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de A. Müller

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da concordata preventiva de A. Müller, que a assemblea foi adiada para o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.627)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Tabarra & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte:

§ 5º durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Outrossim que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921
— Pelo escrivão *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio da Vinha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Antonio da Vinha que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.760)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Rodrigues Leão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Rodrigues Leão & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.204, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Outrossim, que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.748)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Daniel Bicudo contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de réis 19:000\$, por elle depositada na filial do mesmo, em S. Paulo, conforme documentos juntos aos autos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 17 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.713)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez, para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Louis Marie & Como, contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver deste a importância de frs. 19.500, que entregou aqui nesta capital para, por telegramma, ser entregue, em Paris, a pessoa determinada, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações o que entenderem de direito. Rio, 15 de outubro de 1921. Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado. (5.718)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo The London and River Plate Bank Ltd. contra a massa fallida do dito Banco Francez, para haver desta a importância de francos 16.653, 20/100, correspondente a um cheque por elle emitido á favor do supplicante contra a matriz, do Banco fallido, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações o que entenderem de direito. Rio, 15 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.693.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de quarenta e cinco dias, a *Adelina Saraiva da Fonseca, Alcilio Gonçalves da Silva, viuvo de Almerinda Saraiva e como representante de seus filhos menores Socrates e Dionysio, D. Merencia Saraiva da Fonseca, por si e como representante de seus filhos Lucio e Alcides e Cruzaltina Fonseca, que se acham ausentes, em lugar incerto e não sabido, no Rio Grande do Sul, na forma abaixo*

O Doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção ordinária requerida pelo The British Bank of South America, Limited, contra o espolio de Alberto Saraiva da Fonseca, nos quaes, foi justificada a ausencia dos herdeiros deste, que se acham no Rio Grande do Sul, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de quarenta e cinco dias, pelo teor do qual se citam os ditos herdeiros Adelina Saraiva da Fonseca, Alcilio Gonçalves da Silva, viuvo de Almerinda Saraiva e como representante de seus filhos menores Socrates e Dionysio, dona Merencia Saraiva da Fonseca, por si e como representante de seus filhos Lucio e Alcides, e Cruzaltina Fonseca, que se acham ausentes em lugar incerto e não sabido, do Rio Grande do Sul, para, findo o prazo do presente edital, virem á primeira audiencia deste Juiz, ver-se-lhes propor a referida acção ordinária, pela qual é pedida a condemnacão do

espolio ao pagamento da importância de cento e quatro contos e oitocentos e sessenta e tres mil e trezentos réis (101:863\$300), correspondente ao saldo de uma conta corrente do inventariado, resultante de um emprestimo estabelecido entre este e o requerente, com os juros que accrescerem e forem accrescendo, até real emboiso e custas; e, bem assim, ver-se-lhes assignar o prazo legal para contestação, ficando desde logo citados para os demais termos da acção, até final, sob pena de revelia, scientes de que as audiencias deste Juiz tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente selado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (5.750)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e 10 % de abatimento, na forma abaixo

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz, em exercicio, da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça, com o prazo de oito dias e com 10 % de abatimento virem ou deile tiverem conhecimento, que, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, logo após á audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este Juiz, o official que serve de porteiro dos auditorios levará á publico pregão de venda e arremataçao, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Ricardo Gonzalez y Gonzalez, no executivo, por alugueis que lhe move Moreira Roriz & Comp., e avaliados na forma abaixo: 171 carteiras de cigarros de diversas marcas, 17\$100; 130 maços de cigarros diversos, 13\$; 40 pacotes de phosphoros, 20\$; 15 pacotes de fumo desfiado, 1\$500; 8 caixas com alguns charutos, 16\$; 1 pacote de charutos ordinarios, 2\$000; oito vidros pequenos, com mel, 4\$; 2 caixinhas com bonbons, 3\$; 12 caixinhas vazias, 2\$400; 5 saquinhos com bonbons, 2\$; 8 latas com algumas batatas, 12\$; 1 lata com alguns bonbons, 2\$; 3 latas vazias, 3\$; 2 pacotes de pastilhas de chocolate, 2\$; 20 vidros de cona para varejo, 20\$; 8 frascos de vidro, sendo 4 sem tampa, 12\$; 18 pratinhos de vidro, 3\$600; 17 cuias de vidro, 3\$400; 19 fruteiras de vidro, 38\$; um varejo de peroba para cigarros, tendo o tempo envidraçado o um vidro partido, 100\$; 1 pequena armação de peroba com as portas envidraçadas, 200\$; um mostrador de peroba envidraçado, tendo as prateleiras de vidro, 140\$000; um balcão de peroba com diversas gavetas e tempo de marmore escuro, 160\$; um banco de pinho, 2\$; 2 tableiros de folha, 2\$; uma balança pequena e nove pesos diversos, 30\$; 4 pratos de agathe, 2\$; um pezador de metal branco, 2\$; uma bandeia de folha, 2\$; uma faca e um garfo, \$500; uma colher, \$200; um afiador, 1\$. Total, 818\$700, que, com o

abatimento de 10 %, fica reduzido a 736\$830 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta réis). E quem os quiser arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e outro para ser affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrevão, interino, escrevi e assigno. — *Pedro Deláque de Macêdo.* (5.751)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % nova venda e arrematação do bem móvel penhorado a Alberto S. S. Santos, na forma abaixo:

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Quarta Vara Civil, etc.:

Faz saber á todos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 20 do mez corrente após a audiencia do Juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete o official de justiça do Juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 20 % fica reduzida a oitocentos e dez mil réis o bem móvel penhorado á Alberto S. S. Santos por Cluery J. Chamoun e avaliado á rua Santa Clara numero 150, residencia do exentado que é o depositario da forma seguinte: Um trinchante com esnelho facetado marmore com amarelada com incrustações, sendo de madeira, oleo vermelho caracterisando o mesmo duas columnas dos lados envidraçadas e da mesma madeira, estando em perfeito estado de conservação. Se algum quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 20 % fica reduzida a oitocentos e dez mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias e caso não haja licitantes para esse preço será o bem penhorado vendido em leilão por maior preço que por elle fôr offerecido. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de outubro de 1921. Eu Benjamin de Andrade Figueire, escrevente juramentado o escrevi. Eu Solferio Cavalcanti de Albuquerque, escrevão, o subcrevo. — *Almirio de Campos.* (Sellado o original.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens imóveis penhorados pelo Dr. Francisco de Paula e Silva Torres a Amelia Augusta Charbel e outros, na forma abaixo:

O Dr. Belmiro de Campos, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber á todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de

dez dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 do mez corrente, após a audiencia do Juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do Juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a seis contos e trescentos mil réis o bem imóvel penhorado pelo Dr. Francisco de Paula e Silva Torres, a Amelia Augusta Charbel, Luiz Augusto Charbel, Bento Ramos Charbel, Bento Martins e Antonio Joaquim de Araujo, na execução de sentença em que contendem, e avaliado pela forma seguinte: predio e terreno á rua Odorico Mendes n. 36, na estação do Meyer, sendo o predio de feitiço de chalet, edificado no alinhamento da rua e fazendo esquina com a rua Vasco da Gama, antiga D. Clara, tendo na fachada quatro portas e duas janellas que dão para a rua Vasco da Gama, parte construida de uma vez de tijolos e parte de frontal, todo coberto com telhas francezas; mede seis metros e oitenta centímetros de largura por nove metros e trinta e cinco centímetros de comprimento e é dividido em uma loja e dous quartos, assoalhados e forrados, e cozinha, puxado ao lado direito, que está servindo de moradia. O terreno mede mais ou menos 22 metros pela rua Vasco da Gama e 68 metros pela rua Odorico Mendes. Si alguém quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal fica reduzida a seis contos e trescentos mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 6 de outubro de 1921. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevo, no impedimento occasional do escrevão. — *Belmiro de Campos.* (Sellado o original.) (5.756)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Alfredo Braga Mello, no executivo por alugueis, que lhe move Carolina Pereira de Carvalho, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem, que no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, depois da audiencia desse dia, o official que servir de porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, ás portas do predio numero duzentos e dez da rua Archias Cordeiro, onde funciona este Juizo, os bens penhorados a Alfredo Braga Mello, a requerimento de Carolina Pereira de Carvalho, no executivo por alugueis, e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil, e a requerimento do

D. Carolina Pereira de Carvalho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alfredo Braga Mello no executivo por alugueis que lhe move a requerente. Os referidos bens acham-se no Deposito Publico e constituem o lote numero mil cento e sessenta e sete, que avaliamos da forma seguinte: Uma mesa eiasuca com cinco taboas de vinhatico e em máo estado, 40\$; um étagere de vinhatico com pedra marmore branca, 80\$; um guarda-louças de vinhatico com portas e lados de vidro, 80\$; uma pequena geladeira Ruffier, 30\$; dezolito cadeiras de peroba, estando algumas com o fundo estragado, 90\$; uma cama de canella com enxergão de arame, para casal, 70\$; duas mesas de canella para cabeceira, 40\$; um tocador antigo, bichado e com a pedra partida, e esnelho, 30\$; um toilette de vinhatico feito de armario com pedra quebrada, 40\$; um toilette de canella com pedra rajada e espelho biseauté, 90\$; um guarda-rasas de canella com portas de espelho, 90\$; um guarda-vestidos de canella, 90\$; uma secretária de peroba com seis gavetas e forrada de panno verde, 80\$; um divan com palhinha estragada, 10\$; uma chaleira de agathe, 2\$; uma frigideira de ferro, 2\$; uma cacarola de agathe, 2\$; uma sopeira de granito, 2\$; uma molheira de granito, 8500; quatorze oratos de louça diversos, 18500; um bule de louça, lamno quebrado, 500; uma travessa de louça, 18500; dez chicaras e canequinhas rachadas, 18; cinco pires diversos, 500; cinco colheres para sopa, sendo duas de metal e tres de aluminio, 18500; oito garfos de aluminio, 28; tres facas sem cabo 300; um sofá austriaco em máo estado, 20\$000. Total, novecentos e sessenta e sete mil e trezentos réis (967\$300). Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guarani de Barros.* Collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis. Quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador por tres dias. E para constar a quem possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos 8 de outubro de 1921. Eu Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Cleto José de Freitas, escrevão o subcrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (5.583)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados a Francisco Medeiros da Silva por Raul da Costa Lima no executivo por alugueis em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, virem que no dia 5 de novembro proximo futuro, após a audiencia do escripto, que terá lugar ás 12 ½ horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do

745\$, os bens moveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Raul da Costa Lima, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Francisco Medeiros da Silva, no executivo por alugueis que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se na Estrada da Penha numero 1.416, sob a guarda do respectivo depositario José Alves da Costa, residente á rua Antonio Rego n. 111, os quaes examinamos e avaliamos da fórma seguinte: uma meia commoda na côr de canella, muito usada, 30\$; duas camas escuras, muito usadas, 40\$; duas mesas com pés torneados, tendo uma gaveta ao centro, 20\$; meia mobilia de canella, sendo: sofá e duas cadeiras de braços e cinco singelas, 90\$; uma cadeira austriaca, usada, 5\$; uma mala de madeira, coberta de lona, 10\$; uma polia de ferro, 30\$; uma serra de fita, 80\$; uma talha patente para tres toneladas, em bom estado, 120\$; um movimento de talha com uma corrente de 3^m, 00, 60\$; uma bigorna, 15\$; uma roda de carroça, tendo sete paizos de diametro e aro de ferro, 20\$; uma serra circular com 34 pollegadas, mais ou menos, 150\$; um aro de ferro para roda, 10\$; um sargento de ferro para prensa, 15\$; um eixo de ferro, 5\$; um armario pequeno, de canella, 20\$; uma pequena mesa quadrada, envernizada e pés torneados, 10\$, e tres cadeiras amarellas com assento de pallinha, 15\$000. Total, 745\$ (setecentos e quarenta e cinco mil réis). Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 48 de outubro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (5.761)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio de Oliveira

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Antonio de Oliveira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção, intentado pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Oscar da Silva

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Oscar da Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção, intentado pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, Edgard Costa.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1921 — PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARCHEL CAETANO DE FARIA

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz Medeiros, Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima, Bulcão Vianna procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 26 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrida, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Appio Torquato do Couto, capitão de corveta do Corpo da Armada. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, ordenando, entretanto, o Tribunal providencias no sentido de regularizar-se o caso.

Recurso criminal n. 27 — Pará — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, José Marcellino, marinheiro nacional de 1ª classe; recorrido, o Conselho de Justiça da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Deu-se provimento para se declarar sem effecto a ordem de prisão preventiva. O Sr. ministro relator propoz que fosse censurado o presidente do Conselho pelos actos prepotentes praticados e pelas irregularidades do processo. O Sr. ministro Vicente Neiva apresenta uma sub-proposta, no sentido de ser apurada a responsabilidade criminal do presidente do Conselho, requerendo preferencia, para a mesma. Posta em votação deixou de ser approvada, contra o voto do Sr. ministro marechal Mendes de Moraes, approvando então o Tribunal a proposta do Sr. ministro relator.

Appellação n. 66 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellant, João Pereira da Silva, marinheiro nacional grumete, condemnado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Proposta e não vencida a preliminar de nullidade do processo, negou-se provimento. Por proposta do Sr. ministro Vicente Neiva, o Tribunal resolveu que se extraísse cópia de

attestado falso e outras peças do processo e se remetteste a quem de direito, para os fins criminaes, visto tratar-se de crime.

Appellação n. 60 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellant, Maximiano Baptista Soares, marinheiro nacional grumete, condemnado no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar.

Baixou-se novamente em diligencia o processo para que o Conselho de Justiça requisite do vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada informações sobre si na relação do officiaes sorteados em julho do corrente anno, estão incluídos todos os officiaes, em serviço activo; se houve exclusões; o nome dos excluídos e a razão porque o foram.

Appellação n. 65 — Capital Federal — Relator, o Sr. auditor convocado Barbosa Lima; appellant, Pedro Mauro, marinheiro nacional grumete, condemnado no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Negou-se provimento.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE TRES PONTAS

TERMO DE CAMPOS GERAES

Convocação de herdeiros do subdito italiano Salvador Puccinelli

O Dr. José da Frota Vasconcellos, juiz municipal do termo de Campos Geraes, comarca de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, havendo fallecido intestado o subdito italiano Salvador Puccinelli, com 52 annos de idade, presumiveis, celibatario, não deixando ascendentes, descendentes ou collateraes notoriamente conhecidos, foram seus bens arrecadados por este juiz, conforme o disposto no art. 20 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, e art. 1.581 do Codigo Civil da Republica dos Estados Unidos do Brasil, confiados á guarda e administração do curador *ad-bona* Grimaldi Rangel Ribeiro, legalmente affiançado, pelo que, e em cumprimento do art. 32 do citado decreto e n. 1.593 do citado Codigo, chamo pelo presente edital a todos os herdeiros e successores leaes do *de cujus* e a todos que se julgarem com direito aos bens de herança, a virem habilitar-se perante este Juizo no prazo de 60 dias, contados desta data, e em caso de revelia, serem considerados vagos e devolvidos ao Estado, como de lei. E para que chegue a noticia attodos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste Juizo, no lugar do costume e publicado na imprensa official deste Estado, no *Diario Official* do governo desta Republica e no *Estado de São Paulo*. Dado e passado na cidade de Campos Geraes, comarca de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, Estados Unidos do Brasil, aos 6 de outubro de 1921. (O original está devidamente sellado.) Eu, José da Calafra, escrivão, o escrevi. Campos Geraes, 6 de outubro de 1921. — José da Frota Vasconcellos. Confere com o original. — O escrivão, José Calafra (5.739) L

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de ajuste celebrado com a firma Raymundo Pereira Caldas Junior, para o fornecimento abaixo descrito, durante o corrente anno.

Aos dezoito dias de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de 28 de setembro ultimo, exarado na respectiva minuta, ajustou com Raymundo Pereira Caldas Junior, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o fornecimento abaixo descrito, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Raymundo Pereira Caldas Junior, de ora em diante denominada ajustante, se compromete a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada ao director do Deposito Naval do Rio Janeiro, o seguinte: Groselina marca «Navios», em caixas com 50 latas de um kilo, duzentas e cinquenta (250) caixas com doze mil e quinhentos kilos (12.500), cincoenta e cinco mil réis (55\$), cada caixa. Groselina marca «Navios», em latas de 50 kilos, cincoenta (50) latas, com mil (1.000) kilos, a novecentos (900) réis, cada kilo. Groselina marca «Navios», em tamboretos de ferro de 50 kilos, com torneira, sendo devolvidos os tamboretos, vinte (20) tamboretos, com mil (1.000) kilos, a novecentos (900) réis, cada kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Tercera — A ajustante fica sujeita às disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e às condições dos editaes habitualmente publicados para concorrências de fornecimentos a este ministerio.

Quarta — O pagamento do presente ajuste, que importa em quinze contos e quinhentos e cinquenta mil réis (15.550\$), será feito pelo Thesouro Nacional, mediante apresentação de facturas devidamente legalizadas, á conta da verba 8ª, «Material — Munções Navaes», do orçamento vigente. O empenho da despesa foi feito de accordo com o § 3º do art. 3º das instrucções para cumprimento do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta — A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, para garantia do presente ajuste, como caução, a quantia de oitocentos mil réis (800\$000).

Sexta — A ajustante renuncia, desde já, o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Setima — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente, em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do regulamento approved pelo decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, este termo, que assigna com a ajustante, que

dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, o escrevi. Paga de sello a quantia de vinte mil réis, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Por procuração, Manoel Ventura da Fonseca e Silva. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 20\$000). A procuração está collada á margem, onde consta a seguinte nota: Fez a canção de que trata a clausula quinta, na importancia de 800\$000. Está conforme. — Roberto Moreira da Costa Lima, 2º official. Confere. — M. Espindola, 3º official.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Administração dos Correios da Bahia

Contracto de arrendamento do predio numero dezenove, sito á rua Deodoro, na cidade de Cannavieiras, neste Estado, onde funciona a agencia do Correio da mesma cidade, que faz Samuel Benjamin com a Administração dos Correios deste Estado da Bahia, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na segunda secção da Administração dos Correios da Bahia, compareceram partes justas e contractadas, de um lado como outorgante o senhor Samuel Benjamin e do outro lado como outorgada arrendataria a mesma administração dos Correios, representada pelo seu administrador, doutor Joaquim Prado de Azambuja. E perante as testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio numero dezenove, sito á rua Deodoro, na cidade de Cannavieiras, neste Estado, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de circito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, pelo aluguel mensal de cem mil réis ou annual de um conto e duzentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de cem mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dois annos e sete mezes, a contar de primeiro de junho de mil novecentos e vinte e um, e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asscio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer beneficencia de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazer sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alio-

rações por que deverá passar o referido predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — A outorgada só será responsável por qualquer damno material se para isso concorrer por qualquer circunstancia. Paragrapho unico. Se as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o alludido predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais e municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, se assim convier aos interesses do correio ou rescindido no caso contrario, e em qualquer tempo por inobservancia, por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com direito de receber o aluguel até a data em que lhe forem restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — Capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de casas, etc.», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em virtude da respectiva lei organentaria.

Decima primeira — O presente contracto só produzirá effecto depois de approved pelo senhor director geral e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima segunda — O outorgante fica obrigado a apresentar um relatório trimestral sobre a execução do presente contracto.

Decima terceira — De conformidade com o artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, foi previamente deduzida do respectivo credito a importancia deste contracto, relativa ao corrente exercicio, para empenho da despesa, que foi effectuada, a qual nos annos subsequentes, correrá por conta das respectivas leis organentarias.

Decima quarta — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove. Assim redigido o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Sobre duas estampilhas federaes de quatro mil réis cada uma está escripto: Bahia, 14 de setembro de mil novecentos e vinte e um. — Joaquim Prado de Azambuja. E em seguida: — Samuel Benjamin. Testemunhas: — Virgilio Cardoso de Oliveira. — Domingos Guedes da Costa. Contadoria dos Correios, 16 de setembro de 1921. — (Assinatura illegivel.)

Está conforme o original. — Carlos N. Paes, Visto. — Hermogenes M. de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Renda arrecadada em 19 de outubro:	
Em o rto.....	123.013.230
Em papel.....	171.628.289
Total.....	294.641.519
Renda arrecadada do 1 a 19 do corrente.....	3.422.633.863
Em igual periodo de 1920...	6.528.556.736
Diferença a maior em 1920	3.405.923.810

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada do 1 a 18 de outubro de 1921.....	4.171.788.677
Renda arrecada a a em 19 do outubro de 1921.....	331.149.804
	4.502.938.481
Em igual periodo de 1920...	3.784.475.681
Diferença para mais em 1921.....	718.462.800

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CORNO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	4ª lista
Sobre Londres.....	8 d.	8 59.02
Sobre Paris.....	363	870
Sobre Hamburgo.....	—	802
Sobre Italia.....	—	814
Sobre Portugal.....	—	878
Sobre Nova York.....	—	78845
Libra esterlina em moeda	—	378400
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	28573
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	38753
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	58475
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 060
Sobre Suissa (francos).....	—	18495
Sobre Belgica (francos).....	—	3561
Sobre Hollanda (florim).....	—	28716
Sobre Japão (yen).....	—	38950
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Polónia e Syria.....	—	7 21/32
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	8070
Sobre Austria.....	—	8007

Moedas

Liras (papel).....	8310
Dollars (papel).....	75700
Escudos (papel).....	8935
Peso Uruguay (ouro).....	55200
Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	8305000
Apólices uniformizadas de 1:0008, 5 %.....	8038000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	7758000
Apólices diversas emissões de 1:0008 5 %, nom.....	7918000
Apólices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port. (1917).....	7158000

Apólices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port. (1920).....	7505300
Apólices do Estado de Rio Grande do Sul de 1:008, 7 %, nom.....	9155000
Apólices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, nom. (1ª serie).....	765500
Apólices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, nom. (2ª serie).....	765000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:008, 5 %, nom.....	765800
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1625000
Banco do Brasil.....	265800
Companhia Terras e Colonização.....	158000
Companhia E. de F. e Minas do S. Jeronymo.....	878000
Companhia America Fabril.....	2305000
Debenturas da Companhia de Fecidos Magalhães.....	1755000

Vendas por abarú
11 apólices diversas emissões de 5 %, nom..... 7308000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

Moedas	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Jan. 1921.....	183250	183250	183250	4.000 sacas
Fev. 1921.....	183250	183250	183250	5.000 sacas
Março.....	183250	183250	183250	4.000 sacas
Abril.....	183250	183250	183250	16.000 sacas
Maio.....	183250	183250	183250	6.000 sacas
Junho.....	183250	183250	183250	5.000 sacas
Julho.....	183250	183250	183250	32.000 sacas
Agosto.....	183250	183250	183250	—
Setembro.....	183250	183250	183250	—
Outubro.....	183250	183250	183250	—
Novembro.....	183250	183250	183250	—
Dezembro.....	183250	183250	183250	—
Vendas.....	183250	183250	183250	—

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, realizo-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.
— Esteve no Palacio do Catete, hontem á tarde, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. desembargador Genuniano da Franca, chefe de Policia.

O Sr. director do Serviço de Povoamento recebeu os telegrammas abaixo sobre a inauguração, no dia 18 do corrente, do Patronato Casa dos Ottoni, no municipio de Sorro, Estado de Minas Geraes:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que hoje ás 14 horas foi solennemente inaugurado Patronato Casa dos Ottoni perante grande e selecto auditorio, mostrando-se povo desta cidade mui agradecido e satisfeito com semelhante melhora mento de ha muito desejado. Congratulo-me sinceramente com essa directoria por este facto que vem normalizar o co nleto funcionamento do Patronato o cont inuir para satisfação dos vossos desejos. Saudações. — Martins Trindade, director Patronato Casa dos Ottoni.»

«Congratulamos com V. Ex. pela inauguração do Patronato Casa dos Ottoni, graças esforços illustra director coadjuvado inestimavel auxilio incansavel e distincto funcionario João de Castro Torres vimos realizara grandiosa obra humanitaria. Esforços dignos almorar trabalho dia e noite afim de realizar tão almeada aspiração poro Sorro, excedem expectativa o. Saudações. — Felis Generoso, juiz de direito. — Jacintho Uzelândia, presidente da Camara. — Francisco Franklin, — João M. Inês. — Dr. Tolentino. — «Por licença para felicitar-vos pela inauguração Patronato Casa dos Ottoni. Os nomes benemeritos do Sr. ministro, o de V. Ex. e do Dr. João Ottoni mto acclamados pelo povo Sorro. Respeitosas saudações. — João de Castro Torres.»

A Remissão Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Santos, Paranaíba, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Ilhéus, para Ilhéus, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Brabantia, para Las Palmas, Lisboa, Vigo, Cherburgo, Southampton e Amster am, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Atlanta, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Principe di Ulina, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Formosa, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Valas postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento do encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os países da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamete nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia San Atlantique, e outra ga tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria do Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1921

Nona Norte — Devido a deficiência de despachos meteorologicos, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo foi bom no Esdras Santo e instavel nos demais Estados. Cahiram chuvas esparsas esta manhã, em algumas regiões, e geraes, hontem, em toda esta zona. Zona Sul — O tempo foi bom em parte de São Paulo e instavel nos demais Estados. Cahiram chuvas esparsas esta manhã, em algumas regiões, e geraes, hontem, em toda esta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespere				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Porto-eza (X).....												
Quixeramobim	769.0	28.0	—	S	3	6	—	B.	34.0	25.0		
Natal	61.0	28.0	—	NE	5	2	Vagas.	B.	30.0	26.0		
Paranyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Ceetile (X).....												
Januaria.....	56.5	24.0	—	C	0	10	—	I. -	32.0	19.0	10.2	
Bello Horizonte.....	60.3	20.0	-1.0	E	3	9	—	I. -	27.5	18.0	—	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.0	22.0	—	C	0	10	—	I. nt.	24.0	22.0	11.4	Ch. am. pm. t. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	60.4	20.0	4.0	NE	2	4	—	B. (b. manhã.)	21.0	16.0	15.7	C. am. pm.
Poços do Caldas.....	61.3	20.0	2.0	E	2	5	—	B. (b. manhã.)	20.4	13.0	17.5	C. am. pm.
Goyaz	57.9	23.0	—	C	0	10	—	I. -	30.0	20.0	4.3	C. ch. am. c. t. pm.
Santa Luzia.....	54.0	23.0	—	—	—	9	—	B.	31.0	12.0		
Guyana.....	57.8	23.4	0.0	S	3	10	—	I. (i. manhã.)	28.5	21.0		
Corumbá.....	59.0	21.0	0.0	S	1	10	—	I. (i. manhã.)	24.0	20.0	—	I. am. pm.
Victoria.....	61.2	21.0	-1.0	SW	2	10	Tranquillo.	M. c. (c. v. t. m.)	30.0	21.0	15.0	C. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	20.0	-0.3	SSE	4	10	Chão.	I. (i. manhã.)	20.4	18.6	4.0	C. v. pm.
Campos	61.0	20.0	-1.0	S	4	10	—	M. c.	21.0	18.0	05.5	Ch. pm.
Piriburgo.....	61.9	17.0	-1.0	S	0	10	—	I. v. (ch. man.)	29.0	16.0	—	C. am. pm.
Petropolis.....	63.6	16.0	-2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã.)	20.5	16.0	12.3	C. pm.
Rozende.....	61.5	18.0	-2.0	ENE	4	10	—	M. ch.	21.0	15.0	4.0	C. pm.
Cabo Frio.....	62.6	22.0	1.0	E	2	7	Chão.	I.	26.0	20.0	16.2	C. am. pm.
Therzopolis.....	61.0	14.5	-2.0	S	2	10	—	I. (c. manhã.)	18.0	15.0	14.2	
São Paulo.....	61.3	18.0	1.5	SE	3	9	—	I.	21.0	15.5	—	
Santos.....	64.0	23.0	2.0	E	3	8	Vagas.	I. (c. manhã.)	23.0	19.0	2.5	I. am. pm.
Paranaguá.....	64.0	19.0	0.0	C	0	10	Poqs. vagas.	M. ch. (c. m.)	20.0	14.0	—	C. pm.
Guarapuava.....	59.5	15.0	0.0	E	3	8	—	B.	23.0	13.0	—	
Curityoa.....	63.0	16.0	0.0	E	3	10	—	I.	20.0	14.0	0.5	C. pm.
Florianopolis.....	62.7	20.0	-1.0	C	0	8	Tranquillo.	I. n. (ch. n. m.)	21.0	12.0	35.0	C. am. pm.
Lagoa.....	—	12.9	-1.1	NE	3	10	—	I.	—	11.0	7.0	C. pm.
Porto Alegre.....	64.0	19.0	2.0	E	4	10	—	I. (b. manhã.)	23.0	16.0	9.8	C. pm. v. am. pm.
Uruguayana.....	63.5	18.0	2.0	SE	2	10	—	I. (i. o. manhã.)	24.0	13.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calme a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	55.4	20.2	18.8
Bangu.....	7.2	25.0	19.4	Gavea.....	57.4	21.5	18.0
Nitheroy.....	10.3	21.8	18.0	Rio Comprido.....	—	—	—
Eugenho de Daltro.....	10.3	21.7	16.7	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	15.2	21.7	17.7	13.6; Hum. rel. 99 %. Vento:			
				SE. Força: 4.			

Nota—(X)ma.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 195ª loteria do plano 297, 440 extracção do anno de 1921, realizada em 19 do outubro de 1921, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j o art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

41.309.....	100\$000
53.728.....	100\$000
34.133.....	100\$000
18.693.....	100\$000
47.200.....	100\$000
22.....	100\$000
28.626.....	100\$ 09
44.503.....	500\$000
34.034.....	100\$000
5.803.....	100\$000
49.621.....	100\$000
30.980.....	100\$000
1.476.....	100\$000
58.948.....	200\$000
29.787.....	500\$000
3.791.....	1:000\$000
48.483.....	1:000\$000
3.603.....	200\$000
43.981.....	200\$000
54.473.....	1:000\$000
11.923.....	200\$000
23.560.....	200\$000
47.533.....	200\$000
33.384.....	100\$000
50.931.....	100\$000
11.925.....	100\$000
53.990.....	100\$000
57.503.....	100\$000
13.722.....	200\$000
54.943.....	100\$000
29.135.....	20:000\$000
7.951.....	200\$ 00
6.511.....	100\$ 00
40.342.....	100\$000
10.123.....	200\$000
39.652.....	200\$000
24.618.....	100\$000
40.643.....	100\$000
49.627.....	200\$000
12.851.....	200\$000
1.989.....	100\$000
43.411.....	100\$000
1.581.....	100\$000
20.833.....	200\$000
43.923.....	100\$000
39.270.....	100\$000
36.331.....	500.000
1.615.....	500\$000
23.954.....	100\$000
27.026.....	100\$000
26.538.....	200\$000
53.223.....	200\$000
57.342.....	100\$000
8.882.....	3:000\$000

Aproximações

29.134 e 29.135.....	200\$000
8.881 e 8.883.....	100\$000

Dezenas

29.131 a 29.140.....	40\$000
8.881 a 8.890.....	20\$000

Centenas

29.101 a 29.200.....	12\$000
8.801 a 8.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 43 e os terminados em 53 tem 23, exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario, João de Sá, Firmino de Cantuária.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 20, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Montepio civil da Justiça H— Z — Montepio militar da Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio se serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.903

William Cooper & Nephews, estabelecida em Berkhamsted, Hertfordshire, Inglaterra, apresentam a marca suora, que consiste em um esculido de phantazia tendo em seu campo a figura de tres cães. Encimando o esculido se vê a figura de um cão, sentado sobre uma barra heráldica. Na parte superior se vê uma faixa com as pontas pendentes e ornamentadas e sobre a faixa a palavra «COOPER»; na parte superior sobre uma faixa igual se vêem as palavras «I UNDERTAKE AND I PERFORM». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir substancias chimicas usadas para fins veterinarios, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.ª (sobre uma estampilha de 900 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 1 hora e 33 minutos do dia 5 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.903 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 63\$00). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.903 a transferencia da marca «Cooper» de William Cooper & Nephews para sua sucessora William Cooper & Nephews Limited. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (5.733)

N. 8.067

Stevenson & Howell, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo quadrado provido de bordas ornamentaes. Nos dous angulos superiores vê-se um circulo encerrando a figura de um passaro com as azas abertas desancando sobre um anel, estando o passaro cercado por uma oval com uma fita de cada lado. No centro vê-se um circulo, impresso em vermelho, contendo as letras e signal «S & H». Acima do circulo leem-se as palavras «Red Ball Brand» e abaixo as palavras «Guaranteed Quality». A seguir, vê-se uma faixa destinada a receber o nome do artigo a que a marca estiver applicada, e logo abaixo, as palavras «Stevenson & Howell Limited, London». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir essencias, oleos essencias, corantes, extractos, assucars para cerveja, caramels, clarificadores, preservativos, effervescentes, bicarbonato de sodio e substancias similares para o fabrico de bebidas e artigos de confeitaria e preparo de alimentos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 7 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.067 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.733)

N. 8.068

Stevenson & Howell, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo quadrado provido de bordas ornamentaes. Nos dous angulos superiores vê-se um circulo encerrando a figura de um passaro com as azas abertas desancando sobre um anel, estando o passaro cercado por uma oval com uma fita de cada lado. No centro vê-se um circulo, impresso em vermelho, contendo as letras e signal «S & H». Acima do circulo leem-se as palavras «Red Ball Brand» e abaixo as palavras «Guaranteed Quality». A seguir, vê-se uma faixa destinada a receber o nome do artigo a que a marca estiver applicada, e logo abaixo, as palavras «Stevenson & Howell Limited, London». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir essencias, extractos e corantes (todos contendo alcool), para uso domestico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 7 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.068, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.733).

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.373

Certifico que a marca «Apurimans» para charutos do fabrico da Companhia do Charutos Pocock, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil trescentos e setenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 19 do corrente, do que passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1921 (data e assignatura sobre uma estampilha federal de 2\$000). — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto, Junta Commercial, em 20 de setembro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.737)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.200 — Relatório descriptivo da invenção de uma prancheta para levantamentos topographicos, denominada «Prancheta — Eclimetro Portatil Escola Militar», para que pretende privilegio o capitão do Exército Carlos Antuan Dourado, residente nesta cidade.

A prancheta eclimetro portatil Escola Militar é um aparelho constituido de duas partes essenciaes: Taboa e alidade.

Taboa: É uma peça de madeira plana, rectangular e chapeada (fig. 1).

com 0m,35 de comprimento; 0m,30 de largura e 0m,02 de espessura. A face superior é conformatada por um sulco de cantos arredondados, protegido por duas laminas de metal, existindo entre ellas um espaçamento (F), onde se desloca um cursor (G), de formato de um carretel, com a parte interna vazia e rosçada, em que se atarracha o parafuso P' da regoa.

A lamina de metal interna tem no meio de um dos lados a gradação zero e daí cresce, para a direita e para a esquerda, até 90°.

A lamina externa apresenta uma gradação dupla, uma de zero a 180° e outra em millesimos.

O zero da lamina interna e o traço de 90° da externa se correspondem.

Dois fendas vão ter aos alojamentos dos cylindros, existentes na face inferior.

Existem ainda na face superior: uma bussola B, graduada de zero a 360°, da esquerda para a direita; uma flecha NS, gravada a fogo, no sentido da linha de 16 do limbo da bussola; e um alojamento A, em situação diametralmente oposta ás gradações zero e 90° das laminas, para o parafuso P' da regoa.

O centro deste alojamento, a aresta do bordo não graduado da regoa e os eixos das pinnulas estão em um mesmo plano perpendicular á superficie da regoa.

Na face inferior da taboa (fig. 2) existem: seis alojamentos J da regoa; os alojamentos h dos cylindros, onde se enrola o papel; um punho P, em torno do qual se faz girar o aparelho e uma tabella com os elementos de calculo e escalas para as operações a que se destina o aparelho.

Allidade: É formada por um triplo-decmetro de madeira r, tendo um dos bordos graduado e o outro em rampa, encimado por duas pinnulas metálicas com entalhes na parte superior, em angulos.

Para a adaptação e fixação da allidade existe um encaixe de metal n com uma fenda P, atravessado por um parafuso P' que se atarracha em uma peça metálica em forma de T (peça T). Na cabeça da peça metálica T existe um vazio circular h que é atravessado pelo parafuso P' da regoa.

Caracteres differenciaes e applicação: A prancheta eclimetro portátil Escola Militar se differencia das pranchetas propriamente ditas, ou tipos outros modificados, pela adaptação e disposição de seus órgãos, os quaes permitem o seu funcionamento quer como goníographo, quer como goniometro.

Caracterizam a sua differenciação, dando-lhe o aspecto de um aparelho novo, as disposições das laminas graduadas, para a leitura dos angulos horizontaes e verticaes; a bussola de gradação azimuthal; a flecha NS, que permite orientar o desenho e verificar, pelo azimuth lido na bussola e o traçado da linha visada, si o azimuth é exacto; o systema de fixação da allidade para ler angulos horizontaes ou verticaes, isto é, quando funciona como goniometro ou eclimetro; a disposição e formato do punho, onde gira a prancheta; a tabella que comporta senos, cosenos, tangentes, cotangentes, formulas e escalas, o que permite desenhar o levantamento nas dimensões prescriptas e fornece os elementos de calculo, para a redução de distancias ao horizonte, differenças de nivel, etc., o que torna o aparelho util, não só em levantamentos expeditos, como em operações de maior exactidão tecnica, porque pôde funcionar como uma estadia na applicação de distancias e alturas. Resolvendo, assim,

uma série de problemas militares e de uma grande applicação na agrimensura, quer nos levantamentos parcelares, quer na divisão de terras, pelo seu funcionamento será também applicavel no reconhecimento das vias ferreas, substituindo as bussolas e aneroides, pois orientará os traçados e determinará as altitudes, fornecendo ao mesmo tempo um croquis exacto dos levantamentos. Reivindico, assim, como elementos caracterizadores e distinctivos da minha invenção:

a) a disposição das laminas graduadas;

b) a applicação e disposição de uma bussola em correlação com uma flecha gravada a fogo na taboa, no sentido da linha de fé;

c) o formato da regoa da allidade, com um dos bordos em bisel graduado e o outro em rampa, com a disposição do encaixe, permitindo a variação do comprimento e o seu deslocamento no sulco, por meio de um cursor;

d) o systema de applicação da allidade, permitindo a prancheta funcionar como goníographo e goniometro na medida dos angulos horizontaes e verticaes e na apreciação de distancias;

e) a adaptação de um sulco na taboa e os movimentos necessarios ao seu funcionamento;

f) a adaptação de um punho permitindo o movimento giratorio da prancheta;

g) a adaptação de uma taboa com grandezas graphicas e naturaes correspondentes nas escalas, mais usuaes, linhas trigonometricas e formulas para a redução de distancias ao horizonte, differença de nivel e calculo de alturas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921.
— Carlos Autran Dourado. (5.758).

N. 12.205—Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para deter e determinar a direcção de energia de ondas, para que pretenda privilegio Steward-Davitt & Equipment Corporation de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, Norte Americana, industrial, cessionaria de Max Mason da mesma cidade.

Refero-se a invenção a meios para determinar a direcção, da energia de ondas, e especialmente a aparelho comprehendendo uma série de receptores de energia de ondas combinados com cursos transmissores compensados para utilizar a energia recebida. A invenção é illustrada como consubstanciada em um aparelho submarino de audição, tendo uma série de receptores com ligações compensadas para determinar o assentamento de uma fonte submarina de som. A invenção, porém, não se limita em sua applicação especifica a deter a direcção do som, mas pôde applicar-se a aparelhos detentores de outras formas de energia de ondas.

Quanto aos desenhos, figs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 são diagrammas representando os principios de operação; fig. 7 plano de topo de um aparelho detentor de ondas submarinas, de accordo com a invenção; fig. 8 vista fragmentaria de plano de fundo de um dos braços que contém o receptor; fig. 9 elevação, parcialmente em secção do aparelho; fig. 10 perspectiva, mostrando o modo como são compensadas as ligações do receptor; fig. 11 secção transversal em detalhe por um dos receptores de bico de borraça, fig. 12 uma elevação, parcialmente em secção, do poste de montagem e a caixa do receptor contendo as ligações do receptor compensado fig. 13 vista perspectiva mostrando a reunião dos receptores e tubos collectores, em que as ligações são compensadas.

Quanto á Fig. 1, os receptores 1 e 2 são respectivamente dispostos em linha recta e supõe-se, para o fim de explicação, que os receptores tem diaphragmas ou outras pa-

redes transmissoras do som, e são ligados aos extremos dos cursos de ar pelos quaes passam os impulsos sonoros e são levados ao aparelho de audição representado como um stethoscopia. Os receptores 1 e 2, colhem as vibrações sonoras nos dois tubos 11 e 12, que são de igual comprimento e ligados ao extremo de um tubo do ar 21. Igualmente os receptores 3 e 4 são ligados por tubos do ar 13 e 14 ao extremo do tubo do ar 22. Os receptores 5, 6, 7 e 8 são igualmente ligados por tubos do ar. Os tubos do ar 21 e 22 são de igual tamanho e ligados ao extremo, do 31, que se liga com o phono 33 de um stethoscopia. O outro phono 34 do stethoscopia é ligado a um tubo 32, que tem iguaes ligações ramificadas aos receptores 5, 6, 7 e 8. Notar-se-ha que o comprimento do curso de ar, de qualquer receptor ao phono do stethoscopia, é o mesmo. Portanto, si uma frente de onda tocar a serie de receptores em angulos rectos, os impulsos de onda que passam ao longo dos tubos de ar conductores de sons serão todos postos em phase no stethoscopia. Os sons vindos dos receptores 1, 2, 3 e 4 se combinam e produzem um som maximo no phono. Os sons vindos dos receptores 5, 6, 7 e 8, igualmente postos em phase para produzir um som maximo no phono 34. Os dois phones ficam em phase entre si, modo que o som chega aos dois ouvidos do observador ao mesmo tempo e parece localizado em um plano medio atravez da cabeça do observador ou se diz bi-auditivamente centralizado.

Em vez de irem os conductos 31 e 34 aos phones respectivos do stethoscopia, podem passar em um tubo collector comum que se liga por um Y ao stethoscopia. No caso o som que tocar os receptores do costado do navio será ouvido em um maximo, mas sem centralização bi-auditiva.

Si o som tocar a serie de receptores em um angulo não recto, as ondas de energia ligadas ao longo dos cursos de ar não ficarão em phase, nem o som será bi-auditivamente centralizado, no caso de se empregar um aparelho de audição dupla.

As ondas sonoras, portanto, tem successivos tempos de chegadas nos respectivos receptores 1 a 8, do modo que os impulsos vindos dos diversos receptores serão legados fóra de phase ao stethoscopia, isto provoca interferencia dos sons vindos dos diversos receptores, enfraquecendo o som. Si a linha de receptores for dividida em duas metades, cada uma ligada a um phono do stethoscopia representado na fig. 1, o som chegará primeiro ao ouvido esquerdo e será ouvido pelo observador como recebido a esquerda.

Supponha-se que a serie de receptores 1 a 8 gira até estar ao lado da direcção do som. Quando a serie de receptores girar para o lado do som, este será ouvido crescendo a um maximo, e a localização do som parecerá mudar-se da esquerda para o centro. Girando-se a linha de receptores para traz e para diante, a parte do costado pode ser facilmente determinada pelo observador, ouvindo o som maximo, ou ouvindo o maximo combinado e o bi-auditivo, quando se emprega um aparelho bi-auditivo. A linha de receptores; como se indica na fig. 1, compoñador para levar os sons que tem uma direcção de propagação em angulos rectos á linha de base da serie de receptores é chamada centralizada. Os cursos transmissores vindos dos receptores ao aparelho de audição tem todos os comprimentos predeterminadamente fixos e se diz que o aparelho tem uma compensação fixa, differente da compensação variavel em que os comprimentos dos cursos transmissores podem variar.

Observar-se-ha que sons, tendo uma direcção no plano normal ao eixo da linha de receptores são todos postos em phase e dão uma resposta maxima ao aparelho de audição, de modo que sons localizados em angulo recto em cada lado da linha produzam

um máximo e são centralizados bi-audívelmente ou ao longo do aparelho de audição duma é empregado. Esta ambiguidade de 180° em relação à direcção do som pelo porém ser eliminada a ziguezague a série de receptores. Supponha-se que o som toque a série de receptores 1 a 8 da fig. 1. vindo do topo da folha, e a série de receptores giro para a direita em torno do eixo normal ou plano do papel.

Neste caso o som chegará primeiro ao phone esquerdo 33 e parecerá mudar bi-audívelmente à esquerda do observador, ao passo que, si o som se aproximasse da direcção opposta chegaria primeiro ao phone 33 e pareceria mudar para a direita do observador. Si este girar a linha de receptores para traz e para a frente e observar a direcção da mudança bi-auditiva, elle poderá prontamente determinar o lado do que provem o som.

O característico de uma linha compensada de receptores para amplificar todos os sons que estiverem no plano medio normal do eixo da linha, tem certas desvantagens quando esta é empregada em audição submarina. Tal linha não só amolifica o som de uma fonte em que se assenta, mas também amplifica sons vindos da direcção opposta e também vindos da água, vindos do navio, que os origina, acima da linha de receptores neste plano medio.

Essas desvantagens podem ser desfeitas compensando-se para a frente uma linha de receptores.

Quanto à fig. 5, sejam 41 a 48 oito receptores collocados separadamente em uma linha recta e 51 a 58, 61 a 64, 71, 72 e 74 cursos ramais conductores de som para receber o som de diversos receptores e leve-o a um aparelho de audição como um stethoscópio 75. As ligações de tubos são similares as da linha compensada da fig. 1, excepto que os cursos de ar, dos receptores aos pontos de recebimento, não são do mesmo comprimento. Supponha-se que os receptores sejam rodeados por agua como meio de propagação de onda. Então o ponto 65 em que os tubos 51 e 52 reúnem o tubo 65 (fig. 6) estará a uma distancia de A, de 615 vezes a distancia de A a B ou 615 da distancia de 41 a 42. Este comprimento é escolhido do modo que, quando um impulso de som avança na direcção da floxa, os impulsos serão recebidos no ponto 65 no mesmo momento. Si o impulso alcançar o receptor 42 com o tempo t, alcançará o receptor 45 com o tempo t + L, em que V é a velocidade do som em

agua e L a distancia entre 41 e 42. A distancia X do ponto 65, desde o ponto A, deve ser escolhida da modo que

$$t + (a + x) = t + L \quad b + L - x$$

$$\frac{V}{V} + \frac{V}{V}$$

Quando V é a velocidade no ar, e a e b a distancia de 41 a A, e de 42 a B, respectivamente:

$$a = b$$

$$\text{então: } Va = 23L$$

ou modo que Va

$$X = L \quad Vw$$

$$2X = 23L + L = 1.23L$$

$$X = 615L$$

Os elementos da junção nas ultimas phasos de recepção são determinados da mesma maneira, sendo a distancia Y, por exemplo, de 615 vezes a distancia do receptor 41 a 48. Ver-se-á que o comprimento relativamente augmentado dos cursos de ar aos receptores em que o som chegar primeiro, fará com que os impulsos sonoros vindos dos diversos recep-

tores sejam postos em phaso no ponto 76 em que está ligado o stethoscópio.

Uma só linha dianteira compensada pode ser usada como indicador da direcção, sendo horizontal a linha no caso de audição submarina e girada em torno de um eixo vertical com uma lição a ambos os ouvidos, desde o ponto de recepção da linha. A direcção é então determinada só por máximo.

O effeito bi-audível é avaliado ao determinar a direcção do som, da modo que é conveniente combinar as vantagens do effeito bi-auditivo com as vantagens da linha dianteira compensada. A vantagem de de'ar, isto é, reconhecer o som de um navio distante em presença de ruído de agua, reside no facto de o som vir do navio com de uma direcção definida, ao passo que o ruído é um conjuncto de quasi todas as direcções.

Quando se emprega o aparelho, o som do navio distante parece roçar através de uma fundação de som fixo, quando o aparelho de audição é girado ou varia o elemento compensado, e, pois, é reconhecido mais tarde do que pelo rythmo unico no máximo unico.

Uma disposição de receptores e ligações compensadas, que combina compensação dianteira com centralização bi-audível, é representada na fig. 2. As duas linhas de receptores 81 a 88 e 91 a 98 são dispostas em séries par'ellas espaçadas. Cada serie é compensada na frente, como se explicou com a fig. 5. As duas séries de receptores são lizadas por conductores 89 e 99 de igual comprimento aos pontos 99 e 100 de um stethoscópio. Quando os sons chegam aos receptores, vindos na direcção da flecha o segundo é ouvido como um máximo em ambos os ouvidos e centralizados bi-auditivamente. Si um som vier de outra direcção, como de lado, de traz ou de baixo, os impulsos do som ficarão fóra de phaso e pouco audível no aparelho de audição. Isto não só dá um assentamento de uma só direcção para o máximo, mas focaliza o som vindo de qualquer direcção, menos a em que está apontada a linha de receptores. Isto é de grande importancia para audição submarina em supprimir sons de navios cujos assentos angulares differirem dos do navio ouvido. As suas séries de receptores são montadas para rodarem juntas em torno de um eixo vertical em um posto que se estende abaixo da quilha do navio, no caso de um aparelho auditivo submarino. Girando-se as séries de receptores, cada fonte de som é ouvida em um máximo e centralizado bi-auditivamente quando as linhas apontam para ella.

As linhas compensadas podem, porém, ser combinadas de outros modos. Por exemplo, na fig. 3, as duas linhas anteriores compensadas dos receptores 101 a 108 e 111 a 118, são todas juntas a um tubo collector comum 109 por um Y, ao stethoscópio 110. Em taes casos, a direcção determinada é só por máximo.

Na fig. 4, trinta e dois receptores são ligados em oito series de quatro receptores cada uma na direcção anterior e em quatro series de oito receptores cada uma na direcção da trave. Tal construcção combina a compensação da trave mostrada na fig. 1, com a compensação anterior mostrada na fig. 2. Notar-se-á que os receptores das figuras 2, 3 e 4, são dispostos em configuração geometrica de duas direcções. Quando o grupo de receptores girar na dovida direcção angular para receber o som, combinam a compensação anterior com a da trave. Os receptores dos grupos estão dispostos em duas especies de series, um no lado do som, que está compensado, e outro paralelo à direcção da propagação do som, que está compensado na frente. Por exemplo, na fig. 2, os receptores são dispostos em oito series compensadas de trave, de dois receptores cada um, como 81 e 91, 82 e 92, etc. Notar-se-á que o comprimento acustico dos tubos transmissores de som de cada receptor em uma dessas series, é o mesmo. Por

exemplo, na fig. 2 os receptores 81 e 91 tem as ligações de curso de ar de igual comprimento ao do stethoscópio. O mesmo se dá com as series que contem os receptores 101 e 111, 102 e 112, etc., da fig. 3, e as series que contem os receptores 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 da fig. 4. A compensação de trave pode ser usada como na fig. 2 por compensação bi-audível, ou como na fig. 3 por compensação de máximo puro, ou, como na fig. 3 por compensação combinada de máximo e de trave. As series compensadas na frente se representam compensadas para dar somente um máximo, embora seja obvio que não em ser compensados para audição dupla, ligando-se as metades anterior e posterior a diferentes phones por conductores, que levarão as ondas sonoras em phaso, quando a serie estiver apontada para a segunda fonte. Comquanto a compensação anterior seja representada o é de preferencia empregada com receptores espaçados na linha de propagação da onda, é obvio que os receptores podem ser dispostos em uma serie ou series inclinadas em um anulo à direcção do som, ou podem ser dispostas em varias outras configurações, desde que os cursos transmissores de energia de onda sejam taes que imprimam um laço de tempo na energia transmissora dos receptores, de accordo com o tempo de chegada mais cedo da frente de onda até ella.

É obvio que a compensação combinada de trave e de frente pode ser empregada em receptores agrupados em uma configuração geometrica de tres dimensões.

Nas figs. 7, 8, 9, 10 e 11 representa-se o invento em um aparelho auditivo submarino, especialmente adaptado para navios.

A disposição do aparelho é substancialmente a da fig. 2, excepto que se emprega um numero maior de receptores.

As duas linhas de receptores são encerradas em braços dos 211 e 202, que são trazidas em uma peça 203 desde um ponto 204.

Esta é disposto para ser levantado ou baixado por meio de uma caixa 205, que se estende pelo fundo do navio. O poste 204 da fig. 9 é representado como usado junto ao fundo do navio, onde é normalmente mantido, quando o navio em marcha.

Quando o navio estiver parado para ouvir ou prosseguir em velocidade pequena para ouvir, o poste 204 é abaixado, permitindo que os braços, que contem o receptor 201 e 202 baixe a uma posição de varios pés (0, 33) abaixo do navio o livre de interferencia com a quilha do navio. O aparelho gira por meio de uma roda manual 207 e tem uma escala 208, que habilita o operador a ler o assentamento angular da fonte de som.

Os braços 201 e 202 são feitos de folha metálica e tem orificios 220 pelos quaes a agua pode attingir o rodear os receptores.

As ondas sonoras passam livremente pelas paredes metálicas dos braços e a água interior que circunda os receptores.

Os receptores e suas ligações, que se encerram nos braços 201 e 202, são representados nas figs. 10 e 11.

Cada receptor cous a do um pequeno bico 225 de bracha flexivel, presa de modo a fazer junta impermeavel á agua no extremo de seu tubo de alíco transmissor de som.

Os diversos receptores se ligam aos dois tubos 231 e 232 no poste 204, por meio de tubos compensados na frente.

Na fig. 10 representa-se a disposição dos tubos compensados da parte posterior de uma linha receptora. Esta é compensada para sons vindos da direcção da flecha. O tubo 241 liga-se a um dos dois tubos verticaes 231 ou 232 mostrados na fig. 9. O tubo 234 liga-se com dois ramos 244 e 245, que são igualmente de tamanhos designaes. Es os dois ramos 244 e 245 se subdividem, em dois ramos tributarios menores 246 e 247. Cada tubo 248 e 249 ramifica-se em dois tubos transversaes 248 e 249,

que são de igual comprimento. Cada ramal transversal ramifica-se em tubos que se estendem para diante e para trás 250 e 251 do comprimento desigual, no qual vêm os bicos 225. A desigualdade do comprimento dos tubos ramais é calculada de accordo com a relativa velocidade do som no ar e na agua, como se explicou no diagramma das figs. 5 e 6, de modo que os impulsos da som serão collectados em phase nas varias junções de tubo e si alimentam pos os em phase nos dois tubos verticaes 231 e 232. Estes tubos são providos com cones 261 e 262, que levam uma secção transversal gradualmente de modo a evitar reflexão e perda do som. Os cones 261 e 262 terminam em tubos de borracha 263 e 264 dirigidos aos ressectivos phonos do stethoscopio 265.

A fim de evitar reflexão e perda da som, ha uma conservação do secção transversal mantendo as varias curvas ramais, por exemplo, o tubo 243 deve ter uma area seccional transversal igual á somma das areas seccionaes transversaes dos dois ramos 244 e 245, e este terá uma area seccional transversal igual ás areas seccionaes transversaes combinadas dos seus tubos ramais tributarios 246, 247 e assim por diante. Verificou-se que esta preservação da area seccional transversal do curso do ar é necessaria para a melhor conservação do som que passa pelos tubos. Si a a ca do curso do som tiver de ser reduzida, será feito com cones gradualmente conicos, como se mostra em 261 e 262 a fim de evitar reflexão e perda do som.

O receptor especial representado nos desenhos é do tipo da bico de borracha flexivel. Entretanto, outros typos de receptores podem ser usados por exemplo, receptores de borracha do tipo do fundo ou de diaphragma ou receptores de diaphragma de metal. O receptor não deve ter um ponto ressonante dentro das frequencias significantes que têm de ser recebidas.

Si se empregarem receptores ressonantes, como diaphragmas ressonantes, verificou-se que os receptores ressonam em suas proprias frequencias naturais, e as vibrações livres dos diversos receptores em geral não ficam em phase entre si, de modo que as vibrações interferentes serão assentes no systema. Por este motivo convém empregar receptores não ressonantes.

Comquanto a invenção tenha sido especialmente illustrada e descripta com referencia á detecção de ondas sonoras em agua, comprehende-se que ella não se pode ser empregada para outros fins e em conexão com outras formas da energia de ondas. Comprehende-se, pois, que a invenção não se limita á sua forma aqui representada, mas não se consubstancia em outras applicações e empregada para outros fins, dentro do escopo das seguintes reivindicações.

Reivindicações

1º, aparelho para deter o determinar a direcção da energia de ondas, caracterizado pelo facto de comprehender um numero de receptores da energia de onda e dispositivos para captar a energia de diversos receptores, incluindo um curso condutor de energia tendo ramos tributarios compensados e assim por diante, sendo a ultima série de ramos ligada com os receptores;

2º, aparelho de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender o numero de receptores acusticos e ligações dos receptores a um dispositivo de audição comprehendendo um tubo de ar tendo tubo ramos tributarios, cada um tendo, por sua vez, tubos ramos tributarios e assim por diante, sendo a ultima série de tubos ramos ligada aos receptores, o pelo facto de que a secção transversal de cada tubo é substancialmente igual ás secções trans

versaes combinadas de seus ramos tributarios;

3º, aparelho de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender um systema de receptores dispostos em grupo geometrico de pelo menos duas dimensões, e dispositivos para transmitir e utiliza a energia recebida incluindo e ramos conductores do onozia, precomputados, para immer um lapso de tempo na energia transmittida de um receptor com relação á energia transmittida de outro receptor em que a energia tem um ultimo tempo de chegada, pelo que se obtém uma resposta maxima quando o grupo de receptores gira, de modo que as ondas passam sobre ella em uma direcção especial relativamente á sua configuração geometrica;

4º, aparelho de accordo com as reivindicações 1 e 31, caracterizado pelo facto de que os dispositivos de capta a energia comprehendo e cursos conductores de energia, dos receptores assignados em uma direcção, tendo iguaes valores quanto ao tempo de energia transversal, pelo que a energia vem de uma frente de onda que toca estes receptores em um lado e nota em phase no contacto, e cursos vindos dos receptores assignados na direcção de propagação de onda tendo valores relativamente diferentes, valores quanto ao tempo de energia transversal e proporcionados do modo a pôr em phase a energia de uma frente de onda que toca os receptores successivamente;

5º, aparelho de accordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que o systema é composto de duas series paralelas e ligadas com dispositivos para pôr em phase a energia tomada das duas series de receptores, dispositivos esses que como effecto os cursos conductores de onda de igual comprimento, dirigindo-se dos pontos collectores das linhas cor escondentes;

6º, aparelho de accordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que os receptores são dispostos em series em ângulos rectos entre si, e são ligados com dispositivos para transmitir e utilizar a energia recebida, dispositivos esses que comprehendem cursos transmissores de energia compensada, de uma serie de fileiras, e cursos transmissores de energia compensada á frente, de uma serie de fileiras, para o fim especificado;

7º, aparelho para deter o determinar a direcção de energia de onda, como reivindicado em 1, comprehendendo um systema de receptores disposto em uma serie, e dispositivos para captar e utilizar a energia de onda recebida, incluindo peças conductoras da energia, tendo todos o mesmo tempo de travessia para a energia, dos diversos receptores, substancialmente como se descrevem.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.— Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(15.764)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena do mez de outubro de 1921, nas parochias de Santa Rita e Ilhas

Numero do ordem—Nomes—Idades—Profissões—Residências—Documentos que juntou ao processo—Parochias

11.663. Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz, 56 annos, engenhoiro, rua Silveira Martins n. 134, carteira eleitoral, certidão de renda e estado, prova de residência, Santa Rita.

11.669. Joaquim Gomes da Veiga, 31 annos, empregado no commercio, rua Manoel Floriano n. 53, carteira eleitoral, certidão de idade, prova de renda e residência, Santa Rita.

11.670. Antonio da Rocha Vaz, 44 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência, Ilha.

11.671. Bella mine da Rocha Vaz, 33 annos, empregado municipal, ilha do Governador, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência, Ilha.

11.672. Isaac Antonio Pereira, 28 annos, operario, rua Theopilo Ottoni n. 190, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência, Santa Rita.

11.673. Ary de Carvalho Gomes, 21 annos, operario, ilha do Governador, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência, Ilha.

11.674. Manoel Gomes Morolra, 31 annos, operario, ilha do Governador, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência, Ilha.

11.675. Victalino Barbosa, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência, Ilha.

11.676. José Gomes da Costa, 31 annos, operario, ilha do Governador, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência, Ilha.

11.677. Heitor Hometto de Arango, 39 annos, empregado no commercio, rua Louto Alegre n. 297, carteira eleitoral, certidão de idade e prova de residência, Santa Rita.

11.678. João da Gama Dantas, 33 annos, militar, rua Silveira Martins n. 134, carteira de identidade da marinha, prova de renda e idade e prova de residência, Santa Rita.

11.679. Fernando de Faria Braga, 27 annos, militar, rua Silveira Martins n. 134, carteira de identidade da marinha, prova de renda e idade e prova de residência, Santa Rita.

11.680. Gasto da Silva Rios, 40 annos, rua Fieis de Magalhães n. 96, carteira de identidade da marinha, prova de renda e idade, e prova de residência, Santa Rita.

Rio, 15 de outubro de 1921. — O escripto, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 22 do corrente, ás 13 horas, 13 1/2 e 13 3/4 minutos, respectivamente, os predios n. 42 da rua do Catete, 35 e 37 da rua Almirante Balthazar, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de outubro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. Director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que até o dia 31 de outubro corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para os concertos de que precisa a barca de desinfecção *Dr. Carneiro de Mendonça*, bem como a adaptação na mesma da machina motora e da caldeira pertencentes á antiga lancha *Bento Cruz*, que deverá para tal fim soffrer os reparos necessários tudo de accordo com as especificações technicas abaixo mencionadas.

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DO CASCO E ADAPTAÇÃO DE UMA MACHINA A VAPOR E RESPECTIVO GERADOR, NA BARCA DE DESINFECÇÃO « DR. CARNEIRO DE MENDONÇA ».

Casco :

Modificar o madeiramento da popa, intercalando conductor, cadaste e contracaadaste de peroba com a respectiva clara, para o funcionamento da helico.

Retirar todo o metal de forração, calafetar os fundos e altos com estopa de linho breiando e emmaçando as respectivas costuras, e collocar novas 480 chapas de metal munta de 18 onças ou de cobre doce devidamente assentes sobre algodãozinho pixado e com pregção de metal.

Substituir no costado quatro taboas de peroba de 0^m,23 x 0^m,07 num comprimento total de 28 metros.

Collocar novos verdugos de peroba em ambos os bordos de 0^m,20 x 0^m,15 na extensão total de 20 metros e devidamente fixados com cavilhas e arruelas de cobre e protegidos por barras de ferro de meia cana de 3 1/2".

Concertar e raspar o corrimão o a borda falsa, substituindo cinco taboas de peroba de 0^m,15 x 0^m,05 e em um comprimento total de 30 metros.

Fazer um novo lome de peroba devidamente encavilhado a cobre e tendo na parte superior da madre uma meia lha do cantoneiras do ferro para o guarnimento das correntes dos gualdropes.

Collocar no conductor do cadaste o tubo telescópico que deverá ser retirado do casco da antiga lancha *Bento Cruz*, feitas as alterações que se mostrarem necessárias.

Assentar no local adequado, do meio na popa ré, quatro jacentes de peroba de 2^m,60 x 0^m,75 x 0^m,30 devidamente entalhados nas cavernas e encavilhados ao fundo do casco, sendo dois para a caldeira e dois ditos para a machina motora.

Convez:

Retirar, afim de permitir as modificações consequentes á instalação da machina caldeira, os seguintesapparelhios: uma estufa, uma caldeirinha vertical, com o respectivo burrinho de alimentação, dous claytons e os competentes encanamentos.

Abriir no convez, no local apropriado, uma escotilha medindo 6^m x 2^m para admissão da machina e caldeira, com braçoas e encaixes de peroba devidamente encavilhados e com anteparas lateraes e testeiros de friso de peroba aparelhados em macho e fêmea e com um bloco ao centro e pregados a cobre; sendo a cobertura no compartimento da machina constituída por quatro caixilhos de vidro em forma de alboy com dobradiças e ferragens

de metal reforçados, e no compartimento da caldeira por chapamento de ferro galvanizado de 1/8" assente sobre cinco vãos de cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" viradas em esquadro, com as necessárias portas de correr.

Arromatar convenientemente os frisos do convez de encontro a escotilha; e substituir por ladrilhos ceramicos a xilolite em que assentam os apparelhios Clayton.

Construir uma nova tolda reforçada medindo 16^m x 4^m,50 com dormentes e vãos de peroba aparelhados, apoiados sobre 18 novos balaustres de ferro forjados de 1 1/2" x 7"—0" com sapatas e castanhas e com cobertura em frisos de peroba aparelhados de 6" x 1 1/8", calafetados com fio de algodão e massa e revestida de lona inglesa de primeira qualidade, sendo toda a pregção de cobre.

Fazer duas escadas do descida para as pracas das machinas e da caldeira de cinco degrãos e medindo 4^m,50 x 0^m,50, sendo uma de madeira e outra de ferro.

Assentar no local apropriado do camarim de proa, luitas as necessárias alterações, um apparelho para governo com engrenagens desdobradas, tambor para enrolamento das correntes, roda de malaguetas, cadeiras de apoio e caixa de protecção de madeira, e collocar nas tabicas lateraes seis macarrões de metal reforçados com correntes e vergueiros de ferro para os gualdropes.

Proceder a novo calafeto dos frisos do convez com duas estopas, emmaçando-se as costuras.

Collocar a proa e a ré duas abitas de peroba reforçadas para os cabos de reboque.

Remontar o mastro existente collocando novas e isarcias de cabo de aço de 3/8" com os respectivos esticadores.

Concertar as portas, caixilhos e ferragens do camarim de proa; raspar convenientemente todas as anteparas e envornizal-as a pinel, substituindo seis vidros quebrados.

Pintura e envornizamento geral da borda falsa, corrimões, balaustres, tolda, beliches da guarnição a proa e taboado do casco acima da linha de fluctuação.

Machinas

Desmontar todas as peças e proceder á necessaria limpeza e seguintes reparos:

Tornar as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchar com bronze as respectivas sobrepostas, buchas de encosto de gaxetas e cadeiras de guia.

Refrescar os rasgos dos embolos e collocar novas molas de ferro fundidas e torneadas.

Limar e falar os pinos e moentes do eixo de manivelas, ajustar e calibrar os bronzes respectivos; idem os pinos das cruzetas e ajustar os competentes bronzes e paralelos das correntes.

Ajustar e limar os dous quadrantes do movimento, calçar com bronze os respectivos cepos; e ajustar e calibrar os bronzes dos pinos das barras e tirantes e os anéis de excêntricos.

Collocar forração de chapa de ferro galvanizada com parafusos de metal nos cylindros e vedar todas as torneiras de purgação.

Refrescar e ajustar o eixo de oscora e respectivo mancal.

Collocar novas camisas de bronze torneadas no eixo do helico e broquear a respectiva sobreposta e bucha de encosto de gaxetas. (Estas peças bem como tubo telescópico deverão ser retiradas do casco da antiga lancha *Bento Cruz*).

Fazer duas novas hastas de bronze torneadas para as bombas de ar e circulação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas.

Refrescar o ralo grade da bomba de ar e collocar novas valvulas metallicas.

Idem a sede das valvulas da bomba de circulação e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas. Collocar dous novos junços de bronze torneados nas bombas de alimentação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas; refrescar as sedes das caixas de valvulas das ditas bombas e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas.

Refrescar e vedar a valvula de garganta e embuchar a basic.

Abriir o condensador, retirar todos os tubos, limpal-os e recollocal-os procedendo ao necessario engaxetamento e substituindo as porcas de bronze que forem necessarias.

Reparação geral do burrinho de alimentação da antiga caldeirinha.

Refrescar as sedes das caixas e collocar novas valvulas nos injectores de alimentação e esgoto dos potões e ajustar e vedar os ditos apparelhios.

Caldeira

Refrescar as sedes e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas em todas as caixas de valvulas da comunicação de vapor, retenções, descarga do fundo e extração da superficie, substituindo todos os estojos e parafusos que estiverem em mau estado.

Reconstruir pelo processo do oxy-acetyleno as partes corroidas das portas de limpeza e fumaça e concertar as ferragens da caixa de fumaça.

Substituir toda a tubulação lisa e proceder á prova de pressão hydraulica.

Fazer nova chaminé de chapa de ferro, com saia e camisa, e com a altura adequada ao porto da embarcação; e fornecer um jogo completo de grellhas e altar de ferro fundido para guarnecer a fumaça.

Fornar com massa de asbestos o corpo externo.

Diversos

Construir no compartimento da caldeira dous carvoeiros lateraes de chapa de ferro de 1/4" com cantoneiras de reforço de 2 1/2" e medindo 2^m,40 x 1^m, 95 x 0^m,70; forrar com as chapas velhas de metal retiradas do casco o fundo e as amuradas das ditas carvoeiros.

Alterar e reconstruir todos os encanamentos de cobre conductores de vapor e descarga da machina e alimentação da caldeira, fazendo as secções supplementares que se tornarem necessarias.

Collocar nos compartimentos da machina e caldeira o necessario engradamento de machina para receber, no primeiro, estrado de pinho de pés e no segundo, chapas de ferro xadrez.

Idem uma caixa de peroba forrada de zinco, com tampa de dobradiças, e medindo 1^m,20 x 0^m,60, para depósito de enxofre.

Fornecer um jogo completo de ferramentas de fogo para a caldeira.

Apparelhos Clayton

Desmontar os motores, ventiladores e condensadores para o necessario exame e limpeza e montal-os novamente.

Fazer duas novas caixas para os ventiladores, aproveitando as palietas e tampas que estiverem em bom estado.

Ajustamento geral dos bronzes dos motores.

Abriir os tubos dos condensadores, limpal-os e proceder á prova de pressão hydraulica e collocar novos joelhos para entrada do gaz.

Collocar novas chapas russas no revestimento externo dos condensadores e as cantoneiras de reforço das mesmas, substituindo as placas de mica dos officios de inspecção dos fornos de enxofre.

Estufa

Concertar o aparelho de diagrammas.

Refrescar todas as válvulas e torneiras e vedal-as, substituindo as válvulas e machos que forem necessários; e fornecer dous novos manómetros sendo um para 100 lbs. o outro para 50 lbs.

Raspar pintar e envernizar o revestimento externo.

Disposições gerais

Assentar e fixar convenientemente a bordo, nos locais apropriados, os aparelhos constantes da presente especificação, montar todos os enfiamentos com as necessárias juntas e proceder às experiências de funcionamento; restituindo à Repartição a caldeirinha vertical existente a bordo.

A machina e a caldeira a que se refere o presente edital, acham-se depositadas nos estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caneco e Praia do Retiro n. 182.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando o orçamento e prazo para realização dos concertos e obras referidas nas especificações técnicas já descriptas, escriptas em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo acceptas aquellas que excederem o preço maximo de 70:000\$ 00.

Obterão a seguinte formula:

Fulano de tal, construtor naval estabelecido á...propõe-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador, na barca de desinfecção «Dr. Carneiro de Mendonça», de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, pelos seguintes preços...e prazo...

2.ª Os proponentes para julgamento de sua idoneidade apresentarão até á vespera do dia do encerramento da concorrência um certificado da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do anno findo.

3.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, até o dia do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia de proposta, somente aos constructores navaes, que, satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal do Thesouro Nacional relativos ao exercicio findo e concorrentes á industria da concorrência.

5.ª Para execução das obras e demais concertos necessarios á lancha acima citada, lavrar-se-ha opportunamente nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, o contracto respectivo, obrigando-se o contractante ao deposito correspondente a 5 % do valor dos respectivos concertos e obras referidos.

6.ª As propostas serão recebidas e illas perante os concorrentes que as rubricarão, até ás 14 horas do dia 31 de outubro corrente, perdendo toda a caução aquelle constructor que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para a realização das obras constantes neste edital.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para effectivação dos concertos e obras demais já mencionadas, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por

esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 31 de outubro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto e nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do constructor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

12. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerer maior redução.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 17 de outubro de 1921.—Antonio Leão Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica (Almoxarifado Geral)

COOCCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL (*)

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral, recebem-se propostas no dia 25 do corrente ás 14 horas, para a compra do material abaixo designado, que se deseja vender a quem mais der, julgado impréstavel para o serviço o que se acha na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Material:

- 1.761 caixas com latas de gasolina (vasias).
- 549 caixas com latas de kerozene (vasias).
- 200 saccos vasios.
- 831 kilos de pneus velhos.
- 177 camaras de ar.
- 90 kilos de estopa velha.

Os concorrentes, para garantia de suas propostas, depositarão, previamente, na secção de Contabilidade deste Departamento a quantia de 50\$, que reverterá á Fazenda Nacional, caso não receberem o material que lhes for adjudicado, dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital para esse fim publicado no *Diário Official*.

As propostas deverão ser entregues em involucros fechados, devidamente datadas, assignadas e com a indicação do estabelecimento ou residencia dos proponentes e serão abertas na presença dos concorrentes que comparecerem no dia, hora e local acima indicados.

Só serão acceptas as propostas com os preços para cada unidade do material acima indicado.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços offeridos não correspondam ao valor relativo do material.

Departamento Nacional de Saude Publica.—Almoxarifado Geral, em 4 de outubro de 1921.—O almoxarife geral, Oriando Gomes Calaza.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Luiz Macieira responsavel pelos predios sem numero do Engenho da Pedra e Estrada do Rupturita, em Merity, a, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecer ao posto de Merity, afim de tomar conhecimento das intimações numeros 48.304 e 48.305 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsaveis pelos predios sem numero da Estrada do Rupturita, em Merity; n. 7 da rua João Alves e n. 10 da rua do Governo, em Bangú, a, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecerem aos postos de Merity e Bangú, afim de tomarem conhecimento das intimações numeros 48.386, 50.919 e 50.891, respectivamente, expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Aforamento de um terreno situado em Deodoro nesta Capital

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited requereu o aforamento de um terreno situado em Deodoro, nesta Capital, com a área de 2.431 metros quadrados.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta no *Diário Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

O terreno tem as seguintes dimensões e confrontações:

Abrange uma área de cerca de 2.431^{ms}, mede de frente, pela rua das Mangueiras, 30 metros, aos 1º 38'48" SW verdadeiro, e a 64^{ms}, 68 do extremo do moio fio na convergencia da Estrada Nova com a rua das Mangueiras; pelo lado esquerdo, e a partir da frente, mede successivamente 79^{ms}, 00 aos 88° 48' 41" SE e 19^{ms}, 40 aos 39° 18' 12": a seguir tem o alinhamento dos fundos em curva, pela Estrada Nova, 42 metros de extensão; pelo lado direito mede respectivamente 7 metros aos 39° 48' 12" SW e 50 metros aos 88° 48' 41" NW, até o ponto inicial da medição.

(Os azimuths são os verdadeiros).

Confronta ao Norte com os terrenos da União e Estrada Nova; ao Sul e a Leste com os terrenos da União e a Oeste a rua das Mangueiras para onde tem a frente.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1921.—Andelino Corrêa, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS NA EXPLANADA DO MORRO DO SENADO

Por esta directoria se faz publico que, do hoje até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas as propostas em cartas fechadas para a compra dos lotes de terrenos abaixo designados, situados na explanada do morro do Senado.

Explanada do Morro do Senado**Quarteirão n. II****Rua Paulo da Frontin:**

Lote n. 60 — 227^m2 9^m20, preço minimo por metro quadrado, 140\$000;

Lote n. 61 — 239^m2 0232, preço minimo por metro quadrado, 140\$000;

Lote n. 62 — 24^m2 0000, preço minimo por metro quadrado, 140\$000;

Lote n. 63 — 240^m2 0100, preço minimo por metro quadrado, 140\$000.

Quarteirão n. III**Rua Paulo da Frontin:**

Lote n. 70 — 304^m2 599, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 71 — 285^m2 5720, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 72 — 264^m2 680, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 73 — 242^m2 240, preço minimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 74 — 220^m2 0080, preço minimo por metro quadrado, 100\$000.

Quarteirão n. IX**Canto da rua do Riachuelo:**

Lote n. 325 — 126^m2 833, preço minimo por metro quadrado, 150\$000.

Os lotes de ns. 70, 71, 72, 73 e 74, são foreiros á Municipalidade e os demais são vendidos livres e desembaraçados desse onus.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração de residencia e profissão e mencionarão designadamente o numero no respectivo envolvero, devendo ser indicados o numero dos lotes e da quadra a que elles pertencem.

As propostas serão abertas e lidas no dia seguinte ao da terminação do prazo, ao meio dia, por uma commissão presidida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em presença dos concorrentes que deverão estar presentes, e immediatamente será declarada a acceptação da de maior preço acima do limite marcado, não sendo accepta importancia inferior a mil réis acima desse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da acceptação da sua proposta depositar na thesauraria geral do Thesouro Nacional, com guia passada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria um signal de 20 % do preço offerido e dentro do prazo de 10 dias sob pena do signal do preço encia, completar a importancia acima do qual for ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respectiva escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Recebedoria do Districto Federal**BELLO SANITARIO**

Pelo presente edital se faz publico que, tendo o regulamento n. 14.713, de 8 de março de 1921, taxado os séros therapeuticos, as vacinas do qualquer especie e os desinfectantes e antisepticos

(cruzwaldina, creolina, phenodanica, bacterina, creol-phenol, desinfector, agua oxigenada, sabões e sabonetes medicinaes, etc., nacionaes e estrangeiros), e como no commercio ainda sejam encontrados desses productos por sellar deverão os que nellos commerciareem proceder á sellagem dos que ainda não a tiverem, ficando-lhes nesse intuito marcado o prazo de trinta dias para a acquisição dos sellos sanitarios que forem precisos e o de quarenta dias para ultimação dessa sellagem.

Deverá ser pelos interessados observado o seguinte: 1º, a acquisição dos sellos será na conformidade das taxas estabelecidas no art. 4º alíneas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de modo a que procedam devidamente ao estampilhamento de todos os productos acima especificados que existam em seus estabelecimentos commerciaes, ainda por sellar;

2º, para essa acquisição deverão apresentar um requerimento pedindo supprimento dos sellos acompanhado o mesmo de uma relação em duas vias devidamente sellada a primeira, como o requerimento, devendo ser mencionadas na relação quaes as especies de productos a sellar, sua quantidade e valor;

3º, deferido o requerimento apresentarão nesta 3ª sub-directoria a necessaria guia de compra de sellos, em dupla via, na qual discriminarão por sua quantidade, valores e especies os que precisam;

4º, a inobservancia do acima exposto acarretará a apprehensão dos referidos productos e incorrerem os infractores no pagamento de multas de 200\$ a 500\$ — arts. 20, 31 e 35, do citado regulamento;

5º, desde que ainda não tenham pago a patente de registro para o commercio de productos sujeitos ao sello sanitario — essa exigencia regulamentar deverá ser satisfeita dentro do prazo tambem de 25 dias, visto que, do accordo com o regulamento n. 14.713, de 8 de março de 1921, essa patente nada tem de commun com a do imposto de consumo, não se levando, portanto, em conta os emolumentos já pagos por esta;

6º, a não observancia do exposto no item anterior fará incorrer o contribuinte na multa de 100\$, conforme o art. 32 de alludido regulamento do sello sanitario — ficando sujeitos os que pagarem o emolumento dentro do prazo deste edital á multa regulamentar de 20 %, de accordo com o que dispõe o paragrapho unico do citado art. 32.

3ª Sub-directoria, 17 de outubro de 1921. — O sub-director interino, Arthur Dias da Costa.

Recebedoria do Districto Federal

Da ordem do Sr. Dr. director desta repartição, scientifico ao 4º escriptuario bacharel João Lucio de Bittencourt Filho, que, segundo declara a ordem n. 161, de 13 do corrente, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu indeferir o seu pedido de reconsideração do despacho de S. Ex.ª, de 22 de julho ultimo, que indeferiu o requerimento do seis meses de licença para tratamento de saude pelo mesmo funcionario feito, mantendo assim a decisão anterior.

De accordo com o determinado no referido despacho, ao escriptuario citado fica marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para assumir o exercicio do seu cargo.

Recebedoria do Districto Federal, Secção do Expediente, 15 de outubro de 1921. — O encarregado, Homero Viegas, 3º escriptuario.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Lissovsky, estabelecido com officina de arma'or e estofador á avenida Gomes Freire n. 14, se propoz a fazer, no prazo de 15 dias, a reforma no mobiliario desta repartição, de accordo com o preço relativo a cada concerto com ta'nto de uma relação em meu poder pela importancia total de 3:648\$ 9 que esse trabalho será dado ao estabelecimento alludido, si no prazo de 10 dias, a contar desta data, não apparecer quem se proponha a executá-lo em melhores condições.

Directoria de Estatistica Commercial, 14 de outubro de 1921. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 2º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas tendo marcado tambem igual prazo para dencio recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15ª (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 15ª.

Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 20\$, da estampa 12ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 13ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200\$, da estampa 12ª.

Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deve á começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 do outubro de 1886, a qua se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921.

— O inspector, P. Chagas Galvão.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO A JOAQUIM DA COSTA SBRINHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que ao revisor do Diario Official Joaquim da Costa Sbrinho, a quem, pela portaria da Fazenda de 12 de setembro ultimo, foi concedida a licença de um anno a partir dessa data, sem vencimentos, fica marcado o prazo de oito dias, que findará a 22 do corrente mez, para regularizar sua situação, sob pena de ser considerado como tendo abandonado o emprego.

Secção Central, 14 de outubro de 1921.

J. S. do Pilar Filho.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Da ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por José Ribeiro de Carvalho, o aforamento de 1/4 metros de terreno alagadico, desmembrado do lote n. 24, da rua Araújo, em Santa Cruz, com montando ao Norte e a Noroeste a rua Duque de Caxias e o lote n. 24 B da rua Araújo requerido por Christino Carlos Soares; a Esto com o lote n. 23 B da referida rua, requerido por Antonio da Silva e ao sul com a dita rua Araújo.

Existindo no mesmo terreno benfeitorias, são convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta Directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30

dias, conta os da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for do direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional 19 de outubro de 1921.—O sub-director, *Audelyno Corrêa*. (5.752) (-)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor: *Biela*, entrado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 2 — A.M.C.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

B.G.C.: 1 dita n. 2, avariada.

Fenwick: 5 encapados numeros diversos, rotos e avariados.

I-T-C-L: 2 caixas ns. 7 e 5, repregadas e avariadas.

Jockel-Club: 1 dita n. 1, idem idem.

N.D.: 2 ditas n. 2.157 e 5.382, idem idem.

Observatorio Nacional: 11 ditas numeros diversos, idem idem.

Observatorio Nacional: 2 engradados numeros 4 e 8, avariados.

OP: 3 caixas ns. 13, 64 e 62, idem.

OP: 1 barrica n. 46, vasia.

PC: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.

R.S.P.T.—Cº— 1 dita sem numero, idem idem.

SNC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Vapor norueguez *Cometa*, atracado em 9 de outubro de 1921:

Armazem n. 6—M. R. Almêda: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

N&W—4.575: 7 ditas numeros diversos, idem idem.

PO—Bahia: 1 dita n. 37, idem idem.

Vapor inglez *Euelyl*, atracado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 15—ARP&C: 1 fardo n. 1.075, avariado.

AV&C: 1 caixa n. 300, idem.

AV&C: 1 dita n. 287, repregada.

Armazem n. 15 — AP: 1 caixa n. 32, avariadas.

CLF: 1 dita n. 1.731, idem.

CP: 1 dita n. 138, repregada.

Casa Claudino: 1 dita sem numero, avariada.

Casa Garibaldi: 3 ditas sem numero, avariadas.

JCM: 3 dita idem, idem.

Noé: 1 dita n. 20.795, repregada.

T-E—2.210: 5 peças sem numero, avariadas.

Parc: 2 caixas ns. 9.379 e 9.394, repregadas e avariadas.

PJ&C: 1 dita n. 100, repregada.

J-R-C-C: 5 ditas sem numero, avariadas.

SS&C: 1 dita idem, idem.

CW—&O: 1 dita n. 126, repregada e avariada.

H — W — L: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor portuguez *Traz os Montes*, atracado em 1 de outubro de 1921:

Armazem n. 15—Carl Kusemberg: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

DMC: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.

JM: 2 ditas ns. 151.262/3, repregadas e avariadas.

LP: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 16—AAC: 9 peças de louça sem numero, avariadas.

A: 2 caixas ns. 4.642 e 37, repregadas e avariadas.

Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, roto

EA&C: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.

ESC: 1 dita n. 50.112, idem idem.

ES&C—L: 1 dita n. 1, idem idem.

PAC—J: 1 dita n. 654, repregada e avariada.

JC: 4 ditas sem numero, idem idem.

15: 2 ditas ns. 1.185 e 1.181, repregadas e avariadas.

14: 1 dita n. 1.219, idem idem.

S—C—54: 2 caixas ns. 1.913 e 923, repregadas e avariadas.

15: 7 ditas diversos numeros, idem.

P&C: 1 dita n. 202, idem.

RF: 2 pacotes, rotos.

Ichetlenc: 2 ditos, idem.

VM&C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

7.054: 5 peças de louças, idem.

Vapor francez *Sierra Ventana*, atracado em 9 de setembro de 1921:

Armazem n. 17—SD—: 1 caixa n. 409, repregada.

Amendo Martins Gomes: 1 dita sem numero, repregada.

BMC: 1 dita n. 44.075, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 40, idem.

CE: 2 ditas ns. 8/9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, repregadas e avariadas.

CAC: 1 dita n. 36, repregada.

ES: 3 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 30.061, repregada e avariada.

FA: 1 dita n. 124, repregada.

FB: 1 dita n. 112, idem.

GES: 3 ditas ns. 19, 18 e 2, repregadas e avariadas.

LPG: 1 dita n. 2.411, idem.

MBC: 1 dita n. 2.258, idem.

MR: 1 dita n. 1, idem.

M. da Silva: 1 dita n. 1, idem.

(NOE): 1 dita n. 20.823, idem.

SCM—EF: 1 dita n. 318/2, idem.

Vapor inglez *Sabor*, atracado em outubro de 1921:

Armazem externo A—BC: 2 saccos, rotos, avariados.

CA: 4 ditos, rotos, idem.

G: 12 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem externo A—DA&C: 14 caixas, repregadas e avariadas.

F&C: 26 ditas, idem.

NS&C: 25 ditas, idem.

OLS&C: 39 ditas, idem.

Idem: 19 ditas, idem.

PR: 2 saccos, rotos e avariados.

Riba Cruz: 25 caixas, repregadas e avariadas.

SA: 2 saccos, rotos e avariados.

SB: 2 ditos, idem.

TB&C: 6 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 7 ditas, idem.

TC: 1 sacco, roto e avariado.

Vapor *Sierra Ventana*, atracado em outubro de 1921:

Armazem externo C—CC: 2 caixas, repregadas.

CHP: 9 ditas, idem.

C—M—C: 12 ditas, idem.

F. L. de M: 2 ditas, idem.

GES: 10 ditas, idem.

JvcC: 3 ditas, idem.

MT: 1 dita, idem.

BK: 1 encapado, vasio.

CC: 1 bordaleza, vazando.

CHP: 1 encapado, idem.

GM: 1 dito, idem.

GES: 1 bordaleza, idem.

Idem: 1 barril, vasio.

Idem: 6 ditos idem.

Jº: 1 enapado, vazando.

MGC: 2 quinos, idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 6 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro. 15 de outubro de 1921. — *Bartolomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de outubro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento durante o anno proximo vinouiro, de alguns artigos de primeira qualidade, constantes dos grupos um (1)—Açougue, e quatro (4)—Dieta, abaixo mencionados.

Especificação dos artigos—União—Quantidade—Preço maximos:

Grupo um — Açougue

Carne de porco, kilo até.....	21.000	25800
Carne de vitella, kilo até.....	3.000	15800
Carne de carneiro, kilo até....	2.500	35000

Grupo quatro — Dietas

Cereaes, kilo até.....	50	25300
Leite fresco de vacca, litro até.....	33.800	\$800

As propostas dever o ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes do respectivo grupo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas n'este edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$), para o fornecimento dos artigos constantes de cada grupo (um (1) açougue e quatro (4) dietas); perdendo a mesma caução de tres contos de réis, integralmente, si deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

As propostas não podem conter sin o uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

A carne de porco será sem toucinho e não farão parte do fornecimento da mesma os pés e a cabeça do animal.

O concorrente preferido, fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$00).

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio do corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 10 de outubro de 1921. — O secretario, *Alberbal d'Oliveira Maciel*, capitão do corveta graduado comm sargento reformado.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de 15 do corrente, as inscrições para os exames para capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragrafos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de outubro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Marinha, lançado no officio n. 413 desta inspetoria, de 21 de setembro findo, serão recebidas, no dia 29 do corrente, propostas para a compra do seguinte material pertencente a este estabelecimento:

Dynamo electrico de 80 volts, 300 ampéres 1
Dynamo electrico de 80 volts, 200 ampéres 2
Dynamos electricos e motores a vapor de

65 volts e 180 ampéres..... 3
Para mais informações dirijam-se á Directoria do Electricidade deste Arsenal na Ilha das Cobras.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — M. Pessoa de Mello, o secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno-se as Sras. costureiras matriculadas na primeira categoria, que no sabado, 22 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição do costumes.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — Mario de Seixas, capitão-tenente, sub-director, interino.

Ministerio da Guerra**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 16º MUNICIPIO**

(Tijuca)

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente do 16º municipio do alistamento militar (Tijuca).

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, não tendo comparecido até a presente data a esta Junta á rua Pereira de Siqueira n. 43 os cidadãos abaixo mencionados, sorteados para o serviço do Exército Nacional, no dia 13 do proximo passado mez de setembro, já notificados ou cujas residencias não foram encontradas, são convidados a fazel-o com a maxima urgencia afim de receberem os certificados de apresentação, ficando sujeitos ás penas legais aquelles que não acudirem ao presente edital.

Primeira chamada

17. Miguel Guimarães.
19. Fortunato Thomaz Araujo.
43. Carlos Borges.
47. Candido Lopes.
63. José Cortes Guimarães.
79. Antonio Gomes Oliveira.
103. Carlos Gonçalves Pereira.

Segunda chamada

119. Graccho Corrêa Pacheco.
120. Antonio Ribeiro.

424. Domingos José Macedo.
426. Matheus de Souza.
429. Emilio Haddad.
431. João Francisco do Oliveira.

Junta do 16º Municipio da Tijuca, em 15 de outubro de 1921. — Achilles Cesar Burlamaqui, tenente-coronel, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**

10º districto — Sant'Anna

Edital de convocação

O capitão reformado José Cesar Antunes, presidente da Junta deste municipio, convidando os cidadãos Manoel Nogueira, Deodoro Fonseca do Carvalho, Mariano Ribeiro, Francisco Moreira do Almeida, Nazareth Ferreira Penasco do Araujo, Manoel Lopes Sobrinho, Humberto Piloto e Roberto Innocencio, a comparecerem na sede desta Junta, sita na ala esquerda do quartel-general, na praça da Republica, até o dia 30 do corrente mez e anno, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no mesmo quartel-general o na 1ª Região Militar, onde serão inspecionados de saúde e dahi ás unidades para as quaes forem designados, caso sejam julgados aptos para o serviço.

Serão considerados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão os que não se apresentarem até a data acima citada.

E por que não houvessem sido encontrados em suas residencias e nem quem informasse seus novos domicilios, conforme declaração do Correio, mandei publicar o presente edital no *Diário Officiel* e jornaes de maior tiragem do Districto Federal, para que não alleguem ignorancia. E eu, Jayme Leal Sardinha, capitão secretario da Junta, o lavrei e assigno, e vae pelo presidente rubricado. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1921. — Jayme Leal Sardinha, capitão secretario. — Cesar Antunes, capitão presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º MUNICIPIO**

(Audaraby)

O capitão Antonio Attila Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º municipio (Audaraby).

Faz saber que os jovens abaixo transcritos, (sorteados da classe de 1900) que não se apresentaram até esta data, o fazerem com a maxima urgencia afim de serem inspecionados de saúde, de forma que até 31 do corrente este am promptos e incluídos nas respectivas unidades designadas.

Anelle que não se apresentar dentro do prazo mencionado será declarado insubmissos e processado criminalmente, de accordo com o art. 97 do Regulamento do Serviço Militar. E por não terem sido encontrados em seus domicilios lavrei o presente edital de chamada. E eu primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes, secretario, escrevi.

Numero de sortelo — Nomes — Filiação

1. Joaquim, filho de João Fernandes Lisboa.
3. Domingos, filho do Domingos Pereira Gonçalves.

5. Alvaro, filho de Agostinho Luiz da Silva.
6. N. rio, filho de João Gaudencio.
8. Ma. io, filho de Silvano de Araujo.
10. Antonio, filho de Amaro Pontes Mano.
11. Manoel, filho de Antonio José Macedo.
12. Fortunato João Octaviano Gathano.
13. Waldemar Gomes de Oliveira.
15. Euclides de Oliveira Penas.
16. Newton Frederico Aguiar, filho do Dr. Antonio Aguiar.
17. Ary Kerner, filho de João Bernardino Pereira.
18. Waldemar, filho de Bento de Jesus.
20. José, filho de João Manoel Gonçalves de Moraes.
21. Elpidio José de Souza Gama.
23. José Joaquim da Silva.
24. Alberto de Carvalho Amorim.
27. Lourenço Caspary Ripposi.
28. José Ignacio, filho de Miguel Lasso.
29. Leocadio de Andrade Bastos.
30. Alberto Orange Guerrin.
31. Nestor, filho de Viriato Gomes Ribeiro.
32. Carlos, filho de Maria Mercês.
33. Luiz Souto.
35. José, filho de Antonio Machado Evangelho.
37. Miguel, filho de Pedro Augusto Coelho.
38. Carlos, filho de Maria Emilia Almeida.
39. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
40. Julio Luff, filho de Jorge Luff.
41. Manoel, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
42. José, filho de Bernardino Selloiro.
43. Altamiro, filho de João Severiano de Lima.
45. Alvaro, filho de Helena Rosa.
46. Manoel, filho de Manoel Nunes Borba.
47. Eduardo, filho de José Leonardo Ricardo.
48. Idalberto, filho de João Leonardo Ricardo.
49. Rubeio, filho de Thimothéo Francisco Rosa.
50. Pericles, filho de Maria Rosa Fojó.
51. Raul, filho de Luis Gonçalves.
52. Moacyr, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
53. Ary, filho de João Alves Corrêa.
55. Rubens, filho de Manoel Amorim da Cruz.
56. José, filho de Candido Pereira Andrade.
58. Juvenal Rodriguez.
61. Mario, filho de Florisbella de Magalhães.
62. Raul Cardoso de Camoos.
63. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
64. Ozorio, filho de Belmira Carolina de Souza.
65. José, filho de Domingos Hartegard Dias.
66. Barnardino, filho de Joaquim Gomes Barroso.
68. Floriano de Lima.
69. Angenor, filho de Benjamin Alves dos Santos.
70. Sizenando, filho de Arthur da Fonseca Caldas.
71. Bernardino José Felisberto.
72. Jurandy Francisco Almeida.
73. Nestor, filho de Bernardo Siqueira de Menezes.
74. Raul Vieira de Carvalhaes.
75. Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
76. Pedro, filho de Eliza Ferreira Andrade.
78. Manoel Misael de Oliveira.
80. Armando Dias da Silva.
83. Luiz Garcia Rosa.
84. Alexandre, filho de José Evangelista da Silva.
85. Orlando, filho de Constancio Pereira de Castro.
87. Ascendino, filho de Francisco Guimarães.
88. Jansen, filho de Joaquim Borges da Silva.
89. Reinaldo, filho de Alvaro Cardoso de Castro.

91 Paulo, filho de Manoel Domingos Santos.
 92 Manoel, filho de Manoel Antonio Franca.
 93 José Hesser.
 94 Henrique, filho de Pedro de Araujo Pinheiro.
 95 Avelino, filho de Clemente Rodrigues dos Santos.
 96 Mario, filho de Luiz Pereira Pederneiras.
 97 Aryobar, filho de Antonio de Almeida Lago.
 98 Henrique, filho de Antonio da Silva Soares.
 99 Adhemar Vieira, filho de Manoel Soares Vieira.
 101 Antonio, filho de José Cardoso Pintanga.
 102 Jeremias Manoel Coelho.
 103 Americo, filho de Frederico Cantalico.
 105 Jacintho, filho de Jacintho Martins.
 107 Oswaldo, filho de Homero Pinto da Oliveira.
 108 Alfredo, filho de Felisberto de Oliveira Mattos.
 109 Antonio, filho de José Gonçalves.
 110 José, filho de José Boirão.
 111 José Gonçalves Curvello.
 112 Raul, filho de Joaquim da Silva Rocha.
 114 Oscar Venerotti.
 115 Beralto, filho de Angelo Martinez.
 116 Crêso, filho de Antonio Ribeiro Seabra.
 117 Antonio Alves Gil Junior.
 118 Severino, filho de Eloy João Chagas.
 119 Juvenal Barbosa Manares.
 120 Plinio, filho de Paulino Francisco Ferreira.
 121 Arnaldo, filho de Francisco da Silva Campos.
 123 Augusto, filho de Narcisa Albina.
 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921.—
 Antonio Luiz de Meneses, 1º tenente secretario.

Junta de Alistamento Militar

DECIMO NONO DISTRICTO — INHAUMA

Pedro Figueiredo de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:
 Faz saber que, tendo deixado de se apresentarem os sorteados constantes das relações abaixo transcriptas, os quaes foram notificados quer pela imprensa, quer por circulares, que foram devolvidas por não serem encontrados os cidadãos sorteados a quem ellas foram dirigidas, deverão os mesmos comparecer a esta junta até o dia 31 de outubro a fim de não ficarem sujeitos ás penas dos regulamentos militares o Código Penal do Exercito.
 Junta de Alistamento Militar do 19º districto, Inhauma, rua Elias da Silva n. 21.
 Capital Federal, 19 de outubro de 1921.—
 Pedro Figueiredo de Almeida, 1º tenente, presidente.

Adolpho, filho de Philomena de Souza Machado.
 Albertino, filho de Manoel Nunes.
 Alberto, filho de Alexandre Herculado de Souza.
 Albino, filho de Maria Theodora de Souza.
 Aldemar, filho de Arthur Trajano da Cruz.
 Alfredo Chaves.
 Algemiro, filho de Guilherme Aristides Toulho.
 Alvaro, filho de Francisco Leite da Britto.
 Angonor, filho de Julião da Silva Tavares.
 Annibal da Silva.

Antenor Francisco dos Santos.
 Antonio Joaquim da Fonseca.
 Antonio, filho de Pedro Brandão.
 Antonio, filho de Antonio Francisco Drummond.
 Antonio, filho de Leonardo Vidal Cordablan.
 Antonio, filho de Antonio da Freitas.
 Antonio, filho de Ayres de Mello.
 Antonio, filho de Faustina Jesus da Conceição.
 Arduino, filho de Arduino Ferreira do Nascimento.
 Aristides, filho de Hemeterio Julio da Paiva.
 Aristogiton, filho de Carlos Evaristo de Carvalho.
 Arnaldo, filho de Arthur de Carvalho Lima.
 Arnaldo, filho de João Alves Borges.
 Arnaldo, filho de Alfredo José Rodrigues.
 Arnaldo, filho de Alfredo Manoel de Queiroz.
 Augusto, filho de Capitulina Maria Rosa.
 Augusto, filho de João José do Souza.
 Benedicto Pedro da Silva.
 Brasileiro, filho de Antonio José de Campos.
 Carlos Mac Craken.
 Carlos, filho de Antonio dos Santos.
 Carlos, filho de Olga Gonçalves Pinto.
 Carlos, filho de Antonio José Teixeira de Carvalho.
 Casimiro, filho de Argentina Maria da Conceição.
 Castellar, filho de Elisa José da Silva.
 Casario, filho de Pacifico Casario Gama.
 Domosthenes, filho de Felicio da Silva Maia.
 Dorneval, filho de Pedro Ricardo da Silva Catão.
 Emilio, filho de Mario Fernandes Pereira Vianua.
 Ernesto, filho de João Medeiros Travassos.
 Ernesto, filho de Victorino Paes de Souza.
 Euclides, filho de Francisco Moreira dos Santos.
 Euclides, filho de José Ribeiro dos Santos.
 Euthalio, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.
 Floriano, filho de Maria Felizarda do Rosario.
 Fontenelle Domingos Porto.
 Francisco, filho de Abilio Guimarães Roblas.
 Francisco, filho de Thereza Gomes Chaves.
 Gilberto, filho de Francisco de Medeiros.
 Heitor, filho de João Machado.
 Hermenegildo, filho de Constantino Candido de Oliveira.
 Hermogeneo, filho de Maria dos Santos.
 Idelfonso, filho de Affonso Pores Garrigas.
 Ismael, filho de Franklin Ignacio de Castro.
 Jacintho, filho de Manoel Francisco Figueiredo.
 Jayme, filho de Nuno Bento Ferreira.
 João Floripes dos Santos.
 João, filho de Antonio da Silva.
 João, filho de Manoel Hollanda Cavalcanti.
 João, filho de Alexandre José de Oliveira.
 João, filho de Theophilo Antonio Fernandes.
 João, filho de Seraphim Nogueira.
 João, filho de João Cabral Torres.
 Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
 Joaquim, filho de Alexandre Soares.
 Joaquim, filho de Leopoldo Mariano Alves.
 Joaquim, filho de Honorato Francisco Braga.
 Jorge Brasil.
 Jorge, filho de Francisco dos Santos Paula Junior.
 José de Barros Lessa.
 José Gonçalves.
 José Gustavo de Moura.
 José Pinto de Almeida.
 José, filho de Benedicta Claudina do Jesus.
 José, filho de Laurinda Francisca de Oliveira.
 José, filho de João Neves.
 José, filho de José Severiano de Mello.
 José, filho de Affonso Monteiro de Barros.
 José, filho de Joaquim Pacheco.
 Julião, filho de José Lisboa da Costa.
 Laudelino, filho de Luiza da Conceição Carvalho.

Lino, filho de Lourenço Roberto.
 Luiz, filho de Manoel Pores.
 Manoel, filho de Manoel Diniz.
 Manoel, filho de Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Mario, filho de José Alberto Camara.
 Miguel, filho de Francisco Gloia.
 Nicodemus, filho de Antonio Cesar Buramaquo.
 Nelson, filho de Maria Idalina Manta.
 Nilton, filho de Manoel Pereira Carneiro.
 Norival, filho de Felipe Thiago do Pinho.
 Octacilio, filho de Marianna Fernandes.
 Octacilio, filho de Olympio Luiz Arêas.
 Octavio, filho de João Ribeiro da Motta.
 Oscar Nascimento.
 Osmar Carlos de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Manoel José Pereira.
 Oswaldo, filho de Umbelina Rosa do Nascimento.
 Pedro, filho de José do Nascimento Jacques Porfirio Nogueira.
 Regesino, filho de José de Meirelles.
 Renualdo, filho de José Antonio Freitas.
 Valeriano Camillo.
 Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
 Waldemar, filho de Ernani Barros de Siqueira.
 Waldemar, filho de Deolinda Emealina de Alcantilada.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.213, de 5 de janeiro de 1921, faço publica que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir o material seguinte:

A. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:	
1 protocolo de 400 folhas, modelo n. 1.761.....	105\$000
A. Cardinale & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40:	
6 caixas de papel parafinado para machina «Ronco» a 30\$ cada uma.....	180\$000
A. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:	
50 duzias de canetas J. Faber, E. Faber e A. W. Faber a 6\$ a duzia.....	300\$000
6 duzias de lapis 2 H a 7\$500 a duzia.....	48\$000
	600\$000

Sub-Directoria de Contabilidade, 18 de outubro de 1921.— O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada da Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LET, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publica que ás 13 horas do dia 31 de outubro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14,
 150.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,12.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella sassa-raz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou l'anna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxiúho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucoira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariha rosa, arco de pipa, araquá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, cavebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy, azeite, onçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruca ou pão rosa, taruman, tainbo ou amoreira, batinga e óleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona, compreendida de Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluídas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras do 1.ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3.ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1.ª e 2.ª classe. Na falta de madeiras de 2.ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1.ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem

da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1.ª classe, o proponente poderá substituí-los por 2.ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada fôr inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo tres propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1.ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apre-sentados.

2.ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para unidade de cada bitola, 5*500 o maximo para dormente de bitola larga e 3*000 o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, faes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, sem emendas ou rasuras, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada

para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.—
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922:

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de outubro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 156\$000.

250 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

A entrega será na Intendencia ou no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que,

conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica fedetal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de outubro de 1921.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 4 de outubro de 1921)

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, maximo do litro.	\$ 0.06
300.000 litros de oleo para carro, maximo do litro.	\$ 0.06
225.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro.	\$ 0.10
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor maximo do litro	\$ 0.15

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,896 a 0,920.

Não conter resinas, oleo de resina, sabões e agua.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o oleo de carro e machina; 280°C. para o oleo de cylindro e 300°C. para o oleo para superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50c3:

Para o oleo de carros — a 50°C, de 200 a 400 segundos e a 100°C, de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de machina — a 50°C, de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de cylindro — a 100°C, de 110 a 180 segundos e a 150°C, 45 segundos no minimo;

Para o oleo para superaquecedor — a 100°C, 350 segundos e a 150°C, 60 segundos no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe

aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos e que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de retringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000

toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorias no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser soluvel na essencia de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e, mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalecida a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que recoba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de retringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Concurrença n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas aprovadas pelo almirantado inglês como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas o dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 9 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

A Estrada aceitará propostas a preços reduzidos, sendo o pagamento feito por intermedio do Banco do Brasil.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou

ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos do carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
Calorias do contracto $\times$ preço do contracto =
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 40 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-as todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a di-

rectoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução do que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DE CONFRENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 21 do corrente, no edificio do Lyceu Litterario Portuguez, á rua Senador Dantas n. 104, ás 10 horas, serão chamados para a prova escripta os seguintes candidatos:

Renato Alves.
Julio Teixeira Bastos.
Erasmo Machado Rego.
Pedro Soares da Silva.
Luiz Duque Estrada Meyer.
Bento José Salomão.
Raul Braga.
Manoel de Lima Rosa.
Nelson Lacó Brandão.
Victorino Pereira Baptista.
Rodolpho Gomes Vieira.
Lauro Sperle.
Leandro Severino Filho.
Luiz Pinto de Miranda.
Manoel Cerqueira.
Manoel Antonio Xavier.
Manoel do Nascimento Loureiro.
Manoel Nery Pereira.
Manoel Nunes Filho.
Matheus Soares Botelho.
Manoel da Silva Bastos.
Marcellino José Innocencio.
Marcellino Moreira Ramos.
Marcello Alves Junior.
Mario Aurino Lage.
Mario Gonçalves Ferreira.
Mathusalem Monteiro.
Moacyr Vieira Bahia.
Miguel Antonio Heredia de Sá.
Necacio Torrentes Ramalho.
Norberto José Corrêa.
Norival Gonçalves Tavares.
Nobor Pinto Neves.
Othoniel Braga de Souza Antunes.
Otton de Souza Novaes.
Octavio Cachapuz.
Octavio Joaquim do Oliveira.
Octavio de Oliveira Rosa.
Orlando Isaías.
Oscar Alves de Souza.
Oscar Cansanção.
Paschoal Braz.
Paulino Alves de Oliveira.
Pedro da Costa Rodrigues.
Pedro Joaquim do Nascimento Junior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de outubro de 1921. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA DE FURAR «RADIAL», DO FABRICANTE CANADY OTTO, TYPE C. O. N. 1.101, CONJUGADA DIRECTAMENTE COM MOTOR ELECTRICO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 20 de outubro corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento de uma machina de furar «radial», do fabricante Canady Otto, type C. O. n. 1.101, conjugada directamente com motor electrico, ao preço maximo de 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis), de accordo com as condições seguintes.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nolle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. O depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução de 5 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos

3ª

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para o fornecimento da machina, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de fun-

ccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

A machina será fornecida dentro do prazo de 30 dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal do Contas, dentro do actual exercicio.

8ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor da machina, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo ser, em caso de reincidencia, rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial.

9ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de outubro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, constantes da relação abaixo, durante o primeiro semestre do actual exercicio, a virom pagar as respectivas contas na thesouraria da mesma repartição, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão ellas remetidas á Procuradoria da Fazenda Publica para os fins de cobrança judicial.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de outubro de 1921. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Exercicio de 1921

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o

primeiro semestre, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei:

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

3.	Antonio Maria dos Santos, rua Augusta numero 81.....	39\$710
5.	Irmandade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 37.....	40\$150
9.	José Pereira da Silva, rua Souza Franco n. 232.....	34\$210
19.	José Pinto Cordeano, rua Visconde de Sapucahy n. 383.....	32\$670
23.	Jeronimo Meirelles, travessa Mosqueira n. 16.....	29\$260
25.	Dr. Olympio Valladão, rua do Cattete n. 223	38\$610
26.	Visconde de Moraes, praça José de Alencar n. 1.....	37\$070
37.	Narciso Lara, rua N. S. de Copacabana n. 600.....	34\$650
38.	A. Vieira Segadas Vianna, rua General Polydoro n. 6.....	25\$850
40.	Companhia de Construções Civis, rua Hilario de Gouvêa numero 79.....	34\$430
43.	Dr. Zaccarias Affonso França, rua Marquiza de Santos numero 24.....	58\$410
50.	Francisco Venel de Jesus, rua General Menna Barreto n. 19.	56\$760
52.	Luiz Monteiro Gomes, rua Senador Pompeu n. 140.....	30\$140
64.	D. Elvira Mazza do Amaral, rua D. Anna Nery n. 580.....	39\$710
72.	Maria Bernardina A. Barb. Nunes, rua do Bispo n. 142.....	45\$760
75.	Manoel Lopes de Azevedo, rua Maroniz de Abrantes n. 156.....	44\$660
77.	Associação Evangelista Baptista, rua Dr. José Hygino n. 350..	21\$670
78.	Antonio L. Bittencourt, rua Ferreira Fontes n. 152.....	35\$970
85.	Joaquim Faustino Ramos, rua Gregorio Neves n. 37.....	36\$300
86.	Joaquim Meirelles, rua Joaquim Silva n. 122	43\$660
87.	Dr. Bernardino Machado Coelho e Castro, rua Coronel Pedro Alves n. 193.....	45\$760
90.	Joaquim Catramby, rua S. Christovão n. 302	32\$120
92.	Maria B. do Pinna e Silva, rua S. Christovão n. 293.....	32\$120
93.	Maria Elisa V. Drummond, rua Rufino de Almeida n. 59.....	44\$770
97.	Manoel Motta Pinto, rua Luiz Guimarães sem numero junto ao	28\$270
	Rua XII.....	

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

100.	Antonio Ferreira, rua Barão de S. Francisco Filho n. 280...	39\$270
102.	José Siqueira, rua Barão de Mesquita numero 367.....	26\$380
103.	Companhia Luz Stearica, rua S. Christovão n. 763.....	48\$510
104.	Alfredo Lopes da Costa Moreira, rua General Canabarro ns. 911..	43\$670
108.	Julio Pedroso de Lima, rua S. Christovão numero 433.....	34\$870
114.	Lucio Marques da Costa Braga, rua São Christovão n. 225...	32\$120
123.	Francisco J. Amoroso do O. Costa, rua Jardim Botânico n. 436 A...	46\$310
124.	Francisco Salles Guerra, rua Itapirú n. 42	47\$630
131.	Religiosos de Santa Thereza, rua Evaristo da Veiga n. 149	43\$780
139.	Aparelho P. da Costa, praia do Retiro Saudoso n. 101.....	57\$750
141.	Francisco Antonio dos Santos, rua do Cajú n. 137.....	32\$120
144.	Adelino Campos, rua Treze de Maio n. 136	41\$030
145.	Augusto Bragança de Assumpção, rua Senador Dantas n. 103.	31\$680
147.	Prista & Comp., rua S. Christovão n. 361.	49\$280
150.	Augusto de Souza e Silva, rua Pedro Americo n. 70.....	44\$410
153.	Domingos da Silva, rua Dr. Joaquim Silva n. 101.....	52\$250
156.	Alberto Fontes, rua Alice n. 65.....	41\$030
159.	Bernardo Coelho de Oliveira Brasil, travessa Ferandina n. 51.....	38\$060
164.	José da Rocha Corrêa & Comp., rua Humayra n. 251.....	43\$780
174.	Maria Ribeiro Diniz e outros, rua Riachuelo n. 213.....	38\$830
173.	Rodrigues Leite dos Santos, avenida Amar o Cavalcanti n. 127.....	26\$620
177.	José da Silva Quintas Reis, rua Senador Nabuco n. 10.....	19\$030
188.	Bernardo de Oliveira C. Bastos, rua da Constituição n. 60...	36\$630
190.	José Lourenço da Silva, rua Davão de Mesquita n. 592.....	36\$410
193.	Francisco M. Machado, rua Carolina Machado n. 252.....	48\$180
194.	Luiz José Alves, rua Barão de Mesquita n. 356.....	48\$070
195.	Alberto de Faria, rua Senador Dantas n. 45	39\$380
196.	José Justino Teixeira, rua Senador Nabuco n. 92.....	39\$820

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

197.	Joaquim Borges Valladão, rua Leoncio de Albuquerque n. 44...	34\$320
201.	Martinho José Gonçalves, rua S. Luiz de Gonzaga n. 74.....	28\$820
202.	Cecilia P. do Carmo e outro, rua Machado Coelho n. 86.....	43\$220
204.	Rita Cassia Bernardes Dantas, rua S. Luiz de Gonzaga n. 168...	34\$320
205.	Cypriano José Mendes, rua S. Luiz de Gonzaga n. 112.....	33\$320
207.	Jesuíno Lamarão, rua Machado Coelho numero 119.....	35\$420
209.	João E. Veiga, rua Visconde de Itauna numero 259.....	41\$470
210.	Frederico Caetano, rua Assis Carneiro n. 11.	36\$520
211.	Antonio Machado Velho, rua Machado Coelho n. 87.....	37\$070
218.	José dos Santos Martins, Estrada Marechal Rangel n. 528.	28\$820
229.	José Ramalho, rua Bomfim n. 192.....	45\$430
231.	Nagil Arem, rua Nair n. 112.....	44\$110
242.	Altino de Lacerda, rua Conde de Bomfim n. 830.....	34\$320
243.	Candida Maria Gazzaneo, rua Barão de Mesquita n. 640.....	34\$210
253.	Gomes Sobrinho & Comp., rua Barão de Mesquita n. 758....	39\$710
254.	Almirante Arthur Indio do Brasil, rua Marquez de Abrantes numero 4.....	35\$310
259.	Amelia F. de Moraes C. Reis, rua Marquez de Abrantes n. 102.....	40\$810
264.	Rita Nova Pontes, rua Catumbay n. 14.....	34\$870
265.	Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 61.....	37\$620
269.	Joaquim Augusto de Oliveira, rua São Christovão n. 366...	34\$870
271.	Pedro Leandro Lamherli, rua dos Coqueiros ns. 37 e 39..	30\$910
272.	Joaquim Simões Estrella, rua dos Coqueiros n. 61.....	39\$710
275.	João José de Souza, rua Itapagipe n. 46.	41\$030
279.	Umbelino Ferreira, rua Anna Nery n. 3.....	25\$640
283.	Eugenio Maximino Pires, rua Itapirú numero 421.....	39\$710
286.	Antonio Teixeira de S. Pinto, rua Itapirú n. 159.....	36\$960
287.	Antonio Gomes P. Coutinho, rua General Pedra n. 211.....	41\$140
288.	Manoel José Machado Costa, rua Barão de Mesquita n. 693....	25\$100
289.	Domingos Nunes, rua Coronel Pedro Alves n. 26.....	39\$710

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

297. José Salomão Ramiz, rua Conde do Bomfim ns. 896/98.....	38\$940
304. Antonio José G. Soares, rua da Alfandega numero 152.....	26\$620
305. Alfredo Veiga da Silva, rua Buenos Aires numero 265.....	30\$030
328. Isabel de Souza Prates, rua Evaristo da Veiga n. 73.....	35\$640
331. Antonio da Silva Braga, rua da Lapa n. 60....	26\$180
340. Antonio Gomes da Silva, rua Rademaker n. 53.....	29\$370
344. Sociedade Beneficente Brasileira, rua Visconde do Rio Branco n. 49.....	55\$880
347. Empresa Brasileira de Publicação O Imparcial, rua Sachet n. 28	39\$710
350. Companhia de Seguros "A Equitativa", rua Aristides Lobo n. 237	95\$530
356. Antonio José Francisco Perrini, rua Souza Barros n. 169.....	38\$610
358. Banco Hypothecario do Brasil, rua D. Anna Nery n. 412.....	18\$150
359. Adelina Cutô, praça Marechal Deodoro n. 57.....	44\$880
362. Arthur de Abreu, Estrada da Penha numero 772.....	38\$390
364. Agostinho Gonçalves Alonso, rua Carmo Netto n. 58.....	31\$240
365. Mosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 71....	37\$290
366. Maria de Deus B. Nogueira, rua do Matoso n. 106.....	35\$200
368. Alberto de Faria, rua do Cattete n. 112...	32\$340
369. Alberto de Faria, rua do Cattete n. 112 A.	37\$290
370. Visconde de Moraes, praça Mauá n. 5....	62\$040
375. Francisco Alves Rello, Rua S. Luiz de Gonzaga n. 90.....	41\$030
378. Virginia Almeida Valle, rua Souza Cerqueira n. 18.....	48\$290
386. Antonio Perrini, rua do Engenho Novo n. 54.	30\$470
394. A. de Castro, boulevard 28 de Setembro n. 249.....	29\$370
395. Antonio Marques de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 245..	43\$560
396. Francisco Ibas Fontes, rua José dos Reis n. 39.....	40\$700
Somma.....	4:041\$930

5º districto:

23. Gaspar Antonio Ribeiro, rua do Rosario n. 172	21\$670
44. Joaquim José Freitas, rua S. José n. 59...	47\$740

Secção de Contabilidade, 15 de outubro de 1921. — João Procopio Corrêa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria vae adquirir dos Srs. Lucas & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Passos ns 36 e 38, nesta Capital, sessenta pilhas secas, a seis mil réis (6\$000) cada uma total 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central. Rio de Janeiro, 8 do outubro de 1921.— O secretario, Mario Cardoso.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que a Directoria de Meteorologia vae adquirir do Sr. Luiz Macedo, commerciante, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, o material seguinte:

Vinte e quatro bloks de papel quadriculado, 28 c. x 22, a 2\$, 48\$; seis tinteiros simples de vidro a 3\$500, 21\$; uma resma de papel Royal Vellum, folha inteiras, 39\$; 1.000 envelopes, modelo n. 122, 38\$; 1.000 folhas memorandum, modelo n. 29, 27\$; 10 bloks papel cartas, modelo n. 126, 30\$; 10 blocks papel cartas, modelo n. 126, 30\$, na importancia total de 251\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1921.— O secretario, Alcides Ferreira Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. Fernandes & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Frei Caneca ns. 72 a 87, o seguinte: 4 cones de folha de ferro galvanizado, pintados de preto, de accordo com o desenho apresentado, por cento e trinta mil réis (130\$). cada um, total quinhentos e vinte mil réis (520\$000).

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos na rua Sete de Setembro n. 223, nesta Capital, os seguintes artigos:

36 caixas de papel Ramon Bond, 9 k., formato 33x22.....	504\$000
6 resmas de papel almasso, 7 k., formato 33x22.....	117\$600
1 resma de papel almasso liso, Super Royal Vellum, 40 k., formato 33x22.....	25\$000
300 folhas de papel de 5 kilos, formato 73x33.....	45\$000
24 vidros de gomma liquida brasileira J. A. Sa d'Alha.....	43\$200
6 roguas de borracha, 0.60.....	36\$000
12 caixas de grampos Gem.....	12\$000
Somma.....	783\$800

Rio de Janeiro, 17 do outubro de 1921.— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. Luiz Macedo, estabelecido na rua da Quitanda n. 74, os seguintes artigos:

6 caixas de pennas.....	22\$800
12 caixas de papel Imperial Vellum, timbrado para cartas.....	120\$000
2 resmas de papel Super Royal Vellum, 10 k., formato 33x22, timbrado conforme o modelo n. 1.....	58\$600
3 ditas, idem, idem conforme o modelo n. 2.....	88\$200
40 resmas de papel apergaminhado, formato 33x23.....	274\$000
12 furadores Hurwood.....	28\$800
24 lapis encarnados.....	8\$400
24 lapis bi-cores.....	8\$400
Somma.....	609\$400

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921.— Arthur Torres Filho, director.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Firmino Pontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, á medida que foram necessarios, os artigos seguintes:

Lampadas electricas, de 16, 25, 32 e 50x120 v., uma.....	2\$000
Latas de creolina Pearson, uma.....	3\$800
Latas de kerosene, uma.....	16\$000
Alcool de 36º, litro.....	1\$400
Pratos de granito, rasos, um.....	1\$800
Pratos de granito, fundos, um.....	1\$600
Chicaras de granito brancas, para café, uma.....	1\$800
Botões do osso, pretos e brancos, grossa.....	2\$400
Saços em barras, kilo.....	1\$100
Terrinas de agathe, grandes, uma...	35\$000
Laminas de serra para ferro, americanas, uma.....	\$700

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 17 de outubro de 1921.— José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos aos Srs. Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25 no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos seguintes:

150 latas de creolina "Pearson" a.....	3\$200
100 kilos de graxa em bexiga a....	1\$300

Directoria do Posto Zootechnico de Pinheiro Estado do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921.— O director, P. Cavalcanti.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde de Inhaúma 23 e 25, na Capital Federal, visto ser a proposta que mais vantagem offerece.

68 kilos de ferro chato para ferradura de 1 1/4 x 3/8, kilo.... 18650
173 kilos de idem, por 1 x 3/8, kilo.. 15450
12 pedras de amollar alfange, uma 18800
45 enxadas marca «Jacaré» 2 1/2 lb, uma..... 115500
107 canuós de chumbo, kilo a..... 18580

Directoria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 do outubro de 1921.—Carlos Bello Filho, ajudante-agronomo.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98, e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á Casa Arens, estabelecida á avenida Rio Branco n. 20, no Rio de Janeiro, por ter-se verificado ser a proposta mais vantajosa:

2 arados «Avery», de um disco reversivel de 24", a 875\$000... 1:750\$000
1 arado «Bob Cat Ave y» de dois discos fixos de 24" por..... 1:095\$000
1 Ceifadeira «Champion-Avery», navalha de 4—1/2 pés, por... 1:075\$000

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 10 do outubro de 1921.—O director, P. Cavalcante.

Directoria do Serviço de Povoamento

Do ordem do Sr. director faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 26 ás 14 horas, propostas em cartas fechadas para a compra de diversos lotes vagos existentes no nucleo emancipado Visconde do Mauá e constantes da relação que a este acompanhã, não sendo tomadas em consideração as propostas cujos preço sejam inferiores aos da avaliação.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de outubro de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Relação dos lotes vagos existentes no nucleo «Visconde de Mauá»

Numero	Caracteristicos	Area em metros quadrados	Preços pelos quaes os lotes estão a venda
Rio Preto acima:			
7	Com casa.....	219.800	391\$780
35	Sem casa.....	277.400	304\$920
37	Sem casa.....	283.360	311\$696
39	Sem casa.....	274.890	302\$379
47	Sem casa.....	316.200	347\$820
48	Sem casa.....	265.320	291\$850
51	Sem casa.....	356.950	392\$645
Realidade:			
6	Com cas.....	308.000	388\$300
Santa Clara:			
7	Com rancho.....	297.150	476\$865
13	Sem casa.....	378.000	405\$800
15	Sem casa.....	364.000	400\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de outubro de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á rua da Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, na Capital Federal, visto ser a proposta que mais vantagem offerece, para fornecimento até 31 de dezembro do andante exercício:

38.800 kilos de farallo do trigo a... \$190
500 kilos de aveia em grão a... 18000
200 kilos de sabão secco especial a..... 15300
18.600 kilos de milho secco em grão a..... \$305

Directoria do Posto Zootecnico de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 8 do outubro de 1921.—O director, P. Cavalcanti.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, aos Srs. Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 82, na Capital Federal, por ser a proposta mais vantajosa.

10 meios de sola grossada de 1ª a... 39\$500
2 atizados do Rio Grande a..... 60\$500
5 carniças em pelle, espichada de 1ª a..... 13\$000
6 pacotes de fio patente a..... 30\$000

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 8 de outubro de 1921.—O director, P. Cavalcanti.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

1 duplo decimetro de osso..... 12\$000
3 provetes graduadas de 2.000 cc. 54\$000
3 grammas de fio de platina..... 96\$000
6 escovas de roupa, artigo bom cm cabello..... 42\$000
10 kilos de algodão em rama..... 40\$000
Total..... 244\$000

Nitheroy, 15 do outubro de 1921.—Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, Rio, o material abaixo:

2 kilos de ferro-cyanureto de potassio..... 26\$000

Nitheroy, 15 do outubro de 1921.—Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria
(Nitheroy)

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 42, Rio, o material abaixo:

2 baterias a 6 francos para rectivos de microscopia com rolha de esmeril em forma de pipeta ou conta-gottas, (aspirador de borracha)..... 46\$000
200 rolhas de primeira qualidade, sendo 100 de cada..... 3\$000
2 vidros de bocca larga sem tampa para 1.500 cc..... 4\$000
1 trichinosconio..... 30\$400
100 grammas de chlorydrato de anilina..... 7\$000
2 pinças para hystologia..... 6\$000
1 colleção de p'sos de metal para balança «Roberval», até 5 kilos..... 40\$000

Total..... 130\$000

Nitheroy, 18 do outubro de 1921.—Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Nitheroy)

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, Rio, o material abaixo:

1 bandeja para autopsia, maior.. 45\$000
1 bandeja para autopsia, menor.. 25\$900
1 sacco-rolhas..... 35\$400
10 kilos de algodão hydrophylo, P. Hartmann..... 61\$990

Total..... 139\$290

Nitheroy, 15 do outubro de 1921.—Paulo Parreiras Horta, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno corrente, faço publico que este instituto vae manter realisar pela firma Fred. F. Guier, estabelecida á rua do Ovidor n. 133, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional:

Limpeza geral e mackelagem de duas peças na machina e o crever Remington n. 92.93 pelo preço de...	45\$000
Limp. na geral na machina idem n. 72.599 por.....	40\$000
Total.....	85\$010

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua Republica do Perú n. 90, o seguinte material:

2 carimbos de borracha por.....	15\$000
2 resmas de papel impermeavel a 40\$000.....	80\$000
Total.....	95\$000

A firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, o seguinte:

1 folha de papelão asbesto 1/16 por.....	10\$000
1 facio «tigers».....	9\$000
5 metros de correia redonda a 2\$400.....	12\$000
10 kilos de pedra pomes a 2\$.....	20\$000
Total.....	51\$010

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — O director, Dr. Mario Saraiva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

ACTA DA 58ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em 29 de setembro de 1921, a 1 1/2 horas da tarde, presentes no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 33, 24 accionistas representando 947 e 1/2 acções, o director Sr. commendador José Antonio da Silva, declara que sendo esta a 3ª convocação, de accordo com os estatutos, póde a assembléa funcionar com qualquer numero de accionistas presentes; assim indica para presidir a o accionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.

Acceita essa indicação, o Sr. Ferreira Chaves, convida para secretarios os Srs. Antonio Xavier da Costa Lima e Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.

Aberta a sessão é lida a acta da sessão anterior, a qual posta em discussão e á votação é approvada.

O Sr. presidente, convida á directoria a proceder á leitura do relatorio o que é dispensado por proposta do accionista Sr. Americo Rodrigues.

Após é lido pelo Dr. Honorio de Araujo Reis Maia o parecer do Conselho fiscal; postos em discussão tanto este como o relatorio e contas; não havendo quem peça a palavra, são approvados unanimemente, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas para a eleição de um director, do conselho fiscal e suplentes.

Feita á chamada pelo livro de presença, são recolhidas 22 cedulas, que, apuradas deram o seguinte resultado:

Para director: commendador José Antonio da Silva com 186 votos; para membros do conselho fiscal: os Srs. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, Dr. Honorio de Araujo Maia e Dr. Lourival J. de Mazzaredo Souto com 185 votos cada um; para suplentes: os Srs. Rodolpho Hess, Adjalme Eduardo da Costa Araujo e Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa com 185 votos cada um.

O Sr. commendador José Antonio da Silva pede a palavra para agradecer aos Srs. accionistas a prova de confiança com que o honraram, reelegendo-o mais uma vez para o desempenho do cargo de director, e declara que ha de empregar todo o seu esforço para não desmentir tão captivante distincção.

O Sr. presidente proclama os novos eleitos pela ordem acima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a distincção que lhe deram os Srs. accionistas para presidir a assembléa, levanta a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae assignada pela mesa. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, presidente da mesa. — Antonio Xavier da Costa Lima, 1º secretario. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, 2º secretario.

ACTA DA 59ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 2 1/2 horas da tarde do dia 29 de setembro de 1921, achando-se reunidos no escriptorio da companhia á rua São Pedro n. 33, 24 Srs. accionistas representando por si e como procuradores 947 1/2 acções, convidados por annuncio na imprensa e por cartas, em 3ª convocação o Sr. Dr. Lourival J. de Mazzaredo Souto propõe que a mesa que presidiu á assembléa ordinaria ha pouco realizada fosse a mesma a funcionar nesta, sendo esta proposta unanimemente acceita.

Assim o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, presidente e os Srs. Antonio Xavier da Costa Lima e Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, secretarios, tomam respectivamente seus lugares na mesa.

O Sr. Presidente, declara aberta a sessão e convida o 1º secretario a proceder á leitura da proposta apresentada pela directoria, com a concordancia do conselho fiscal, concebida nestes termos:

Proposta para a alteração dos estatutos

O art. 3º — Acrescente-se «e bem assim em reseguros».

Parapho unico do art. 3º — Suprima-se.

O art. 8º ficará assim redigido «o fundo de reserva é destinado a fortalecer o capital social para melhor garantir as indemnizações aos segurados, levando-se para esse fim a credito deste fundo, em todos os semestres uma quota nunca inferior a 5 % dos lucros líquidos verificados por balanço».

O artigo 9º — «O capital realizado, bem como o fundo de reserva, a importância dos premios e outras prestações serão empregadas, de accordo com a lei e ouvido o conselho fiscal, em apolices da divida publica federal, estadual, predios urbanos e hypotheças de predios também urbanos, sendo depositada em bancos de reconhecida solidez em conta corrente de movimento ou a prazo, a quantia precisa para despesas geraes, sinistros, dividendos e pagamentos aos segurados».

O art. 10 — Aonde diz «permutar os titulos», acrescente-se «e immoveis».

Rio de Janeiro, 16 de setembro do 1921. — José A. Silva, João Pedreira do Coutto Ferraz e Manoel Orlando Rodrigues, directores. — Concordamos: Manoel Antonio da Costa Pereira, Dr. Lourival J. de M. Souto e Honorio de Araujo Maia, membros do conselho fiscal.

Finda á leitura e depois de fundamentada a razão desta proposta pelo director José Antonio da Silva o Sr. presidente submete artigo por artigo á discussão, os quaes postos successivamente a votos, são approvados por unanimidade.

Preenchido, o motivo desta assembléa, o Sr. presidente declara encerrada a sessão pedindo a permanencia dos Srs. accionistas para que se lavre a presente acta que lida é a sua redacção approvada e é assignada pelos accionistas presentes. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — Antonio Xavier da Costa Lima, 1º secretario. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, 2º secretario. — Alfredo L. Ferreira Chaves, por si e por D. Carolina Maria da Cunha Carneiro, por procuração de D. Eugenia da Silva Marques de Andrade, e por sua mulher D. Julieta Peixoto da Silva Chaves. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, por si e por sua esposa D. Olivia Espinola de Magalhães Coutinho. — José A. Silva por si e por procuração de sua mulher D. Maria de Carvalho Santiago Silva. — João Pedreira do Coutto Ferraz, por si e por sua mulher. — Manoel Orlando Rodrigues, por si e por sua mulher. — Dr. Lourival J. de M. Souto. — Manoel Alves Velloso Junior. — Celio Oscar Olivier. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Honorio de Araujo Maia. — Araujo Maia & Comp., por si e como procurador de José de Oliveira Barbosa e Galdino Mourão de Araujo Maia. — Americo Rodrigues. — Antonio Xavier da Costa Lima. — Joaquim Fernandes da Silva Neves. (5.749)

A. Pires & Comp.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo

Caixa.....	3:243\$140
Letras descont. dis.....	385:283\$420
Despezas geraes.....	8:273\$390
Alugueis.....	4:28\$500
Movéis e utensilios.....	4:404\$00
Informações.....	2:140\$000
Odenados e gratificações... /	14:40:000
Protestos de letras.....	70\$400
Contas correntes.....	179:130\$500
Diversas e ntas.....	63:000\$000
Letras duvidosas.....	10:000\$000
Mercadorias.....	40:062\$600
Acções.....	1:000\$000
Impostos e licenças.....	5:110\$000
Cauções.....	17:200\$000
	737:719\$550

Passivo

Capital.....	450:000\$000
Contas correntes.....	146:370\$00
Juros e descontos.....	141:229\$50
Lucros e perdas.....	120:000
	737:719\$50

Eduardo Costa, guarda-livros. — A. Pires & Comp. (5.750)

EMPRESA NEPTUNO

1ª ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA E DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA NEPTUNO, SOCIEDADE ANONYMA, RIO DE JANEIRO

A's 18 horas do dia 25 de setembro de 1921, no 2º andar do predio á Avenida Rio Branco n. 4, presentes todos os fundadores e subscriptores do capital da Empresa Neptuno, sociedade anonyma, foi eleita por aclamação a mesa composta dos Srs. Nello Crocchi, presidente; Guillaume Léon Favre e Miguel Sorte, 1º e 2º secretarios.

O presidente declara, conforme os convites pessoais feitos aos subscriptores, ser o fim da presente reunião a nomeação dos tres louvados para proceder á avaliação dos bens com que entra para a sociedade em formação Empresa Neptuno, sociedade anonyma, o Sr. Arthur Padovani, para o pagamento de sua subscrição.

Por indicação da mesa, são eleitos unanimemente os Srs. Alfredo Quaresma Pimentel, Seraphim Fernandes Clare e commandante José Joaquim da Mattos que, introduzidos no recinto, aceitam a incumbencia e compromettem-se a apresentar o seu laudo em 5 de outubro de 1921, para quando fica desde já convocada a assemblea constitutiva da Empresa Neptuno, sociedade anonyma.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião, de que é lavrada a presente acta em duplicata, assignada pelos presentes para os fins legais. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1921. — Guillaume Léon Favre. — Miguel Sorte. — Nello Crocchi. — Arthur Padovani. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Antonio Rodrigues Lisboa. — Irmãos Vivacqua & Comp. — Alberto Sestini. — Edgard Guldén.

ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA E DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA NEPTUNO, SOCIEDADE ANONYMA, RIO DE JANEIRO

A's 14 horas do dia cinco de outubro de 1921, no 2º andar do predio á Avenida Rio Branco n. 4, presentes todos os fundadores e subscriptores do capital da Empresa Neptuno, sociedade anonyma, e eleita por aclamação a mesa composta dos Srs. Nello Crocchi, presidente, Guillaume Léon Favre e Miguel Sorte, 1º e 2º secretarios.

O presidente pede ao 1º secretario que proceda á leitura da acta da reunião preparatoria de 25 de setembro de 1921, em que foram eleitos pela unanimidade dos subscriptores os peritos Srs. Alfredo Quaresma Pimentel, Seraphim Fernandes Clare e commandante José Joaquim da Mattos, incumbidos de procederem á avaliação dos bens e direitos com que entra para a formação do capital social o subscriptor Sr. Arthur Padovani, e cujo parecer e avaliação vão ser submettidos á presente assemblea. Posta em discussão a referida acta, é a mesma aprovada sem debates pelos presentes. Em seguida pede o presidente ao perito Sr. Alfredo Quaresma Pimentel que proceda á leitura do seu parecer e avaliação, que vai em annexo transcripto e so acha devidamente assignado em data de 30 de setembro de 1921 pelos Srs. Alfredo Quaresma Pimentel, Seraphim Fernandes Clare e commandante José Joaquim da Mattos. Posto em discussão esse parecer, é aprovado por unanimidade dos presentes, abstenendo-se o Sr. Arthur Padovani, e aceita a avaliação dos bens constantes do mesmo parecer, pela quantia de 1.459.500\$000 (mil quatrocentos e cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis), conforme o balancete apresentado da Casa A. Padovani, cujas quantias descriminadas do activo e passivo passam á Empresa Neptuno, sociedade anonyma, como equivalente aos 75 % da primeira entrada sobre as 1.946 acções subscriptas pelo Sr. Arthur Padovani, conforme a lista dos subscriptores do capital.

Em seguida, o 1º secretario procede á leitura do talão do deposito de 10 % do capital realizado em dinheiro, no Banco do Brasil, escolhido pelos fundadores e é o seguinte: Banco do Brasil, n. 2112.968. Rs. 5:127\$. Recebemos do Sr. A. Padovani a quantia de cinco contos quatrocentos e vinte e seta mil réis, sendo 5:400\$, importe correspondente a 10 % s/Rs. 54:000\$, valor do capital em dinheiro, com que se estabeleceu nesta praça a Empresa Neptuno, sociedade anonyma, e réis 27\$ n/comissão de 1/2 % s/Rs. 5:400\$. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921. — Berquid, thesoureiro.

Procede-se em seguida á leitura dos estatutos, assignados em duplicata, que se acham sobre a mesa e vão annexo trans-

scriptos. Terminada essa leitura, o presidente pergunta si em ultima analyse, os subscriptores e fundadores teem ainda alguma objecção a fazer sobre os mesmos estatutos e não havendo quem peça a palavra, pergunta finalmente si os subscriptores dos ditos estatutos e do capital teem a mesma intenção de formar a sociedade, e, tendo resposta expressa e affirmativa de todos os presentes, declara definitiva e solemnemente constituída e installada a Empresa Neptuno, sociedade anonyma.

A convite do fundador, Sr. Pedro Vivacqua, o presidente submete a eleição da primeira directoria para o periodo a terminar em 31 de dezembro de 1925, na conformidade dos estatutos (art. 16) e o conselho fiscal para o exercicio de 1922, na conformidade dos estatutos (art. 20), verificando-se a seguinte votação: directoria: para director-presidente, Sr. Arthur Padovani; director-secrario, Sr. Guillaume Léon Favre e director supplente, Sr. Edgard Guldén; conselho fiscal effectivo: Srs. Fernando Rolia, Pedro Vivacqua e Alfredo Quaresma Pimentel; supplentes, os Srs. Alberto Sestini, Antonio Rodrigues Lisboa e Miguel Sorte.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião de que é lavrada a presente acta em duplicata, assignada pelos presentes para os fins legais. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921. — Guillaume Léon Favre. — Miguel Sorte. — Arthur Padovani. — Nello Crocchi. — Alfredo Quaresma Lisboa. — Irmãos Vivacqua & Comp. — Alberto Sestini. — Edgard Guldén.

Nós, Alfredo Quaresma Pimentel, Seraphim Fernandes Clare jr. e commandante Joaquim José de Mattos, abaixo assignados, louvados nomeados em reunião de 25 de setembro de 1921 dos subscriptores do capital e fundadores da Empresa Neptuno Sociedade Anonyma para avaliar os bens com que entrava para a dita sociedade a firma individual A. Padovani, tendo presente o balanço da mesma firma encerrado em 30 de setembro de 1921, estimamos-os da seguinte forma:

Activo

Material fluctuante.....s..... 1.329:000\$000

assim descriminado:

20 chatas com ton. 2.320.....	689:300\$000
6 botas sendo quatro grandes e	2 300 00
dois pequenos.....	23:00 00
1 rebocador «Gigante».....	420 0000
5 lanchas.....	194:000\$000

que especificamos da seguinte maneira:

Chata (N)	1	180 T	cumiera	fechada	madeira.
»	2	180 T	do	do	do
»	3	140 T	do	do	do
»	4	120 T	do	do	do
»	5	115 T	do	do	do
»	6	110 T	do	do	do
»	7	110 T	do	do	do
»	8	100 T	do	aberta	do
»	9	110 T	do	fechada	do
»	10	95 T	do	do	do
»	11	90 T	do	aberta	do
»	12	65 T	do	do	ferro
»	13	45 T	do	fechada	madeira
»	14	90 T	do	aberta	do
»	15	90 T	do	do	do
»	16	40 T	do	fechada	do
»	17	160 T	do	do	do
»	18	160 T	do	do	do
»	19	160 T	do	do	do
»	20	160 T	do	aberta	do

Todas estas chatas estão em movimento sendo em perfeito estado de conservação com excepção da chata (N) 20.

- 1 bota «Alvaro» para 54 homens.
- 1 bota «Antonio» para 34 homens.
- 1 bota «Margarida» para 34 homens.
- 1 bota «Felix» para 34 homens.
- 1 bota «Armando».
- 1 bota «Neptuno».
- 1 rebocador «Gigante» 400 HP, de construcção recente e em perfeito estado de navegabilidade.
- 1 lancha kerosene 100 HP «Eros».
- 1 do vapor 75 HP «Ma tau».
- 1 do gazolina 25/30 HP «Diana».
- 1 do do 25/30 HP «Alba».
- 1 do do 15 HP «Venus».

Estaleiro.....	931:000\$000
situado em Niteroi sobre um terreno de 9.500 m. ² e incluído: edificios, construcções, machi- nismos, materiaes, fundição, caes construídos e carreiras, etc.	
Movéis e installações.....	20:600\$000
Consistindo em mesas, cadeiras, machinas a escre- ver, cofre e armação no 2º andar da avenida Rio Branco n.º 4, Rio.	
Devedores diversos.....	29:803\$100
Conforme a lista que nos foi remeetida são todos devedores em c/c do movimento.	
Caixa.....	3:174\$300
Pinheiro em caixa.	

Total do activo..... 2.336:481\$100

Passivo

Credores por letras.....	244:787\$000
Conforme verificamos com os livros apresentados.	
Credores em c/c.....	614:219\$150
Conforme verificação feita com os livros apresentados e declarações dos credores.	
A. Padovani, com a especial.....	17:911\$330
por diversas responsabilidades do Sr. A. Padovani e que serão liquidadas pela sociedade anonyma.	

876:981\$100

O activo sendo de..... 2.336:481\$100
e o passivo de..... 876:981\$100

resulta em favor do Sr. Arthur Padovani um
saldo de..... 1.459:500\$000

(mil quatrocentos e cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis)
que constatamos ser verdadeiro. Sobre duas estampilhas de 600 réis:
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921. — Joaquim José de Mattos. —
Alfredo Quaresma Pimentel. — Serafim Fernandes Clare jr.

Estatutos da Empresa Neptuno, Sociedade Anonyma. Rio de Ja-
neiro

TITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de «Empresa Neptuno», So-
ciedade Anonyma, fica constituída uma sociedade anonyma,
regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A duração da sociedade será de vinte annos,
que poderá ser prorogada pela assembléa geral.

Art. 3.º A séde da sociedade é na cidade do Rio de Ja-
neiro, escolhida também para seu fóro.

TITULO II

OBJECTO SOCIAL

Art. 4.º A sociedade tem por objecto, chamando a si o
activo e passivo da antiga «Empresa Neptuno A. Padovani»,
explorar o serviço de estiva na bahia do Rio de Janeiro, com
embarcações proprias e alheias, o commercio de transporte
marítimo em geral, concerto e armação de embarcações de
todo genero no estaleiro de sua propriedade, compra e venda
de materiaes, navios e embarcações; fornecimento a navios,
serviços de trapiches e bem assim tudo mais que se relacione
com o commercio marítimo.

TITULO III

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social será de 2.000:000\$000 (dois
mil contos de réis) divididos em 2.000 acções de 1:000\$000
(um conto de réis) cada uma.

Art. 6.º O capital social da Sociedade poderá ser au-
gmentado:

1) para a incorporação do acervo de outras sociedades
congenéres;

2) para attender ao desenvolvimento das operações
sociaes.

Art. 7.º O augmento do capital, no caso do n.º 2 do
artigo precedente, dará aos antigos accionistas direito pre-
ferencial na subscripção das novas acções.

Art. 8.º As chamadas da parte augmentada do capital
serão feitas em partes não inferiores a 25 % e em prazos

marcados pela directoria, não inferiores a tres mezes. A en-
trada inicial será do cincoenta por cento.

Art. 9.º A directoria pôde aceitar, por antecipação, li-
berações parciaes ou totaes.

Art. 10. As acções serão nominativas até a sua integra-
lização, podendo ser convertidas em acções ao portador de-
pois de preenchida essa condição.

Art. 11. O accionista que não effectuar no termo mar-
cado a entrada exigida, incidirá na suspensão de seus direitos
e pagará a multa igual a 15 % das entradas. Extincto o
prazo, a directoria promoverá a venda das acções nos termos
da lei, e si, não houver compradores, não convido a cobrança
judicial da divida, cairão as mesmas em commissão, rever-
tendo para a Sociedade as entradas porventura já effectuadas.

TITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por uma directo-
ria composta de tres directores, sendo um presidente, um se-
cretario e um supplente; este numero poderá ser augmentado
pela assembléa geral se assim o exigirem os interesses sociaes.

Art. 13. As deliberações da directoria serão tomadas
por maioria, devendo reunir-se ao menos duas vezes em cada
mez.

Art. 14. Incumbe á directoria:

1) deliberar sobre as condições das operações sociaes
previstas nos estatutos e, em particular, sobre quaesquer as-
sumptos de interesse social;

2) elaborar os regulamentos internos da Sociedade;

3) assignar por dois de seus membros as acções e quac-
quer títulos de responsabilidade da Sociedade;

4) por dois de seus membros aceitar, avalisar e endos-
sar letras ou promissórias, abrir creditos em bancos, celebrar
contractos e pelos mesmos dois directores ou pelo presidente
somente, passar recibos em facturas e praticar todos os actos
attinentes ás operações diarias da Sociedade.

5) designar entre-si ou mesmo de fóra o gerente dos ne-
gocios corrente da sociedade;

6) fixar de accôrdo com os lucros sociaes o dividendo a
distribuir;

7) marcar os prazos para as chamadas de capital;

8) apresentar annualmente o relatorio das operações so-
ciaes e suas contas;

9) convocar assembléas geraes.

Art. 15. Cabe ao director-presidente:

1) elaborar o relatorio annual a ser apresentado a as-
sembléa geral;

2) presidir as reuniões da directoria e dirigir os seus
trabalhos.

Art. 16. O mandato da directoria será de quatro annos,
podendo esta ser reeleita uma ou mais vezes.

Art. 17. Os vencimentos dos directores serão fixados
antes das eleições pela assembléa que os terá de eleger. Os
dos membros da primeira directoria estão desde já fixados
na seguinte forma:

Director-presidente, 36:000\$000, annuaes.

Director-secretario, 24:000\$000, annuaes.

Director-supplente, 18:000\$000, annuaes.

Art. 18. Em caso de vaga definitiva do cargo de direc-
tor ou mesmo no de impedimento temporario de qualquer
membro da directoria, a substituição será feita pela direc-
toria e conselho fiscal, escolhendo-se pessoa que preencha
a vaga até a proxima reunião da assembléa geral.

Art. 19. Os directores, antes de entrarem no exercicio
de suas funções, prestarão uma caução de 25 (vinte e cin-
co) acções da sociedade, as garantias de sua responsabilidade,
caução que subsistirá até serem definitivamente liquidadas e
aceitas as contas de sua gestão.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal compor-se-ha de tres mem-
bros eleitos annualmente pela assembléa geral, que escolhe-
rá também tres supplentes.

Paragraphe unico. Quer agindo em commissão, quer
isoladamente, os membros do Conselho fiscal terão ingresso
em todas as dependencias da sociedade.

Art. 21. São attribuições do conselho fiscal:

1) as definidas pela lei da sociedade anonyma;

2) apresentar com 30 dias de antecedencia a data da
reunião da assembléa geral, afim de ser publicado, o parecer
sobre o relatorio e contas da directoria;

3) denunciar as irregularidades encontradas na administração da sociedade;

4) comparecer as reuniões da directoria, quando tal lhe seja reclamado;

5) por unanimidade de seus membros, convocar a assembleia geral extraordinaria, por motivo urgente de interesse social.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal que tiverem exercicio effectivo do cargo, perceberão a remuneração de 600\$000 (seiscentos mil réis) annuaes.

TITULO VI

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 22. A sociedade reunir-se-á em assembleia geral ordinaria no mez de março, para deliberar sobre o inventario, balanço e contas da administração e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio anterior, eleição do novo conselho e eventualmente eleição da nova directoria.

Art. 23. As convocações serão feitas pela imprensa, a primeiras 30 dias antes, salvo caso de urgencia para as assembleias extraordinarias. Os intervalles entre as convocações para uma nova assembleia não serão menores de 10 dias, salvo urgencia.

Art. 24. A transferencia das acções nominativas ficará suspensa dez dias antes do dia designado na primeira convocação para a reunião da assembleia, e só poderão votar os accionistas que hajem depositado suas acções ou recibos do banco a ella relativas nos cofres da sociedade, cinco dias antes da reunião.

Art. 25. Cada acção representa um voto e as deliberações serão sempre tomadas por maioria do capital representado na assembleia.

Art. 26. As assembleias extraordinarias sómente poderão discutir e votar a materia que tiver constituido o objecto especial de sua convocação.

Art. 27. Para as deliberações que nos termos da legislação vigente não exigem maioria especial, a assembleia julgar-se-á constituída, desde que esteja representado um quarto do capital social.

TITULO VII

DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 28. O exercicio social coincidirá com o anno civil. Os lucros liquidos apurados no balanço organizado annualmente serão assim distribuidos:

20 % para o fundo de reserva e reparação do material;

20 % para a directoria;

5 % para gratificações aos empregados e, eventualmente aos operarios, a juizo da directoria;

55 % para os accionistas.

Art. 29. Prescrevem em favor da sociedade, em cinco annos os dividendos não reclamados.

TITULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 30. Em caso de dissolução da sociedade por extinção do prazo de sua duração ou, antecipadamente, pelo voto da assembleia geral, deliberará esta sobre o modo da liquidación, nomeando uma commissão liquidante, da qual deverão fazer parte pelo menos um director e um accionista.

Art. 31. Pago o passivo, o liquido do activo será partilhado aos accionistas, depois de deduzida a porcentagem de 20 % com que será gratificada a directoria em exercicio por occasião da dissolução.

TITULO IX

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei das sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

Sobre cinco estampilhas de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921. — Arthur Padovani. — Guillaume Leon Fabre. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Antonio Rodrigues Lisboa. — Irmãos Vizaqua & Comp. — Nello Crocchi. — Alberto Sestini. — Miguel Sorte. — Edgard Gulden.

LISTA DE SUBSCRIPTORES

	Acções
Arthur Padovani, avenida Rio Branco n. 4.....	1.046
Guillaume Leon Fabre, Acueducto n. 176.....	25
Alfredo Quaresma Pimentel, Rio de Janeiro.....	2
Antonio R. Lisboa, rua D. Manoel n. 38.....	3
Irmãos Vizaqua & Comp., D. Geral n. 10.....	3
Nello Crocchi, avenida Atlantica n. 282.....	3
Miguel Sorte, Ouvidor n. 31.....	10
Alberto Sestini, Quitanda n. 126.....	7
Edgard Gulden, Paulo Brito n. 102.....	2

CERTIDÃO

Estava o emblema de Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 17 de outubro de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o numero 5.797, os seguintes documentos referentes á Empresa Neptuno, sociedade anonyma, a saber: Actas das assembleias geraes de constituição, realizada em 25 de setembro ultimo, e 5 do corrente, estatutos, lista de accionistas, laudo dos louvados, publica-fôrma do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, publica-fôrma do conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$000: Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, 18 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. Estava a impressão do carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (5.747)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas.....	4.914:000\$000	Capital.....	70.000:000\$000
Letras descontadas.....	390.443:163\$617	Fundo de reserva.....	41.760:520\$020
Letras e effectos a receber:		Contas correntes sem juros.....	223.703:273\$577
Letras do exterior.....	7.639:234\$742	Contas correntes com juros.....	175.639:713\$572
Letras do interior.....	175.824:503\$298	Contas correntes limitadas.....	25.873:812\$064
Valores em liquidación.....	408:704\$790	Depositos a prazo fixo.....	182.435:712\$561
Empréstimos em conta corrente.....	216.135:695\$566	Titulos em caução e em deposito.....	363.672:557\$957
Valores depositados.....	163.505:952\$293	Agencias e filiaes.....	68.429:789\$320
Valores caucionados.....	290.466:504\$914	Correspondentes do estrangeiro.....	51.164:241\$340
Agencias e filiaes.....	121.938:588\$203	Lucros e perdas.....	10.101:711\$627
Correspondentes do estrangeiro.....	96.229:142\$749	Diversas contas.....	615.510:448\$930
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	53.712:944\$939	Carteira de redescuento.....	350.544:510\$384
Carteira de redescuento.....	350.544:510\$384		
Diversas contas.....	245.347:279\$777		
Caixa.....	424.604:816\$382		
	2.147.853:282\$264		2.147.853:282\$264

Banco Hollandez da America do Sul

BALANÇETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Capital autorizado.....	Fl. 50.080.000.—
Capital emitido.....	Fl. 25.080.000.—
Reservas.....	Fl. 5.100.000.—

Activo

Titulos descontados.....	8.439:7508470
Empréstimos, contas caucionadas.....	34.004:618.002
Letras a receber.....	92.695:221.636
Valores em custódia.....	52.554:207.513
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	24.040:5483370
Diversas contas.....	8.622:337.096
Caixa.....	8.192:8983793
	228.838:5815302

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	2.000:0003000
Credores em contas correntes.....	14.033:132.549
Depositos a prazo fixo.....	11.342:9143380
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	41.656:831.235
Credores por titulos em caução e cobrança.....	92.383:0855886
Depositantes de valores em custódia.....	52.554:207.513
Diversas contas.....	8.887:9038161
Contas correntes, moeda estrangeira.....	5.780:50.8245
	228.838:5815302

Rio de Janeiro, 30 do setembro de 1921. — Banco Hollandez da America do Sul, — O. Hausmann. — R. S. Dotelho.

ALVARES & COMP.**CASA BANCARIA**

BALANÇETE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo

Em especie ou em bancos.....	49:6718730
Letras a receber.....	68:3308000
Titulos de renda.....	36:3638600
Diversas contas.....	284:0038470
	408:9688800

Passivo

Capital.....	200:0008000
Diversas contas.....	208:9688800
	408:9688800

Alvares & Comp.

(5.745)

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo

Capital a realizar.....	200:0258000
Letras descontadas.....	553:2548052
Letras a receber.....	
Letras do exterior.....	82:9948662
Letras do interior.....	
Valores em liquidação.....	
Empréstimos em conta corrente.....	315:6898880
Valores caucionados.....	574:5158131
Valores depositados.....	412:1008000
Caixa matriz.....	
Agencias e filiaes.....	
Correspondentes no exterior.....	
Titulos e fundos por tencentes ao banco.....	6:0008000
Hypothecas.....	6:8758000
Caixa.....	
Em moeda corrente.....	301:7308827
Em moedas de ouro.....	
Em outras especies.....	
Diversas contas.....	815:3858603
	3.269:5718057

Total.....

3.269:5718057

Passiva

Capital.....	535:1008000
Fundo de reserva.....	19:5238144
Depositos em contas correntes com juros.....	
Contas correntes limitadas.....	194:6548750
Contas correntes de movimento.....	107:4418590
Depositos em contas correntes sem juros.....	
Depositos a prazo fixo.....	553:8408100
Titulos em caução ou em depositos.....	987:6158131
Caixa matriz.....	
Agencias e filiaes.....	
Valores hypothecarios.....	6:8758000
Letras a pagar.....	
Lucros e perdas.....	25:0128208
Diversas contas.....	839:5098134
	3.269:5718057

Total.....

3.269:5718057

Dr. Plácido de Mello, presidente. — M. Pereira, sub-gerente. — Cantimiro Barata, contador. (5.756)

Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga**ALTERAÇÃO À TARIFA**

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital al. faz-se publico que em sessão de 13 do corrente foram archivadas as alterações das tarifas da Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de outubro de 1921. — Isidor Campos, director.

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES TRAPICHE YPIRANGA**Alteração à tarifa remuneratoria do deposito**
Armazenagem simples, por mez e por volume 170 réis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Pela Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, E. Battermann, director. Sob a estampilha de 600 réis. (5.746)

ANNUNCIOS**Companhia de Tecidos de Linho de Sapopiraba****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, para deliberarem sobre assumpto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Fallencia Anizio Mubarak

Os liquidatorios pagam o rateio unico de 17,9 % aos credores chirographarios desta fallencia, todos os dias uteis, de 1 ás 4 horas da tarde, até o dia 28 do corrente, á rua da Alfandega n. 93. — Mège & Comp. (5.743)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data o ato 31 do corrente mez está aberta concorrência para fornecimento, por tres meses, aos vapores e paquetes desta linha, dos seguintes artigos:

Carvão — Ingles e americano, primeira qualidade, nas carvoeiras dos vapores.

Tintas, oleos, etc.

Utensilios — Convos, camara, machina, etc. Tudo do primeira qualidade e posto a bordo, no cões e ao largo.

As propostas devem ser remettidas pelo Correo, em carta registrada, com recibo de volta, endereçada ao Sr. agente geral da Linha Portuguesa de Navegação Transportes Maritimos do Estado — Avenida Rio Branco n. 91, 1º andar. (5.757)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente mez, no scriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 51, ás 14 horas, afim de serem tratadas as seguintes materias:

Leitura do relatório do conselho fiscal e approvação das contas e mais actos da directoria, relativamente ao exercicio de 1921.

Eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

O que occorrer.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — João Teixeira Soares, presidente. (5.376)

Massa fallida do Banco Franco para o BrasilOs syndicos da fallida do Banco Franco para o Brasil tem a honra de participar aos credores do mesmo banco que, por decisão do meritissimo doutor juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, foi prorogado para o dia 8 de outubro proximo futuro o prazo para a apresentação das declarações e documentos justificativos do credito, e que a assembleia de credores terá lugar no dia 27 do mesmo mez, ás 2 horas na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Viçosa n. 152. — Os syndicos: *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud*. — Banco Hypothecario e Agrícola de Minas Geraes. — Banco Germanico da America do Sul. (5.331)